AGÁLIA

REVISTA DA ASSOCIAÇOM GALEGA DA LÍNGUA

N.º 9

PRIMAVERA 1987

AGÁLIA

Revista da Associaçom Galega da Língua

Núm. 9

Primavera 1987

DIRECÇOM:
Presidência da AGAL

DIRECTOR:
Joám J. Costa Casas

CONSELHO DE REDACÇOM:
Ricardo Carvalho Calero
Miguel Anjo Fernám-Velho
Marcial Gondar Portasany
José António L. Taboada
José Maria Monterroso Devesa
Joám Carlos Rábade Castinheira
José Luís Rodríguez
Francisco Salinas Portugal
Elvira Souto

SUMÁRIO

PÁG.

Saudaçom 1

ESTUDOS

A trajectória política de um incómodo social (Indalécio Armesto, 1838-1890), por José L. Barreiro 5

Lasciate ogni speranza, por Xabier Vilhar Trilho 9

NOTAS

A imaginaria de Garcia Lorca nos seus seis poemas galegos, por Maria Victoria Atencia 41

Grafia castelhana ou grafia histórica para a língua galega, por M. Dumbria, 45

Umha tarefa titánica; Jorge Amado em galego, por Alberto Garcia Vessada 47

A imitação e o sentido da vida (apontamentos para uma difícil arte de ser livre), por Ronaldo Lima Lins 54

Dentro de sete anos emigrante comunitário, por Isidoro Padim 61

A crónica troiana galego-portuguesa, por José A. Souto Cabo 68

ANTOLOGIA

Seis poemas documentais, por Xosé M.ª Alvarez Cáccamo 77
Dous debuxos, de Virgílio 83
O Mantido, por Jenaro Marinhas 85

DOCUMENTAÇOM E INFORMAÇOM

II Congresso 93
Castelao e meu pai. História de umha amizade, por Rosa Fuente 95
O prémio nacional de literatura 96
Encontro socialista da língua 97
Publicaçons recebidas 97
Congresso Castelao 98
A AGAL continua a ser discriminada pola Junta de Galiza 98
AGAL denuncia discriminaçom lingüística na concessom de umha cátedra na Universidade de Santiago 102
AGAL e o Director Geral de Política Lingüística 104
Apresentaçom de Actas em Madrid 105
Tese de lincenciatura 107
Prémio Lousada Diéguez, 2.ª Ediçom 107

RECENSONS, por Agilulfo, José Carlos Quiroga, Roi Vales e Paulino Vázquez 109

CORREIO 121

Com o presente número 9, AGÁLIA pousa pé no limiar do seu terceiro ano de publicidade, mas digamos melhor de vida, porque nunca estivo na intençom dos seus promotores dar luz a umha publicaçom mais onde uns quantos intelectuais, por solventes que fossem, pudessem comunicar as suas habilidades e sabenças de diversa índole, com legítima, mas egoística satisfaçom persoal; antes dar a lume umhas páginas de autêntica vida, galega, de primordial interesse colectivo, em que acharem ressonáncia quantas actividades e projectos afirmassem a nossa identidade nacional.

Adentramo-nos no terceiro ano de vida com o mesmo passo firme e esperançado com que inicialmente emprendemos a marcha por um caminho que nom inorávamos havia de ser íngreme, abrupto e nom isento de fadigas e perigos. Até com salteadores à espreita, de bacamarte disposto para o ataque aleve desde o recaudo da floresta ou dos altos rochedos propícios. Caminho difícil, a trechos quase inestricável. Assi foi e continuará a ser, porque andamos sobre terreno virgem leixado dos asfaltos governamentais; mas nom nos abandonará o espírito esforçado de bandeirantes colonizadores da selva e do sertom. Por el vamos avançando apesar da carência absoluta de toda ajuda oficial onde se prefere inorar despectivamente a nossa existência que, por fortuna e merecimentos, vai sendo cada vez melhor acolhida em outras esferas mais activas e atentas à problemática especificamente galega. Vamos avançando com o único e prezado apoio moral e material de um grupo de generosos assinantes para os que lá vam os nossos mais dedicados agradecimentos. Grupo nom tam numeroso como entusiasta que, se bem leveda em paulatino crescimento será necessário incrementar ao máximo (a este labor instamos a todos) para assen-

tar umha firme base económica que permita olhar o futuro com óptimas possibilidades de melhoramento constante em prol do mais eficaz serviço à cultura galega que constitui a razom de ser da Associaçom editora da revista.

Agradecemos de igual modo o desinteresse dos colaboradores que honram as páginas de AGÁLIA com os seus trabalhos colocando-a em lugar de destaque entre as revistas similares da nossa comunidade lingüística.

A Presidência, a Direcçom e o próprio Conselho de Redacçom promete-vos nom desmaiar no cumprimento das funçons que lhe estám encomendadas por mais que se acumulem obstáculos e dificuldades. Desde Rosalia para cá abusou-se em Galiza de cantar os problemas (sociais, políticos, económicos, lingüísticos), já estám dabondo cantamos, por vezes maravilhosamente, horas som de tratar de resolvê-los, quando menos de os pôr de manifesto, o que já é situá-los em vias de resoluçom. E nesse empenho estamos. Com esse empenho e compromisso que nos vem de raiz, enfrentamos o terceiro ano de vida.

O conselho de AGAL

ESTUDOS

A trajectória política de um incómodo social

(Indalécio Armesto, 1838-1890)

*José L. BARREIRO B.**

I. INTRODUÇOM

Dentro do ambiente cultural ponte-vedrês na segunda metade do século XIX, e como mola dinámica do mesmo, brilhou com luz própria a singular figura de Indalécio Armesto, poeta, jornalista, ensaísta, crítico musical, filósofo, político e massom. Figura de primeiríssima fila, no plano nacional e estatal, encarna na sua pessoa os traços típicos do «Sturm und Drang» romántico e cuja vida nom está isenta do «dramatis personae» (perseguido, exilado, desterrado e morto em período de plena maturidade mental e de actividade criadora, possivelmente como conseqüência de umha ferida de bala disparada por umha mulher sua parente, ao parecer por motivo de ciúmes. Os seus momentos biográficos mais sobressaintes fôrom resumidos por J. L. Garcia Velasco (1) e as causas políticas latentes do seu desterro desvendadas por J. A. Durám (2) com a intençom explícita em ambos os dous autores de chamar a atençom sobre a importáncia histórico-doutrinal desta controvertida e desconhecida figura.

Por riba de toda divergência ideológica, Manuel de Murguia, historiador contemporáneo de Armesto, por mor de umha manifestaçom celebrada na sua honra o primeiro de novembro de 1890 (Armesto morrera o 22 de fevereiro do mesmo ano) salienta a sua personalidade nos seguintes termos: «Eu, em nome desta Galiza tam amada dos seus filhos, e tam amada também por él, associo-me ao vosso dó chorando, nom tanto o home, cuja vida pública, toda sacrifícios, foi tam ilustre, como rendendo-lhe admiraçom ao que consideramos como o primeiro pensador galego do seu século, como um dos mais grandes filósofos do seu tempo» (3). Semelhantes testemunhos de reconhecimento estám também expressados por outros autores, galegos e de ámbito espanhol, como Cosme Fernández Soler, Nicolás Sal-

* Universidade de Santiago. Faculdade de Filosofia

(1) «La azarosa vida del periodista I. Armesto», *La Voz de Galicia*, 29.IV.1982, pp. 58-59.

(2) «El destierro de Indalecio Armesto», VARDAR, Rev. Mensual de Crítica, 15 (1983), pp. 28-32.

(3) *Homenajes dedicados a la memoria del profundo filósofo y eximio escritor Indalecio Armesto*, Pontevedra, 1890, p. 17 (sublinhado nosso).

merón, Nicanor Rey, Francisco Pi y Margall, Gumersindo de Azcárate, Manuel del Palacio, Antolín Esperón, Emilio Couto, Carlos Osorio, Ramón Chies, Ginart de la Rosa, Renato e Torcuato Ulloa, Alfredo Calderón, Jesús Muruais, Joam Manuel Paz, José Echegaray, Urbano González Serrano, Joaquín Dicenta, Federico Bolart e alguém (de filiaçom massónica) que oculta o seu nome e assina (O H... Colón. Galiza (e sobretodo Ponte-vedra) chorou a sua morte; os pensadores forasteiros da sua época rendêrom-lhe tributo de admiraçom. As palavras de louvança de Murguia já foram antecipadas —por mor da publicaçom da sua obra *Discusiones sobre Metafísica* em 1878— por Manuel de La Revilla no jornal «El Resumen» («depois de Balmes e de Sanz del Río nengum livro se publicou em Espanha de tanta importáncia como o de Armesto»); por Emilio Castelar («o melhor que se escrevera»), e por Nicolás Salmerón («um livro que serve para o ensino dos mestres e que de ter-se publicado no estrangeiro figuraria hoje em todas as bibliotecas dos sábios»). Mas nom tencionamos agora ocupar-nos do seu pensamento filosófico, senom da sua atitude política.

II. TRAJECTÓRIA POLÍTICA

Neste aspecto, a figura de Armesto apresenta-se sem sobressaltos, se bem é certo que os seus detractores e adversários políticos (redactores de «La Democracia», «El Deber», «El Voto Popular», «El Clamor de Galicia», etc., só por nomear alguns dos jornais que polemizavam com Armesto) procuravam amostrar falta de coerência nos seus comportamentos políticos, ou um certo zigue-zagueio mais ou menos conjuntural. Mas a verdade é mui outra; e é preciso reconhecer que o alineamento histórico do autor configura-se em riscos conseqüentes, próprios do filósofo que trascende a pura filosofia para meter-se no mundo da vida real, económica, social e política do seu tempo; que polemiza contra da orde estabelecida; que encaminha os seus esforços à consecuçom de umha reforma económico-social, prévia a qualquer tipo de reforma política, para alcançar um mundo mais justo. A ideia de justiça é, por influência de Proudhon e por meio do contacto inicial com Pi y Margall a que orienta toda a sua vida e toda a sua actividade (literária, filosófica, política, etc.). Neste senso hai que entender as palavras de luito de C. F. Soler: «com o seu desaparecimento perdemos os democratas espanhois um ilustrado mestre, um heroi, um apóstolo...». Interessa, pois, conhecer a sua concepçom política a nível geral e também a nível concreto ou regional. E cumpre reconhecermos que, no preciso contexto da política de Galiza, nom reflexa umha opçom nacionalista, razom pola qual na actual historiografia galega é mencionado sem entusiasmo, ou, às vezes, esquecido em certas interpretaçons estritamente nacionalistas. «A sua atitude —adverte Durám— perante o regionalismo, perante o federalismo pimargalliano, foi sempre crítica igualmente. Por isso a história científico-patriótica o deixou a um lado, confundindo este matizado federalista com um espanholista corrente e vulgar». É preciso, portanto, para chegar-

mos a umha avaliaçom objectiva, debuxar polo miúdo a sua trajectória política.

O seu andar começa em Madrid quando, mui jovem, entra em contacto com os grupos mais progressistas da capital de Espanha (corriam os anos sessenta e Armesto encontrava-se em Madrid desde 1857, mais ou menos). Os democratas tinham personalidade própria desde 1849, ano em que se separaram pola esquerda do partido progressista (4).

Nestes tempos estavam-se a difundir as ideias dos socialistas utópicos que, ainda que tiveram pouca originalidade, si fixérom notar o seu influxo no pulo inicial do republicanismo espanhol por meio de cabetianos e fourieristas —Fernando Garrido e Xisto Cámara— (5). Mas, no decorrer dos anos, e no mesmo seio do partido democrata, os republicanos (em aberta oposiçom à monarquia, desde M.ª Cristina a Isabel II) e os republicano-socialistas, em que pessavam as ideias do socialismo utópico francês. Para os republicano-socialistas importavam mais as mudanças sociais que as políticas (6). No ano 1963 o enfrentamento entre socialistas e individualistas gera umha desidência que leva Castelar e o seu grupo a abandonar «La Discusión» —órgao do partido democrata— (7), e a fundar «La Democracia» (8). Armesto viveu aquela cisom, e N. Salmerón —ainda mui jovem, que sobressaía pola sua afeiçom ao estudo e que era entom alheio à política activa— tencionou mediar entre as duas tendências, defendendo umha po-

---

(4) O manifesto do 6 de abril de 1849, assinado por Manuel Murguia de Aguilar, José Ordax de Avecilla, Aniceto Puig, Nicolás M.ª Rivero, assinalou a divisom entre democratas e progressistas. No entanto admitiam ainda a legitimidade do trono de Isabel II.

(5) Cfr. J. L. Abellán, «La trayectoria del socialismo utópico», en *História crítica del pensamiento español,* IV, Madrid, 1984, pp. 600 e ss.

(6) Cfr. Eiras Roel, A., *El partido democrático español 1849-1868,* Madrid, Ricalp, 1961.

(7) «La Discusión» aparece o 2 de março de 1856. Em tempos de Rivero amostrou posiçons moderadas. Em 1864, com Pi y Margall na direcçom, defendeu teses socialistas contra «La Democracia» de Castelar e «El Pueblo» de García Ruiz —que eram individualistas—. No 1868 (depois de estar suspendida a publicaçom —o mesmo que outros jornais democráticos— quase dous anos), volta a aparecer com Bernardo Garcia como director.

(8) «La Democracia», dirigida por E. Castelar, aparece o primeiro de janeiro de 1864, e o derradeiro número é de junho de 1866. «El Pensamiento Español» —jornal católico conservador— acusa Castelar de anti-monárquico e panteísta. Por dous artigos de Castelar («De quién es el patrimonio real» e «El Rasgo») foi expedientado da sua cátedra, feito que provoca a dimisom de Morayta e de Salmerón, a destituiçom do reitor Pérez de Montalbán e o nomeamento do Marqués de Zafra. O mesmo dia da toma de possessom deste, pola noite, produzírom-se os acontecimentos da «Noite de Sam Daniel»: oito mortos e mais de cem feridos na «Porta do Sol». Como assinala Jiménez-Landi, é a primeira vez que os estudantes tomam parte em contra do governo conservador; e também é a primeira vez que as sociedades massónicas intervenhem nos conflitos universitários. Quanto a Castelar —que se converterá ao catolicismo no fim da sua vida— daquela era «hegeliano..., republicano e massom *(La Institución libre de la Enseñanza,* Madrid, Taurus, 1973, p. 150). Carmen Llorca *(E. Castelar, precursor de la democracia cristiana,* Madrid, Biblioteca Nueva, 1966) julga com indulgência o processo direitizante de Castelar quando —presidente do Executivo— restabelece a pena de morte, pratica umha política militarista e se converte finalmente ao catolicismo. Noutra obra posterior *(Discursos parlamentarios, E. Castelar,* Madrid, Narcea, S. A. 1973) volta a justificar a política e a actuaçom de Castelar, fazendo responsável da sua derrota no parlamento —3 de janeiro de 1874— Salmerón. «Foi —di— o resultado de um rancor, de um ódio, de umha traiçom...»; «ao votar contra Castelar, fazendo causa comum com os incendiários, sabe que funde a República» (pp. 71-72).

siçom conciliadora. Dirá mais tarde Armesto que Salmerón «nem aprovava a política idealista de Pi, nem admitia também a inacçom quase absoluta de Castelar, sempre que de reformas se tratava... Salmerón estava colocado decididamente entre os dous (Castelar e Pi) e, defendendo com brio o ideal científico proclamado por Pi, subordinava as suas aplicaçons às exigências da realidade que nom considerava prudente violentar» (9).

Assi, pois, as tendências ficárom definidas com assignaçons pessoais concretas de umha e outra banda: «Assi como Pi y Margall, Salmerón, Figueras, Guadiola e Garrido representárom sempre o elemento avançado da democracia, Castelar, Rivero, Orense, Sorní e outros representavam a tendência conservadora... que olhava com horror as questons sociais e pretendia reduzir todo o credo democrático à parte política e administrativa» (10).

Este foi o clima que respirou Armesto; el mesmo escreveu sobre economia política nas páginas de «La Discusión» —dirigida por Nicolás M.ª Rivero, J. P. Nongués, Francisco Pi y Margall e Bernardo García sucesivamente—. Justo neste jornal, à altura de 1864, Pi y Margall, sem cobejos de nengum género, afirmava: «O socialismo —é preciso se desenganar— estivo e está metido de cheio na democracia espanhola. Os nossos jornais estám-no demonstrando, nom menos que os nossos programas. Nom falaremos hoje da jovem «La Democracia», cujos redactores estivérom quase todos nos jornais «La Soberanía», «La Discusión» e «El Pueblo» Socialista quem nom o é entre nós?... Repetimo-lo hoje como onte: quem pode deixar de ser socialista entre nós». (11).

Pouco depois Pi y Margall vai-se de «La Discusión», feito que aproveitam os redactores de «La Democracia» de Castelar para dizer que «La Discusión» perdera o seu jorne democrático. Pi voltará mais adiante ao mesmo jornal; no 1868 —depois do seu exílio em Paris, e sendo director Bernardo García— figura novamente como colaborador. Já que Armesto colaborou neste jornal, nom está demais reproduzir aqui o programa económico, político e administrativo de «La Discusión», programa que ocupava a cabeceira do jornal, que foi objecto de denúncias e suspensons nos anos 1859 e 1861, e que desde entom se vinha reproduzindo:

Liberdades e direitos individuais: Sufrágio universal. Liberdade completa de imprensa, sem depósito, editor, nem penalidade especial. Segurança individual garantida polo «Habeas Corpus». Absoluta inviolabilidade da correspondência e do domicílio. Direito de reuniom e de associaçom pacíficas. Liberdade de indústria, de trabalho e de tráfico. Liberdade de crédito. Ensino livre. Unidade legislativa e de foro. Aboliçom da pena de morte.

---

(9) «Pasado y Porvenir», IV, «El Anunciador», 26.III.1885.
(10) Ibid., 20.III.1885.
(11) «La Discusión», 22.V.1864.

Organizaçom do Estado e instituiçons políticas: Cámara única. Eleiçons independentes do governo. Milícia nacional. Inamobilidade judicial. Jurado para toda classe de delitos. Justiça criminal gratuita. Descentralizaçom administrativa. Independência da Igreja. Participaçom das colónias na representaçom nacional.

Reformas administrativas e económicas: Imediata reforma das leis hipotecárias para a criaçom de Bancos de crédito territorial e agrícola. Desamortizaçom de todo o amortizado. Desestancamento de todo o estancado. Supressom dos consumos e do papel selado. Contribuiçom única, direita. Conversom de toda dívida do Estado numha só classe. Reforma liberal dos arancéis em relaçom, sobretodo, às classes pobres. Reduçom dos gastos improdutivos e aumento nos reprodutivos a respeito das obras públicas, que devem correr por conta do Estado. Aboliçom das quintas e matrículas do mar. Ensino primário universal e gratuito. Estabelecimento de escolas profissionais. Reforma dos cárceres, extinçom dos presídios e planeamento dos sistema penal penitenciário (12).

Estas fôrom as ideais que Armesto bebeu em Madrid, e que trouxo consigo a Ponte-Vedra.

A trejectória política de Armesto —por metermo-nos já de cheio no tema— seguiu três fases diferenciadas, ajeitadas às circunstáncias concretas polas que estava a passar o país: republicano federal «benévolo», democrata (republicano) progressista, republicano centrista salmeroniano. Cumpre afondar agora nestas fases da sua trajectória política.

1. *Primeira fase* (republicano federal «benévolo»). Abrange até 1873; nom chegou sequer à desfeita da Primeira República. Neste período já Armesto —intencionadamente— deixara de pronunciar a palavra «federal». Quando Pi y Margall, Presidente do Executivo, tencionou definir a forma concreta da República como «República Federal» —17 de julho de 1873— (13) já Armesto nom se declarava federalista; por mor de apresentar-se às eleiçons de deputado pola província de Ponte-Vedra (maio de 1873) duvida no emprego do termo «federal», e amiúde esquece-o. Um só exemplo avonda para confirmar o que estamos a dizer: no manifesto «A los republicanos de esta provincia» (abril de 1873) aparece sempre a palavra república e re-

(12) Ibid., 22.V.1864.

(13) Neste contexto é preciso entender, contra «La Bandera Social», que se assanhava terrivelmente contra Pi y Margall, o atinado juízo de Armesto: «Nós temos condenado e condenamos a política que no poder seguiu este ilustre republicano, mas nom por isso havemos de o julgar com essa parcialidade manifesta que aparece no artigo do colega ex-republicano... O Sr. Pi equivocou-se, e os seus erros como Presidente do Poder Executivo fixérom derramar muitas lágrimas ao país..., mas nom é um ambicioso, nem um egoísta vulgar; é, ao contrário, um homem de profundas conviçons, um verdadeiro sectário que marcha tranquilamente à realizaçom dos seus princípios sem se deter perante a ruína do país, mas sem se lembrar jamais dos seus interesses particulares» «La República», 11.XII.1873). Mais tarde, voltando ao mesmo tema, dirá: «Eu, que lhe devo algumhas consideraçons, e que tanto o respeito polo seu saber e pola honradez da sua consciência, nom estou de acordo com a sua teoria da federaçom, nem com outras ideias que hoje está a suster contra vento e maré» («Pasado y Porvenir», III, «El Anunciador», 23.III.1885).

publicano sem o calificativo de «federal», circunstância que aproveitam os redactores de «El Deber» —órgao dos federais «intransigentes»— para pontualizar este manifesto, acrescentando o calificativo de federal segundo os casos; atacam assi mesmo os redactores de «La República» alcunhando-os de «trapalheiros», «unitários», «pressupostívoros», etc. (14). Os mesmos redactores de «El Deber» (Ramón Faginas Arcuaz, Sebastián Vallejos Montiel e Vicente del Villar) parecem se ter dado conta de umha certa mudança nos posicionamentos de Armesto —estava a fazer campanha eleitoral— quando escrevem: «O Sr. Armesto, depois que soubo que o governo estava disposto a limpar-lhe o comedeiro aos radicais, lança um manifesto declarando-se federal, mas nom tivo em conta que talvez era demasiado tarde... Socialista, federal ou unitário dá o mesmo para nós agora» (15).

Mas, deixando agora as luitas entre «La República» e «El Deber», segundo os escritos publicados e segundo confissons pessoais, Armesto defendeu um republicanismo federal moderado ou «benévolo», que corresponde à fase proudhoniana do seu pensamento (16). Prescindindo da polémica estabelecida entre aqueles que defendem a presença, ou nom-presença, de elementos galeguistas nas concepçons federalistas galegas (17), é preciso

---

(14) O texto do manifesto de Armesto —por mor da contenda eleitoral— aparece reproduzido em «El Deber». A polémica entre os dous jornais, representantes das posiçons «benévola» e «intransigente», enche as páginas dos meses de abril e maio. Em nengumha outra cidade de Galiza —polo que sabemos— as polémicas entre federais benévolos e intransigentes fôrom tam calorosas e sonadas. Por exemplo, em Ourense, onde nom se dava este clima polémico, «El Correo de Galicia» saía em defesa de Armesto, cuja candidatura queriam substituir em princípio pola do cidadao Gumersindo del Villar («desconhecido completamente para muitos republicanos provados na adversidade, ainda que se considera filho desta província»). No mesmo jornal «El Deber» fai-se referência histórica à orige desta cisom, que existia já em Ponte-Vedra antes de proclamar-se a República. Por razons de eficácia, e para evitar perjuízos ao partido, as duas tendências mantivérom-se unidas até que, durante a campanha eleitoral de 1873, o problema estourou com violência. Mais adiante a divisom entre «intransigentes» e «benévolos» transforma-se em «cantonalistas» e «governamentais». Cfr. Tuñón de Lara, M., Estudios sobre el siglo XIX español, Madrid. Ed. Siglo XXI, 1984 (8.ª ed.), pp. 105-117.

(15) «El Deber», 12-29.IV.1873. No mesmo jornal, abondando nas desqualificaçons e desprestígios lê-se: «O jornal que em vez de «La República» deberia chamar-se «O Iris» da prensa..., o jornal dos «pasteis».

(16) Quase todas as obras de Proudhon nas suas ediçons originais, e assi mesmo as traduçons feitas por Pi y Margall, figuram na Biblioteca de Armesto (hoje no Museu de Pontevedra). Sobre esta biblioteca —que consta de 2.400 volumes, só superada no seu tempo pola dos irmaos Muruais— realizou a Memória de Licenciatura Eliane Lavaud, da Universidade de Dijon: *Victor Saïd Armesto: L'homme et ses livres (1971-1972, pro ms.)*. Mas grande parte deste fondo catalogado por E. Lavaud pertencia ao seu tio Indalécio Armesto. Cfr. da mesma autora: «Esbozo de la figura de Victor Saïd Armesto a través de su Biblioteca», Rev. Museu de Pontevedra, 1972, pp. 37-45.

(17) A presença de elementos galeguistas no federalismo foi sublinhada por X. R. Barreiro Fernández («Aproximación metodológica al estudio del federalismo republicano en Galicia 1868-1874», en *I Jornadas de Metodología aplicada de las Ciencias Históricas,* Santiago, 1975, III, pp. 303 e ss.). A posiçom negativa —a nom presença— em réplica a Barreiro Fernández estabeleceu-na X. Vilas Nogueira («Federales e rexionalistas galegos no século XIX. Un exemplo de mistificación histórica», em *Grial,* 1973, pp. 430 e ss.). A contra-réplica de Barreiro —fechando o debate por sair-se, ao seu juízo, dos canais científicos— aparece no número seguinte da mesma revista *Grial* —1974, pp. 40 e ss.). Os posteriores estudos de X. Moreno González *El Federalismo gallego en el Sexenio 1868-1874,* Memória de Licenciatura, Universidade de Santiago de Compostela —*pro ms.*—; «Federalismo», em *GEG,* II, pp. 200-205; «Federales y Proletarios. Los orígenes del movimiento obrero en Galicia (1868-1874)», em *Estudios de Historia Social,* 15, Madrid, 1982) concretam a questom da presença desses elementos no núcleo compostelano principalmente: «Entre outros núcleos federais existia umha corrente de marcada tendência galeguista que tinha a sua sede em Santiago. À cabeça deste grupo encontrava-se José Sánchez Villamarim, alcaide federal dessa cidade...», *GEG,* 203. Cfr. igualmente, Ramom Maiz, «El nacionalismo gallego»: apuntes para la historia de una hegemonía imposible», in Estructuras Sociales y cuestión nacional en España, Barcelona, Ariel, 1986, pp. 186-243.

enquadrar o federalismo no seu momento histórico. Em geral, o federalismo é umha fórmula política, jurídica, económica, administrativa, etc., que se traduz numha peculiar concepçom do Estado; fórmula que trata de conjugar a autonomia das distintas comunidades federadas com o poder central (autonomia/centralismo). No fondo, trata-se, singelamente, de compaginar a liberdade com o princípio de autoridade. O federalismo espanhol, cujas teorias se vam forjar ao longo do século XIX, estivo sempre vinculado aos movimentos republicanos e progressistas; é mais, o pensamento socialista pre-marxista estivo vinculado a concepçons federalistas, depois da introduçom no Estado Espanhol do pensamento de Proudhon por obra de Pi y Margall —tradutor, difusor e primeiro teórico do federalismo no Estado— (18). O federalismo pigmargalliano, baseado nas ideias de pacto e federaçom, «deveria ser um instrumento ao serviço da Revoluçom, e nom um singelo meio de consolidaçom do sistema estabelecido» (19).

Polo que respeita ao federalismo galego —sem procurar a precisom das suas origes históricas, mais ou menos remotas— começa a consolidar-se durante o Sexénio de 1868-1874. Nel militárom sobranceiras figuras do republicanismo: Federico Tápia e Ramón Pêrez Costales na Corunha; Salustiano V. Alvarado em Lugo; Joam Manuel Páz Nóvoa em Ourense; Indalécio Armesto em Ponte-vedra; Francisco Garcia Suárez em Ferrol; José Sánchez Vilhamarim em Santiago, etc. Nom é preciso seguir, polo miúdo, os seus conflitos internos, nem expor com rigor os diversos períodos do seu desenrolo histórico; mas si é preciso assinalar desde agora que a combinaçom da autonomia com o poder central gerou logo umha oposiçom no seio mesmo dos federais, que os dividia antagonicamente em «intransigentes» e «benévolos». Indalécio Armesto autodefinia-se como federal «benévolo»; nunca foi partidário da revoluçom violenta, da luita armada; mas sabia mui bem que qualquer tipo de mudança tem de começar pola reforma social, antes que pola reforma política. Em «La Voz del Pueblo» (1868) e «El Derecho» (1870) —os dous jornais que se podem considerar estritamente proudhonianos— avondam as passages em que se pom de manifesto a sua concepçom moderada do federalismo, ao mesmo tempo que a sua visom realista dos tempos que estavam a correr. Vejamos, a título confirmativo, algumha destas passages:

«Sob este ponto de vista seguiremos sendo nós, republicanos federalistas, tam revolucionários como fomos até agora; luitaremos com as mesmas forças, com a mesma atitude e energia, com a mesma esperança e com idêntica abnegaçom. Mas luitaremos no terreno legal, apoiando-nos nos direitos

(18) É preciso sublinhar que antes da publicaçom de *Du princip Fédératif et de la necessité de reconstituer le parti de la Révolution* de Proudhon, no ano 1863, já Pi y Margall expugera ideias federalistas numha obra intitulada La Reacción y la Revolución, publicada em 1854. Cfr. C. Rama, *La crisis española del Siglo XX*, México, F.C.E., 1976, p. 70.

(19) MORENO GONZALEZ, J., voz «Federalismo», em *GEG*, II, 200-205. Do mesmo autor, obras citadas em nota 17.

que hoje se nos reconhecem..., mas jamais aconselharemos os meios imprudentes e violentos que, em último termo, nos dariam resultados desastrosos para a liberdade e para a pátria... Luitaremos, pois, por conservá-los, mas procurando caminhar sem violência e sem recorrer aos meios que, hoje por hoje, seriam imprudentes, temerários e injutos» (20).

A antonomia liberdade/autoridade, liberdade/ordem, direitos individuais/direitos sociais, autonomia/centralismo fica claramente expressada no seguinte texto, em que o federalismo apresenta-se como a superaçom destas antinomias:

«Que é a República Federal?... A República Federal é a realizaçom de um dos princípios fundamentais do credo democrático. Qual é este princípio? A distinçom entre direitos individuais e sociais; o reconhecimento solene da autonomia dos povos na esfera da sua própria vida. Mais claro ainda, a democracia moderna reconhece e aceita como expressom da verdade e da justiça o princípio de que no home existem duas esferas de acçom distintas e até antitéticas: a primeira, que se chama individual, pertence à pessoa e constitui o campo da sua autonomia e, dentro dela, a sua liberdade é absoluta; a segunda, que se chama social, está sujeita à interacçom do Estado que legisla sobre ela, procurando sempre harmonizar os diferentes movimentos dos indivíduos».

No mesmo senso, e com as mesmas ideias, encontramo-nos com umha verdaderia declaraçom de princípios (espécie de exposiçom antológica condensada) que tende a reger a concepçom federalista e a sua traduçom na prática, no primeiro número de «El Derecho», jornal exemplar em todos os aspectos:

«Vimos resoltos a propagar os princípios democráticos com a sua forma própria, a República Federal. E entendemos que nom hai, nem pode haver, *federaçom* verdadeira onde falte a sua primeira e, quiçá única, condiçom que é o contrato manifestado no pacto dos estados. Cremos que a unidade nacional, quando nom é o resultado da livre agrupaçom dos povos, poderá ser a unidade *monárquica,* mais nom é seguramente a unidade federal. A integridade do território espanhol, que tanto preocupa a certos republicanos de boa fé, sustém-se pola comunidade de interesses, pola se-

(20) «La Voz del Pueblo», 25.VII.1869. A leitura deste trecho traz-nos à mente aquel nomeado texto de Pi y Margall —tam invocado polos anarquistas— em que se reflecte a necessidade do pacto: «O home, pois, todos os homes som ingovernáveis. Todo poder é um absurdo. Todo home que estende a sua mao sobre outro home é um tirano. Mais ainda, é um sacrílego. Entre dous soberanos nom cabem mais que pactos. Autoridade e soberania som contradictórias. A base social autoridade deve, por conseguinte, ser substituída com a base social contrato», *(La Reacción y la Revolución,* Madrid, 1854, p. 7. Para as conexons com o anarquismo, A. Jutglar, *Federalismo y Revolución,* Barcelona, 1966.

(21) «La Voz del Pueblo», 13.VI.1869. Ao falar dos direitos que hoje se nos reconhecem está-se a referir à Constituiçom do 1.º de junho de 1869; Constituiçom que pode considerar-se como a primeira democrática da nossa história. Cfr. Solé Tura, J-Aja, E., *Constituciones y períodos constituyentes en España (1808-1936),* Madrid, Siglo XXI, 1982 (9.ª ed.). Para o texto completo desta Constituiçom, González Martín, M. A., *Constituciones, Cortes y elecciones españolas. Historia y anécdota,* Madrid, Ed. Júcar, 1978, pp. 141-152.

melhança de costumes, de idioma, de raça, pola tradiçom e, sobretodo, pola justiça que lhes garante a sua liberdade e os seus direitos. A força, neste terreno, longe de conduzir à uniom, fará-nos suspirar pola independência absoluta».

«Cremos também que a unidade de legislaçom, proclamada por vários jornais e deputados da maioria republicana, é incompatível com a doutrina que sustemos, porque com ela nom hai federaçom possível...» (22).

Pola riqueza de conteúdo, forma de expressom, estilo literario, etc. estas páginas som verdadeiramente antológicas. A mencionada declaraçom abrange também os aspectos económicos e sociais —aspectos que nom teremos em conta para ater-nos ao ponto que estamos a considerar, quer dizer, ao federalismo em quanto superador e integrador de todas as antinomias—. A adopçom do federalismo e, assi mesmo, a sua concepçom, é clara, coerente e ajustada às teorizaçons que naquela altura se estavam a fazer. A modo de comparaçom —e sem ter de recorrer a definiçons mais precisas de Pi y Margall— pode servir a seguinte descriçom dada por E. Ruiz Chamorro nas colunas de «La Discusión»: «A República Federal nom é a separaçom ou divisom atomística de um povo em tantas partes isoladas e independentes quantos som os seus municípios e províncias, senom que a República Federal, mediante o direito, une os concelhos e províncias sem os confundir, e distingue-os sem os separar, como unirá mais tarde as naçons» (23).

2. *Segunda fase* (Democrata/republicano progressista). Os acontecimentos políticos, depois de derrubada a Primeira República, obrigárom Armesto —e assi mesmo as figuras sobressalientes do republicanismo espanhol— a guardar silêncio (24). Os anos que vam do 74 ao 76 fôrom anos de perseguiçom e de reflexom pessoal. No entanto, Armesto nom perdeu o tempo, nem tampoco abandonou o ideal da república. Mas antes destes acontecimentos políticos a ideia do federalismo fora esmorecendo nel, junto com o afastamento —e crítica— de Pi y Margall e com a perda de simpatia —amostrada até esse momento— polas associaçons e movimentos obreiros (25).

---

(22) *El Derecho*, n.º 1, Editorial, 15.VI.1870. Este editorial —declaraçom antológica de princípios e formulaçom de um programa de actuaçom concreta— abrange, para além dos aspectos políticos, aspectos de tipo económico-social.

(23) «La Discusión», 3.VI.1869. Esta descriçom figurava na cabeceira do jornal e repetia-se em dias sucessivos. Encontram-se durante este ano umha cheia de artigos sobre «federaçom», «pacto federal» e «república fedeal».

(24) No 1979 «La Discusión» volta com manifestos a atiçar o ideal da República, ideal que no fondo jamais tinha perdido: «Este digno propósito e constante esforço mantivo sempre unidos durante tam longo período, e ainda perfeitamente organizados em directório, os homes mais ilustres da democracia; e Pi y Margall, e Figueras e Castelar e Salmerón consagrárom as melhores forças do seu espírito ao logro de tam grande objecto, vindo a vitória coroar os seus esforços (14.VI.1879).

(25) O influxo do federalismo no processo de concienciaçom obreira foi realmente importante. Nos programas do partido federal recolhiam-se as preocupaçons pola situaçom da classe obreira, reivindicando a reduçom das horas de trabalho, a proibiçom do trabalho dos nenos nas fábricas, escolas gratuitas, etc. E mais, as ideias da I Internacional chegárom a Galiza em torno a 1870-71 e na formulaçom dos seus ideários contribuírom alguns ideólogos republicanos federais. Cfr. «Obrerismo» en *GEG* (23, pp. 1-14), de M. González Probados, D. Pereira e X. Moreno González. Igualmente, «Prensa», em *GEG* (25, pp. 219-231), de C. Pérez Pais.

As circunstáncias gerais do país (p.e. a insurrecçom de Ferrol de 1872, a de Cartagena em 1873, a imprudência e desacougo de muitos federalistas que se agitavam antes de tempo e instavam o povo a colher as armas e levar adiante umha revoluçom violenta, etc.) aconselhavam moderaçom e reflexom. Nas páginas de «La República», um e outro dia Armesto predica a moderaçom e arremete contra o comportamento e a ambiçom dos federais «intransigentes».

«Atrás os ambiciosos! Fora os caluniadores! A República se perderá se os vedadeiros republicanos abandonam a prudência, e nom é possivel que a prudência exista ali onde o egoísmo impera».

«Nós combateremos sempre as experiências dos intransigentes, porque as cremos injustas e insensatas; pero queremos também um governo enérgico que saiba realizar o grande pensamento da revoluçom, sem dúvidas e sem medos que o desprestigiem».

«Adiante, pois, republicanos federais, mas nom forcedes a máquina quando menos oportuna é a agitaçom e a violência, quando todo se pode perder por um momento de obcecaçom».

«Está visto que os intransigentes se propugérom matar a República e o conseguirám se nom se tomam as medidas necessárias para fazer-lhes comprender o que som e o que valem» (28).

Perante estes gritos de moderaçom —fruto de circunstáncias reais— nom se sabe se Armesto era (ou foi) um profeta; o que si é certo é que a república se perdeu; estalou de um jeito estrondoso; foi umha mui curta experiência esnaquizada polos seus próprios erros, pola ambiçom e imprudência dalguns dos seus dirigentes e polo idealismo utópico de muitos plantejamentos (29).

Mas o esmorecimento em Armesto do entusiasmo federalista, para além destas razons de tipo geral, deve-se também a razons de tipo local concreto. É preciso lembrar de novo o debate (que amiúde se convertia num rosário

---

(26) «La República», 22.III.1873. Em setembro do mesmo ano, durante a nova fracçom republicana dirigida por Pi y Margall, a crítica atinge ambos os dous extemos: «A esquerda e o centro, ao fundirem-se num só grupo, abandonárom formalmente os seus anteriores instintos, e a nova fracçom, capitaneada e inspirada polo Sr. Pi y Margall, nem pode proclamar, como a extrema esquerda, o direito de insurrecçom e a indisciplina do exército, nem é possível tampouco que obedecendo as constantes aspiraçons do centro siga essa política débil, imoral e egoísta que vem caracterizando os deputados do grupo...; a reforma social será um feito em Espanha, mas nem os vossos gritos, nem a dialéctica de Pi y Margall anteciparám a hora da sua realizaçom. Temede, ao contrário, que as vossas intemperáncias contribuam a adiá-la indefinidamente», «La República», 11.IX.1873.

(27) Ibid., 25.V.1873.

(28) Ibid., 15.VI.1873. O posicionamento moderado de Armesto manterá-se durante toda a sua vida. Os acontecimentos iam-lhe mostrando a falta de prudência dos entusiasmos idealistas: «Procurem os revolucionários guardar-se dos excessos a que com freqüência os conduz o entusiasmo idealista; vivam constantemente com os olhos postos na realidade e se convencerám de que existe umha relaçom íntima e indestrutível entre estas ideias: necessidade social/justiça/bem», («Filosofemos», em *La Justicia*, 11.III.1887).

(29) Cfr. López-Cordón, M. V., *La Revolución de 1868 y la I República*, Madrid, Siglo XXI, 1980.

de alcunhas) que os redactores de «El Deber» protagonizárom contra os redactores de «La República», especialmente contra o seu director Armesto. Os seus nomes já fôrom mencionados (Faginas Arcuaz, Vallejos Montiel, V. del Villar). Se alguém algum dia escrever a história completa de Ponte-vedra e dos seus políticos e, em concreto, a história miúda do jornalismo nesta vila, fará bem se depois de nomeá-los se esquece deles, pois personages desta jorne —tendo em conta a virage posterior de alguns deles passando-se ao conservadurismo— nom som merecentes de ser registados numha história coerente (30). Nom queremos esmiuçar os diferentes períodos do debate, porque nom vem ao caso, mas si dizer que degenerou em liortas, acusaçons e descalificaçons de tipo pessoal. O que deveria ser umha polémica de altura político-ideológica rematou sendo umha ringleira de insultos pessoais e de alcunhas. A campanha eleitoral para deputados em abril de 1873 agravou a situaçom. «El Deber» apresentou como candidato «intransigente» S. Vallejos Montiel face à candidatura de Armesto; este saiu vencedor com notável diferença de votos mas os seus adversários intransigentes impugnárom-lhe a acta de deputado por nom ter cumprido as condiçons legais para apresentar-se (ocupando um cargo oficial retribuído —vogal da comissom permanente— teria de ter dimitido seis meses antes das eleiçons). Armesto nom ganhou o recurso e, por conseguinte, nom lhe foi reconhecida a sua acta de deputado. A notícia deste feito dada por «El Deber» amostra até que ponto degeneraram as cousas: «Vos que, depois de apresentar a acta no Congresso com o nobilíssimo objecto de fazer a felicidade dos espanhóis, voltastes com o rabo entre as pernas...» (31).

Deixando estas baixezas —que podem ajudar a comprender no plano pessoal o esmorecimento do entusiasmo federalista em Armesto— umha cousa deve ser sublinhada: a imprudência dos redactores de «El Deber» frente a prudência realista do director de «A República». Um só manifesto dos primeiros avalia o que estamos a dizer: «Adiante o governo. Armas ao povo, e guerra depois sem trégua nem hesitaçons contra os ilusos partidários da inquisiçom, do obscurantismo e da tirania...». E noutro trecho avondam as mesmas ideias: «Poderá negar-se por quem de republicano se tenha que, sendo em definitivo a democracia a rebeldia do direito contra o poder,

(30) Tal é o caso concreto de R. Faginas Arcuaz, que nom tivo inconveniente algum em se passar da «intransigência federalista» à defesa manifesta do conservadorismo representado polo jornal corunhês «El Clamor de Galicia». No seu primeiro número 19.III.1881 fai umha declaraçom de princípios em que expressa a sua conviçom profunda nas instituiçons vigentes, defesa da monarquia e ortodoxia católicatólica. J. A. Durán («La Voz de Galicia», 30.VI.1882) pontualiza que Faginas é o «último colaborador de Luciano Puga, apesar das suas origes federalistas». A polémica com Armesto, que respondia desde «El Anunciador», continua durante o ano 1882. Armesto, que nas polémicas também nom era um santo, nom recua no emprego dos qualificativos: «o até agora intitulado intransigente partidário do Sr. Pi y Margall... tránsfuga..., que foi em certas épocas federal intransigente»..., «ficam ainda por esta terra de Espanha alguns exemplares para honra e glória do descaro e do bandoleirismo político» («El Anunciador»), 24-28.IV.1881).

(31) *El Deber*. 23.III.1873.

as greves dos explorados e oprimidos nom som mais que o direito santo da insurrecçom dos povos» (32).

O realismo de Armesto e a situaçom pola que estava a passar o país afastavam-no destes gritos de guerra e incitavam-no a umha beligerância diária em que, para além das razons ideológico-políticas, se misturavam fortíssimos enfrentamentos pessoais. Armesto, ainda que polémico por natureza, era capaz de manter um jorne digno, um debate de altura. Mas as cousas chegaram até tal ponto que todo estava emporcalhado. Nom deixa de ser comprensível que o entusiasmo federal de Armesto fora esmorecendo; se esse era o ideal da república federal; se esses eram os meios com que tentavam levá-la adiante; se tais eram os seus protagonistas, melhor era renunciar à ideia federal e quedar singelamente com a ideia da república a secas.

O partido republicano depois de 1874 decide o retraimento. Fôrom anos de silêncio. Armesto segue a ser —e foi-no durante toda a sua vida— o chefe indiscutível do partido republicano na província. As circuntáncias políticas aconselham moderaçom; a ideia da República é preciso amadurecê-la mais: é preciso nom precipitar-se. Umhas vezes fala-se de partido liberal progressista, outras de democracia progressista; outras de partido republicano progressista (segundo as diversas coaligaçons). Parece que o mesmo nome «república» causa medo. Andando o tempo, com os dous partidos —conservador e liberal— turnando-se no poder, chega o momento da revisom do passado e do replantejamento de umha política possível —nom a desejável, mas si a ajeitada às circunstáncias reais—; chega o momento das coaligaçons das forças progressistas para derrubar o partido conservador que estava no poder. Armesto nom só nom pom atrancos, senom que colabora e trata de convencer os seus correligionários da conveniência da coaligaçom. Aceita os acordos do famoso jantar da Caeira —18 de agosto de 1885— (34) e,

(32) Ibid., I.IV/24.IV/1873. Tampouco este jornal, apesar da sua proximidade ao obreirismo —especialmente em certos manifestos assinados por um «Proletário» em que se exponhem ideias verdadeiramente avançadas— mostra simpatia pola figura de K. Marx, de quem escreve: «e até alguns sábios do socialismo internacional, entre os quais figura como pontífice supremo o miserável da filosofia, K. Marx» (31.XII.1873). Cumpre sublinhar que na imprensa da época de Ponte-Vedra, que nós temos manejado, é a primeira vez que encontramos umha referência expressa a K. Marx.

(33) O extremismo de «El Deber» leva-o a descalificar todas as personalidades do republicanismo que nom sigam a sua linha política. A crítica sem piedade a Salmerón, presidente daquela do Executivo, é um exemplo: «O nosso estimado colega «La Bandera Social» chama-lhe a Salmerón ateu por cálculo, socialista teórico, político incompreensível, coburguista arrependido, republicano por força, federal centralista, erigido em ditador, soberano absoluto desta desgraçada Espanha... Já é suficiente mas nós acrescentamos *e ainda mais*» (24.VII.1873). Também Castelar —e neste caso com verdadeira genreira— nom pode fugir das suas diatribes. Num solto famoso que leva por título «El Apóstata» lem-se cousas como as seguintes: «... foi o tirano que com mais desenfado exerceu a tirania... o ditador que com mais tirantez exerceu a ditadura... o federal que mais dano fixo à federaçom... o republicano que mais dano fixo à república... o criminal político que mais crimes políticos cometeu... o traidor à causa do povo que mais dano fixo com as suas traiçons a essa mesma causa... o apóstata que com mais descaro fixo alarde da sua apostasia (Ibid. 25.IV.1874).

(34) A este Jantar assistírom as distintas fracçons do partido liberal, fusionistas e esquerdistas. Foi convocado por Riestra (que tinha na Caeira umha fábrica de cerámica); entre outros estivérom presentes Montero Rios, António de Aguilar e Correa (Marqués de la Vega y Armijo) e Constantino Armesto, que propujo mandar umha carta a Sagasta com os acordos ali tomados. Por mor deste jantar funda-se a «Crónica de Ponte-vedra».

por mandado de Ruiz Zorrilla e Salmerón, fai-se cargo de organizar o partido republicano na província (35). Ainda no desterro, a sua presença na imprensa e os manifestos aos seus correligionários som contínuos.

3. *Terceira fase* (republicano centrista salmeroniano). Com o rompimento de Ruiz Zorrilla e Salmerón no ano 1887 Armesto opta —já nom se sabe se mui convencido— polo partido centrista salmeroniano (36). Parece que vai perdendo a fé nas ideias políticas. A história da Primeira República é a história de um erro, a história de um fracasso. Armesto sabe-o bem. As diferentes fracçons do republicanismo (de Pi y Margall, de Ruiz Zorrilla e Salmerón) fam inviável na prática o ideal da república. Em réplica às acusaçons de «El Motín» examina a história das dissidências e, ainda que fai um reparto de culpablidades —segundo o distinto comportamento e os erros cometidos polos principais persoeiros republicanos— fai-no com objectividade, sem se assanhar com nengum deles. Para que? A história está aí, o feito, feito está. Mas a história ensina, inclusive a aprender dos próprios erros. Se a Primeira República é a história de um erro, é preciso nom tornar a cometê-lo.

«Antes de presenciar o espectáculo de 1873 gostosamente e para sempre renunciaríamos a ela... Antes que vê-la por segunda vez ultrajada e logo vencida, preferimos que siga sendo um formoso e consolador ideal da vida política, para o qual caminharemos com a esperaça de que os nossos netos o verám realizado sem ter de passar polas tristezas e vergonhas que a nós nos produzírom os erros e desgraças de 1873» (37).

---

(35) Depois de voltar da Argentina (12 de março de 1884), desde Madrid e ainda no desterro, em carta dirigida a Canitrot e Casqueiro, defende a coaligaçom de todas as forças progressistas nos seguintes termos: «Creio e desejo ardentemente a concentraçom de todas as forças para derrubar o inimigo comum; creio também que chegou o momento de ser ou nom ser republicano disciplinado e activo, porque os díscolos e chatarreiros sobram em toda a parte...». Mas já antes do processo Elduayen que o levara ao desterro, Armesto recebe de Ruiz Zorrilla a encomenda de organizar o partido republicano na província («El Anunciador», 7-XII.1881). E, com ocasiom das eleiçons em maio de 1885, nas páginas de «El Anunciador», um e outro dia, trata de convencer os seus correligionários da necessidade e conveniência da coaligaçom.

(36) O seu achegamento a Salmerón vinha já desde a I República. Passado o período de retraimento, com a Restauraçom funcionando no máximo, a sua fidelidade salmeroniana é constante e permanente. Assi, depois, de desfazer a calúnia de que duas fracçons respetáveis do partido republicano estavam dispostas a ingressar nas filas do grupo liberal monárquico, apostila: «Eu sigo a mesma bandeira que ergueu o Sr. Salmerón, e ninguém, absolutamente ninguém, leva as suas olhadas mais longe do que eu neste ponto» («El Anunciador», 4.III.1885). E recomenda aos correligionários os acordos do partido: os comités devem assinar «El Porvenir» —órgao nessa altura do partido— e protestar contra a infracçom das regras estabelecidas por Ruiz Zorrilla e Salmerón.
Mais dous anos mais tarde, com o rompimento de Ruiz Zorrilla e Salmerón, confessa a sua desconfiança no elemento zorrillista: «Temos combatido mais de umha vez as pretensons do elemento que a si mesmo se dá o nome de zorrillista, porque cremos funesta para a causa da república a tendência que hoje quer introduzir no nosso campo, mas jamais tentamos levantar bandeira que o programa do nosso partido se separe» («La Justicia», 8.XI.1887). Desde 1888 os ataques a Ruiz Zorrilla som constantes («Ruis Zorrilla federal?» respostas a «El Motín», etc.). A figura mais controvertida, mudável e negativa do republicanismo resulta ser a de Ruiz Zorrilla.

(37) «A El Motín», III *(La Justicia,* 17.V.1888).

Já morto Armesto, no ano 1903, numha grande assembleia celebrada no teatro lírico de Madrid, sancionou-se umha «Unión Republicana» bastante heterogénea (políticos burgueses, pequenos burgueses, algumhas associaçons obreiras, etc.). Em presença de G. de Azcárate, Francisco Giner de los Ríos e outros, Salmerón foi aclamado como chefe de todos os republicanos. As palavras que na altura pronunciou Salmerón nom suponhem nengum adianto em relaçom à declaraçom de princípios feita em «El Derecho» de Armesto em 1870:

«Imos integrar a representaçom republicana com o movimento gradual, progressivo, constante, inspirado sempre na justiça, que lhe permita ao trabalho vir a exercer o predomínio que lhe corresponde para o cumprimento da sua missom... Queremos que nom haja luita de classes; queremos que aquelas forças que todavia nom atingírom o poder se incarnem no direito para alcançá-lo e integrá-lo com reformas económicas e sociais» (38).

Tuñón de Lara, de quem tomamos estas referências, apostila: «O republicanismo bebia ainda nas fontes da revoluçom francesa, no individualismo das declaraçons de direitos, nos temas do anticlericalismo, sem pensar demasiado na divisom entre possuidores e despossuídos».

Esta foi a trajectória política de um home heterodoxo de fonda erudiçom, de amplitude de conhecimentos, de estilo brilhante, de jorne polémico, que polemizou até a sua morte; home leal aos seus princípios, que nunca buscou «nem a honra nem as riquezas, nem o poder» (39).

(38) *La España del siglo XIX*, Laia, Barcelona, 1974, pp. 310-367. Os tanteios por achegar as distintas fracçons do movimento republicano fôrom contínuos. Na Assembleia Nacional Republicana (em sessom do 17 de fevreiro de 1890, cinco dias antes de morrer Armesto), Salmerón, em resposta aos Sres. Sol e Odón del Buei, estabelece as diferenças, polo que a coaligaçom naquel momento nom é possível, e repete ideias já conhecidas: «Como queredes que haja coaligaçom? Se nom cededes na vossa atitude, se estades dispostos à revoluçom a toda hora, em todo o momento, e eu estou firmemente convencido de que certas cousas nom devem mencionar-se, porque mencionando-as perdem a sua eficácia, e mencionar a revoluçom é proceder em contra dessa mesma revoluçom cujo triunfo se deseja» («La Justicia», 24.II.1890).

(39) «La Justicia», 14.XII.1888.

Lasciate ogni speranza

As sentenças do Tribunal Constitucional resolutórias dos recursos de inconstitucionalidade contra determinados artigos das leis de normalizaçom lingüística basca, catalá e galega.

Por Xabier VILHAR TRILHO

O quadro constitucional-estatutário nom permitia abrigar muitas esperanças ao respeito, mas si existia umha fundada expectativa de que, nas sentenças do Tribunal Constitucional que iam resolver os recursos de inconstitucionalidade interpostos polo Presidente do Governo espanhol contra determinados artigos das leis de normalizaçom lingüística, se podia produzir umha interpretaçom progressiva de dito quadro, que sancionara favoravelmente aqueles preceitos recorridos, que pretendiam fazer realidade as previsons dos arts. 3.3 («La riqueza de las modalidades lingüísticas de España es un patrimino cultural que será objeto de especial respeto y protección») e 9.2 da Constituiçom («Corresponde a los poderes públicos promover las condiciones para que la libertad y la igualdad del individuo y de los grupos en los que se integra sean reales y efectivas; remover los obstáculos que impiden o dificulten su plenitud...»).

Com efeito, as, constitucionalmente, preceituadas protecçom especial das distintas modalidades lingüísticas e promoçom das condiçons para que a igualdade dos grupos nos que o cidadao se integra seja real, efectiva e plena, reclamavam do Tribunal Constitucional umha sançom aprovatória daqueles preceitos, que —de acordo com a clássica definiçom aristotélica da Justiça de *tratar igual os casos iguais e distintamente os diferentes em toda a extensom da sua diferença— trataram igual (dando-lhe um mesmo status* jurídico) a todas as comunidades lingüísticas do Estado enquanto que som iguais (som iguais na medida em que som comunidades lingüísticas todas elas, independentemente da sua maior ou menor dimensom demográfica) e distintamente na proporçom em que som diferentes (quer dizer, preferenciando às minorizadas basca, catalá e galega defronte à «maiorizada» castelhana).

Os recursos suscitavam, em sintese, ante o Tribunal Constitucional (de agora em diante, TC) três grandes questons, que centram arredor de si a problemática jurídica, que substancialmente se ventilava nos mesmos:

Primeira, em que medida a regulaçom do alcance da cooficialidade das línguas próprias, feita polas instituiçons das Comunidades Autónomas (CC. AA. em diante) afecta aos órgaos da Administaçom estatal ubicados no território de ditas Comunidades. Dito doutra maneira, até onde chegam as competências das CC. AA. em materia lingüística. Questom subjacente em vários dos artigos recorridos por incompetência das CC. AA.

Segunda, se no território das CC. AA. se podem equiparar as respectivas línguas próprias à castelhana enquanto ao dever de coñecimento. Problema levantado polo recorrido parágrafo segundo do art. 1 de Lei do Parlamento de Galiza 3/1983, de 15 de junho, de normalizaçom lingüística («O galego é a lingua propia de Galicia. Tódolos galegos teñen o deber de coñecelo e o dereito de usalo»).

Terceira, se é possível dar um trato distinto, especial, preferenciador —ultrapassando os quadros da igualdade formal— às minorizadas línguas próprias das CC. AA. Questom evocada polos recorridos arts. 8.3 da Lei do Parlamento Basco 10/1982, de 24 de novembro, Básica de Normalizaçom do Uso do Euskera (...los poderes públicos podrán hacer uso exclusivo del euskera para el ámbito de la Administración Local, cuando en razón de la determinación sociolingüística del municipio no se perjudiquen los derechos de los ciudadanos») e 6.1 da Lei do Parlamento de Catalunha 7/1983, de 18 de abril, de normalizaçom lingüística em Catalunha («Les lleis que aprova el Parlament de Catalunya s'han de publicar en edicions simultánies, en llengua catalana i en llengua castellana, en el *Diari Oficial de la Generalitat.* El Parlament n'ha de fer la versió oficial castellana. En cas d'interpretació dubtosa, el text català serà l'autèntic...»).

Restricçom do alcance da competência das CC. AA. na regulaçom da cooficialidade.

O TC acomete a alegaçom de que vários artigos das leis de normalizaçom lingüística invadem competências estatais, tratando de fixar previamente o sistema de delimitaçom de competências em materia lingüística entre o Estado e as CC. AA., que resulta da Constituiçom e dos Estatutos. Começa por reconhecer a alegaçom do Advogado do Estado de que, com efeito, a materia lingüística nom aparece no texto constitucional como título substantivo de competências para as CC. AA. Certamente, nom existe umha exclusividade competencial das CC. AA. ou do Estado em materia lingüística. A materia lingüística nom foi tida em consideraçom pola Constituiçom no momento de desenhar o modelo de distribuiçom de competências entre o Estado e as CC. AA. Nom aparece citada no elenco de materias enumeradas no art. 148, que regula as atribuidas às CC. AA., nem no do art. 149, que fixa as que correspondem ao Estado. A materia lingüística e, portanto, umha materia compartida entre o Estado e as CC. AA., até

o ponto de que, em palavras do próprio TC, «no cabe contraponer el castellano en cuanto que lengua española oficial del Estado, y las 'demás lenguas españolas', como asuntos privativos respectivamente del Estado en sentido estricto y de las Comunidades Autónomas individualmente consideradas» .

O TC estima que a Constituiçom só asigna estrictamente competências ao Estado em esclusiva para regular as garantias básicas da igualdade no uso do castelhano como língua oficial ante todos os poderes públicos, assim como as garantias do cumprimento do dever de conhecimento docastelhano. Isto seria o máximo que se pode coligir do art. 149.1.1.° da Constituiçom («El Estado tiene competencia exclusiva en las siguientes materias: 1.° La regulación de las condiciones básicas que garanticen la igualdad de todos los españoles en el ejercicio de los derechos y en el cumplimiento de los deberes constitucionales»). Pois, nom cabe entender —di o Tribunal Constitucional— que este título competencial do art. 149.1.1.° habilite ao Estado para regular sequer com carácter geral os aspectos básicos da cooficialidade das línguas distintas da castelhana e a sua conseguinte utilizaçom polos poderes públicos ou o direito ao uso delas polos cidadaos. Sendo, portanto, competência própria das CC. AA. determinar o alcalce da cooficialidade das suas línguas próprias.

A regulaçom que fagam as instituiçons autonómicas do alcance da cooficialidade afecta —na opiniom do Alto Tribunal— a todos os poderes públicos radicados no território de ditas Comunidades sem exclusom dos órgaos dependentes da Administraçom central e doutros estabelecimentos estatais em sentido estricto, em virtude do art. 3.2 da Constituçom («Las demás lenguas españolas serán también oficiales en las respectivas Comunidades Autónomas de acuerdo con sus Estatutos») e dos preceitos dos Estatutos que actualizam este mandato constitucional (assi, por exemplo, o 5.2 do Estatuto de Autonomia de Galiza, «Os idiomas galego e castelán son oficiais en Galicia...»). Os efeitos da regulaçom autonómica da cooficialidade das línguas próprias extendem-se à Administraçom estatal radicada no território autonómico com regime de cooficialidade, nom podendo constituir impedimento para isto a disposiçom do art. 149.1.1.° da Constituiçom, que atribui competência exclusiva ao Estado sobre as bases do regime jurídico das Administraçons públicas e do regime estatutário dos funcionários e procedimento administrativo comum. Porque se é evidente que nengumha Comunidade Autónoma pode achar na regulaçom da materia lingüística umha competência que habilite para ditar normas relativas à organizaçom e ao funcionamento da Administraçom estatal ou referentes ao procedimento administrativo comum, também é certo —a juizo de TC— que a regulaçom da materia lingüística nom é inerente ao regime jurídico das Administraçons públicas ou à regulaçom do procedimento administrativo comum, senom um elemento distinto e separável.

Agora bem, nom obstante esse positivo reconhecimento a favor da competência das CC. AA., esta nom abrange para o TC as faculdades para pôr em prática a cooficialidade nos órgaos da Administraçom estatal radicados nas CC. AA. As faculdades das CC. AA. na regulaçom do alcance do direito dos cidadaos a usar a língua própria da Comunidade ante a Administraçom som limitadas polo TC a *enunciar* este direito e, junto a ele, o correlativo dever de todos os poderes públicos (estatais, autonómicos e locais) radicados nas Comunidades de satisfaze-lo. Considera que a adopçom das medidas oportunas e o arbitrio dos meios necessários polos poderes públicos na língua na que eles se dirijam a estes, corresponde às respectivas Administraçom estatal e autonómicas, cada umha delas dentro das suas respectivas competências. As CC. AA. simplesmente *enunciam* o regime de cooficialidade para Administraçom estatal radicada nas mesmas, porque, a respeito da execuçom do mesmo, cada Administraçom regulará os meios e o ritmo da obrigada adaptaçom às exigências de tal regime. A única via juridicamente praticável para assegurar a efectividade plena dos direitos e deveres que comporta o regime de cooficialidade, é a de que o poder estatal por umha parte, e os autonómicos pola outra, imponham aos órgaos que de cada um deles dependem o dever de contestar aos cidadaos na língua na qual estes se lhes dirijam.

O TC apoia essas restriçons na impossibilidade de ir além de umha satisfaçom *progressiva* (quer dizer, em funçom da adopçom das medidas oportunas e do arbitrio dos meios necessários) do direito dos cidadaos a ser atendidos na língua por eles elegida, como dispom o inciso final do parágrafo 1 do art. 6 da lei de normalizaçom basca («Se reconoce a todos los ciudadanos el derecho de usar tanto el euskera como el castellano en sus relaciones con la Administración Pública en el ámbito territorial de la Comunidad Autónoma, y a ser atendidos en la lengua oficial que elijam. A tal efecto se adoptarán las medidas oportunas y se arbitrarán los medios necesarios para garantizar de forma progresiva el ejercicio de este derecho»). Também se ampara no conteudo da Disposiçom Adicional Terceira da mesma lei («El Gobierno Vasco promoverá, de acuerdo con los órganos competentes, la adopación de medidas tendentes a la progresiva normalización del uso del euskera en la Administración del Estado o en la Comunidad Autónoma del País Vasco, en lo regulado en los artículos 6, 8, 11, 13 y 14 de la presente Lei») e do art. 7.3 da galega («A Xunta de Galicia promoverá, de acordo cos órgaos correspondentes, a progresiva normalización do uso do galego na Administración de Xusticia»). Em conclusom, as CC. AA. som competentes para a regulaçom do alcance da cooficialidade, mas sem faculdades para obrigar aos órgaos da Administraçom estatal a ponhê-la em prática e sem poderes para fazer imediatamente efectivos os direitos e deveres que comporta.

A objecçom séria que se lhe pode fazer a este proceder do TC, parte ja das suas próprias fileiras. Como objecta o voto particular do magistrado

Rubio Llorente, a maioria dos seus colegas salva a constitucionalidade dos preceitos das leis de normalizaçom que afectam aos órgaos e estabelecimentos da Administraçom civil e militar do Estado radicados nos territórios das CC. AA. com língua própria cooficial, a custa de sentar que nom criam para ditos órgaos obrigaçom alguma imediatamente exigível, a custa de reduzir os direitos subjectivos dos cidadaos à condiçom de mera expectativa cuja satisfacçom se difere a um indefinido futuro.

Falta de critério coerente na avaliaçom das alegaçons de incompetência das Comunidades Autónomas.

Ademais da restricçom no alcance da competência das CC. AA. na regulaçom da cooficialidade, interessa-nos salientar, polo que respeita à questom competencial, a falta de um critério coerente na avaliaçom das alegaçons de incompetência das CC. AA., patente na surpreendente declaraçom de constitucionalidade do art. 7 da lei galega defronte à afirmaçom de inconstitucionalidade dos arts. 4.2 e 6.1 da catalá, quando se poderia ter admitido a constitucionalidade destes sem forçar sequer outro tanto o quadro constitucional-estatutário, ou, de seguir um proceder inverso, declarar coerentemente inconstitucional aos três.

O TC declara constitucionais os núms. 1 e 2 da lei galega («1. No ámbito territorial de Galicia, os cidadáns poderán utilizar calquera das duas linguas oficiais nas relacións coa Administración de Xusticia. 2. As actuacións xudiciais en Galicia serán válidas e producirán os seus efectos calquera que sexa a lingua oficial empregada. En todo caso, a parte ou interesado terá dereito a que se lle entere ou notifique na lingua oficial que elixa») nom obstante a clara referência deles à Administraçom de Justiça e ao direito processual, competências estatais segundo o art. 149.1.5.° e 6.° da Constituiçom. Para o TC nom som inconstitucionais, porque nom imponhem à Administraçom de Justiça obrigaçom alguma de uso do galego, senom que se limitam a declarar as conseqüências que imediatamente se derivam do direito ao uso do galego proclamado no art. 5.2 do Estatuto de Autonomia de Galiza, nem invadem âmbito competencial estatal algum, nem regulam nada relacionado com o direito processual.

A opiniom do TC de que o art. 7 da lei galega nom impom obrigaçom alguma é dificilmente sustentável quando o inciso final do número 2 do artigo («En todo caso, a parte ou interesado terá dereito a que se lle entere ou notifique na lingua oficial que elixa») nom pode deixar de comportar umha certa obrigaçom, ainda que a exigibilidade dela tenha que atemperar-se às possibilidades da Administraçom de Justiça para satisfaze-la. O parecer de que nom invade âmbito competencial estatal algum é dificilmente defendível, dado o facto de que o conteudo idêntico do art. 231 da Lei Orgánica do Poder Judicial de 1985 fai presumir —como julga o voto particular de um dos magistrados do Tribunal— a falta de competência da Comunidade Autónoma para dita-lo. E, finalmente é mui discutível que este

artigo nom regule nada que seja referente ao direito processual, devido a que a regulaçom do uso das línguas no processo nom pode deixar de ser umha questom processual, porque, entre outras razons, seria dificilmente separável a regulaçom do uso das línguas da regulaçom dos actos, relaçons e situaçons nos que a língua se insere ineludivelmente, como é o caso do âmbito processual.

Polo contrário, o art. 4.2 da Lei de normalizaçom lingüística em Catalunha, que legitima ao Conselho Executivo da Generalidade para exercitar as acçons judiciais e os recursos administrativos para fazer efectivos os direitos lingüísticos dos cidadaos («... el Consell Executiu de la Generalitat está legitimat, amb toda la capicitat jurídica necessária, per actuar d'ofici o a instància de qualsevol persona, juntament ambs els afectats o separadament, exercitant les accions politiques, administratives o judicials necessáries per a fer efectius els drets dels ciutadans reconeguts en l'article 3 de l'Estatut i en la present Llei»), é considerado inconstitucional polo Alto Tribunal enquanto inova o ordenamento processual, competência do Estado. O TC nom aceita o argumento da parte recorrida de que tal medida legal resulte ser umha necessária especialidade processual derivada das particularidades do direito substantivo da Comunidade Autónoma de Catalunha.

O TC qualifica de inconstitucional esse artigo da lei catalá, quando seria perfeitamente admissível a sua constitucionalidade, em base a alegaçom do Parlamento de Catalunha de que a reserva feita ao Estado no art. 149.1.6.° e 18.° da Constituiçom tem uns limites, que no caso da legislaçom processual se constituem polas necessárias especialidades, que em dito ordem processual se derivem das particularidades do direito substantivo das CC. AA. É evidente que a existência de um direito substantivo da Generalidade em materia lingüística lhe abre a possibilidade de ditar as correlativas normas processuais. É dificilmente refutável a competência da Generalidade para estabelecer normas processuais e de procedimento administrativo provenientes das particularidades da Lei de normalizaçom lingüística em Catalunha. Nom podemos explicarmos, que se o TC fia tam fino para desestimar que o art. 7 da lei galega de normalizaçom lingüística interfira a competência estatal em materia de administraçom de Justiça e direito processual, nom esté disposto a fazer o mesmo para permitir umha plausível identificaçom da legitimaçom processual do Conselho Executivo da Generalidade com umha das especialidades processuais que se derivam das particularidades do direito substantivo catalám. Semelha caprichoso nom admitir que do direito substantivo lingüístico de Catalunha —configurado no art. 3 do seu Estatuto de Autonomia e na sua Lei de normalizaçom lingüística— se deduz a especialidade processual da legitimaçom da Generalidade para exercitar acçons judiciais e recursos administrativos na procura de fazer efectivos os direitos lingüísticos dos cidadaos, estabelecidos precisamente nesse preceito estatutário e desenvolvidos na Lei de normalizaçom lingüística.

Para nom reconhecer tal derivaçom, o TC ampara-se no argumento de que essa especialidade teria que ser necessária (que dizer, que inevitavelmente teria que deduzir-se, desde o ponto de vista da defesa judicial, de reclamaçons jurídicas substantivas configuradas pola norma autonómica em virtude de particularidades do direito autonómico) para ser admissível. O TC nom adverte, neste caso, que particular relaçom singularizada se cria pola Lei de normalizaçom lingüística entre a Generalidade como entidade pública e outros sujeitos privados ou públicos, da que se tenham que derivar especialidades processuais necessárias. Mas, este discurso semelha-nos forçado, porque a expressom do art. 149.1.6.° «sin perjuicio de las necesarias especialidades que en este orden (legislaçom processual) se deriven de las particularidades del derecho sustantivo de las Comunidades Autónomas» há que entendê-la, nom tanto referida ao carácter de necessariedade das especialidades em si mesmas consideradas quanto ao reconhecimento de que do direito substantivo das CC. AA. se derivarám induvitavelmente especialidades processuais autonómicas. Parece também requintado nom considerar substantivo o direito (que, ademais, constitui um dever seu) da Generalidade a proteger os direitos lingüísticos dos cidadaos. Como tampouco deixa de ser oblíqua a exigência de umha particular relaçom singularizada entre a Generalidade e os cidadaos, para que se poda estabelecer a especialidade processual da legitimaçom da mesma como parte interessada na defensa dos direitos lingüísticos dos cidadaos catalám-falantes especialmente, máxime quando —como adverte o Advogado do Conselho Executivo da Generalidade— a renuncia ao direito a utilizar a própria língua num contexto social nom favorável ao catalam pode ser freqüente quer por comodidade quer por razons práticas ou para evitar problemas.

No caso do art. 6.1 («Les lleis que aprova el Parlamento de Catalunya s'han de publicar en edicions simultànies, en llengua catalana i en llengua castellana, en el *Diari Oficial de la Generalitat.* El Parlament n'ha de fer la versió castellana. En cas de interpretació dubtosa, el text català serà l'autèntic...»), o TC volta a dar provas de falta de flexibilidade para admitir a competência da Comunidade Autónoma de Catalunha. A fundamentaçom do Tribunal para nega-la basea-se em que corresponde ao Estado em exclusiva estabelecer as regras sobre a aplicaçom das normas jurídicas (art. 149.1.1.° da Constituiçom), o qual para o Tribunal também comprende, polo próprio significado do vocablo *aplicaçom* e pola interpretaçom sistemática do mesmo em conexom com o capítulo II do título preliminar do Código Civil, as regras sobre a interpretaçom das normas.

Certamente, cremos que o TC nom violentaria o mais mínimo o quadro constitucional-estatutário de ter seguido umha linha interpretativa distinta, propícia ao reconhecimento da competência da Comunidade catalá. Dentro do quadro constitucional-estatutário era factível para o Tribunal, aceitar a alegaçom do Advogado da Generalidade de que a fixaçom do texto autêntico (fidedigno) é só um simples passo prévio, á antessala da inter-

pretaçom propriamente dita, a qual posteriormente, si, deverá levar-se a cabo conforme aos princípios e regras de geral aplicaçom em todo o Estado. O Parlamento de Catalunha e o Advogado da Generalidade qualificam o texto catalám como autêntico, porque a versom castelhana é umha traduçom do texto catalam. O trámite parlamentar das leis do Parlamento de Catalunha desenvolve-se, como eles apontam, completamente em língua catalá, e, conseguintemente, a versom oficial castelhana —que se fai com posterioridade, baixo a responsabilidade da Mesa do Parlamento— é umha traduçom da versom original catalá. Esta tese, tivo eco incluso no próprio Tribunal, no voto particular do magistrado Rubio Llorente, para quem a declaraçom do texto catalam como autêntico em modo algum constitue umha regra sobre a aplicaçom ou a eficácia das normas jurídicas. Para ele trata-se simplesmente de um preceito destinado a precisar qual é o enunciado normativo, que efectivamente foi deliberado e votado polos parlamentários catalans. Dar-lhe à versom castelhana o carácter de autêntica, suporia —conclui o magistrado dissidente— converter em legisladores aos tradutores que a Generalidade utiliza para fazer a versom castelhana.

Surprende que o TC nom tenha aceitado alegaçons tam plausíveis, quando ele mesmo nom utilizou argumentos de maior peso convincente para fundamentar a constitucionalidade do art. 7 da lei galega. Quiça a explicaçom de que o TC declare constitucional este preceito da norma galega, haja que busca-la na necessidade peremptória de ter que fazê-lo, pois senom se daria o paradoxo de que o art. 9 da lei catalana —substancialmente idêntico ao galego, mas nom recorrido— seria constitucional e o galego (e também o similar art. 9 da basca) anticonstitucionais, caso de que o Tribunal tivesse falhado em contra da sua constitucionalidade. Possivelmente também operou no entender do TC —isso indica o voto particular do magistrado Rubio Llorente— a consciência de que como o art. 231 da Lei Orgánica do Poder Judicial de 1985 (aprovado, portanto, depois das leis de normalizaçom lingüística e antes da resoluçom destes recursos de inconstitucionalidade interpostos contra elas) tem um conteudo idêntico, isto salvava a constitucionalidade dos arts. 7 da lei galega e 9 da basca. Mas, como di dito voto particular, o afortunado azar de que coincidam os conteudos dos art. 7 da lei galega e o 231 da LOPJ nom subsana o defeito de incompetência.

Evidentemente, os arts. 7 da lei galega e 9 da basca podem passar o examem de constitucionalidade do TC, porque tanto o conteudo deles quanto o do posterior 231 da LOPJ deixam as cousas atadas e bem atadas, impidindo questionar —em consonância com o modelo hierárquico do art. 3 da Constituiçom— a hegemonia do espanhol, mesmo no território das CC. AA. com língua própria cooficial. O conteudo de todos estes preceitos atribuem um *status* inferior na Administraçom de Justiça às línguas próprias das CC. AA. Um estatuto de «segunda divisom», que tolera o seu uso na Administraçom de Justiça, mas nom que a administraçom da Justiça no território das CC. AA. se desenvolva com preferência nas línguas próprias

delas. Segundo o art. 231 da LOPJ, primeiro de tudo e por princípio, em todas as actuaçons judiciais, os Juízes, Magistrados, Fiscais, Secretários e demais funcionários de Julgados e Tribunais *usarám* o castelhano, língua oficial do Estado. Só, depois, *poderám* usar também a língua oficial própria da Comunidade Autónoma, e sempre e quando nengumha das partes se opuxesse, alegando desconhecimento dela, que pudesse produzir indefensom. Ou seja que o que é normal e obrigado na Administraçom de Justiça é o uso do espanhol, e excepcional e facultativo o das outras línguas cooficiais. O que é ainda mais revelador do desigual estatuto das línguas, é que se procederá —segundo o parágrafo 4 do mesmo art. 321— à traduçom de ofício ao castelhano das actuaçons judiciais realizadas e dos documentos presentados no idioma oficial de umha Comunidade Autónoma, quando devam surtir efeitos fora da jurisdiçom dos órgaos, judiciais sitos na Comunidade Autónoma, ou por mandato do Juíz ou a instância de parte que alegue indefensom; porque nom se contempla proceder, em sentido inverso, à traduçom de oficio às outras línguas das actuaçons judiciais feitas em castelhano, quando procedentes de órgaos judiciais exteriores à Comunidade Autónoma surtam efectos na mesma, ou por mandato do Juíz ou a instância de parte que alegue indefensom. A dissimetria é patente.

Polo contrário, as conseqüências de declarar constitucionais os arts. 4.2 e 6.1 da lei catalá seriam de maior transcendência. Suporia, no caso do art. 4.2, um reforçamento dos mecanismos processuais de defesa dos direitos lingüísticos dos catalám-falantes especialmente e, no suposto do art. 6.1, umha certa primazia da língua catalá sobre a espanhola no território da Comunidade Autónoma de Catalunha. A sançom favorável deste tipo de medidas poderia ter efectos multiplicadores na procura da superaçom da hegemonia do castelhano sequer no território da Comunidade catalana. Mas, aquí, nos tropeçamos com que as linhas mestras do modelo lingüístico do ordenamento jurídico espanhol estam especialmente desenhadas para evitar —por si mesmas, e mais com a ajuda do seu zeloso guardiám Tribunal Constitucional— que as línguas próprias desloquem do seu território histórico ao, também nele, privilegiado idioma espanhol.

Em resumo, no referente ao proceder do TC na questom competencial, podemos tirar as conclusons finais seguintes: *Primeira,* os critérios do TC para delimitar as competências em materia lingüística entre o Estado e as CC. AA. som tam pouco precisos e coerentes, que nom contribuirám a evitar no sucessivo os conflitos de competências, os quais fam da normalizaçom lingüística umha tarefa de Sísifo sem esperança de que algum dia deixe de cair a pedra paralisante e desmoralizadora desses continuos conflitos. *Segunda,* o TC mostra-se renuente a entender generosamente a competência das CC. AA. em materia lingüística, generosidade que redundaria em beneficio das línguas próprias das CC. AA., ja que é de presumir que estas estejam mais interessadas que o Estado na sua defesa. Nom ampliar, na medida em que a Constituiçom o permite, as competências das CC. AA.

em materia lingüística nem reconhecer-lhe plenitude às que ja ostentam, é umha forma de trato desigual, discriminativo, para as línguas próprias das CC. AA.

Nom equiparaçom das línguas no dever de ser conhecidas.

Frente à pretensom do parágrafo segundo do art. 1 da Lei do Parlamento de Galiza de normalizaçom lingüística de que todos os galegos tenhem o dever de conhecer o galego («O galego é a lingua propia de Galicia. Tódolos galegos teñen o deber de coñecelo e o dereito de usalo»), o TC senta: *Primeiro,* que a Constituiçom nom impom tal dever e que, portanto, seria inconstitucional impô-lo. *Segundo,* que nom se pode impor, porque a respeito do galego nom se dam os supostos —idioma comum e idioma do qual se pode presumir que todos o conhecem independentemente de factores de residência ou vizinhança— que o podiam autorizar. Supostos que si estam presentes no caso do castelhano. Daí que, para o TC, nom se poda considerar discriminatória a imposiçom do dever de conhecer o castelhano e a falta dela no caso das outras línguas.

Um mínimo trato de igualdade exigiria que —do mesmo modo que o castelhano é língua oficial do Estado, para a que se reclama o dever de conhece-la por todos os espanhois (art. 3.1 CE)— a oficialidade das demais línguas conleve, paralelamente, um dever de conhecimento delas por todos os residentes no âmbito territorial das Comunidades Autónomas que as tenhem por oficiais. Se se impom o dever de conhecer o castelhano àqueles que nom o tenhem por língua nativa, correlativamente deveria-se impor o dever de conhecimento das línguas próprias das CC. AA. a todos os que tiveram a condiçom de residentes ou vizinhança administrativa nos territórios de ditas Comunidades. Isto, ou nom impor a ninguem o dever de conhecer e usar nas relaçons públicas umha língua que nom seja a sua própria. Em virtude de que nom é discriminativo impor-lhe a toda a cidadania a obrigaçom de saber e usar o castelhano nas relaçons públicas e si seria impor-lhe a de conhecer e usar o galego, senom em funçom da ausência na Constituiçom e na interpretaçom do TC de umha autêntica igualdade lingüística. Nom se pode justificar a imposiçom do dever de conhecer o castelhano em base ao seu carácter de idioma comum a todos os espanhois, porque nom é tal. Como pode ser idioma comum de pessoas que tenhem idiomas distintos (euskera, catalám, galego e castelhano). Em todo caso, seria a língua de relaçom entre as distintas comunidades lingüísticas do Estado espanhol, mas nunca o idioma comum. Tampouco se pode pretender legitimar tal dever na presunçom de que todos conhecem, de facto, o castelhano, porque nom é certo que absolutamente todos o conheçam, quando ainda existem sectores da populaçom do Estado (compostos, fundamentalmente, por gente camponesa maior de idade e moços mal escolarizados), que nom conhecem o castelhano ou no que tenhem dificuldades em expressar-se. Se ainda nom se puxerom os meios necessários que permitam aos residentes nos territórios das CC. AA. conhecer as línguas próprias delas —único fundamento

sério para nom impor o dever de conhece-las, esgrimido, precisamente, nos debates parlamentares com ocasiom de querer faze-lo figurar nos Estatutos—, tampouco se puxerom os meios para conseguir o conhecimento generalizado do castelhano, ou os que se puxerom revelarom-se insuficientes ou/e ineficazes, ja que nom se conseguiu o objectivo de que absolutamente toda a populaçom do Estado o conheça. O qual nom resulta obstáculo para que ainda hoje, num regime que se pretende democrático, se siga impondo um dever de forma discriminativa (mais gravoso para uns que para outros) e tecnicamente inviável (sem assegurar antes meios eficazes que permitam exigi-lo). Dizemos mais gravoso para uns que para outros, porque a obrigaçom de conhecer o castelhano, ainda que obrigaçom para todos (tanto para os castelhanos-falantes como para os nom castelhano-falantes), é evidente que é muito mais onerosa para os nom castelhano-falantes, que nom a tenhem como língua nativa, que para os castelhano-falantes, para quem constitui a língua materna. Para actuar pública e socialmente os nom castelhano-falantes tenhem que conhecer e usar duas línguas, entretando aos castelhano-falantes avonda-lhes com umha. Isto si que é discriminativo.

Ante a crítica (1) de que a declaraçom de inconstitucionalidade do dever de conhecer o galego poderia comportar o desaparecimento da obrigaçom de aprende-lo na escola, alguns (2) pretendem salva-la dalgum jeito, dizendo que a falta do dever de conhecer o galego nom afecta em absoluto à obrigatoriedade do seu estudo nos centros escolares. Com efeito, o dever de estudar o galego como asignatura continua em pé, porque assi o dispom o nom impugnado art. 14 da própria Lei de normalizaçom lingüística galega («A lingua galega é materia de estudo obrigatorio en tódolos niveis educativos non universitarios...»). Certamente, nom por nom existir um dever constitucional de conhecer o galego, deixaria de ser possível a obrigaçom do seu estudo, porque houvera ou nom houvera tal dever constitucional de conhece-lo, sempre se poderia estabelecer (como, polo demais, está ja estabelecido) umha asignatura obrigatória de língua galega nos planos de estudo; do mesmo modo em que nada se opom a introduzir o estudo obrigatório de um idioma moderno ou das matemáticas, a pesar de que nom exista um dever constitucional de conhecer tais asignaturas. Nom obstante, isto nom deixa a sentença do TC a coberto de justificadas críticas, enquanto nela se trata de inconstitucionalizar um dever geral e individualizado (juridicamente exigível a todos e cada um dos cidadaos galegos e funcionários que actuem na Comunidade Autónoma galega) de conhecer e usar o galego nas relaçons públicas, dever que lhes impidiria alegar o seu desconhecimento. A obrigatoriedade do galego na escola está a salvo. Do que nom se está

(1) António Gil Hernández, «A sentença do Tribunal Constitucional sobre o galego», *«El Ideal Gallego,* 12 de agosto de 1986.

(2) Declaraçom do *Conselho da Cultura Galega* em relaçom com a sentença do Tribunal Constitucional sobre a Lei de Normalizaçom Lingüística de Galiza, *La Voz de Galicia,* 3 de julho de 1986.

a salvo é da possibilidade de que os cidadaos aleguem desconhecimento do galego ante os poderes públicos, da relegaçom a um futuro indeterminado do dever das Administraçons de contestar em galego aos cidadaos quando estes o empreguem para dirigir-se a elas, e da impossibilidade de exigir o conhecimento do galego como requisito inexcusável para aceder ao desempenho da funçom pública em Galiza.

Este último suposto tem suscitado ja atençom do próprio TC, ditaminando —em Sentença de 5 de agosto de 1983 sobre o projecto de Lei Orgánica de Harmonizaçom do Processo Autonómico— que a exigência de conhecer as línguas próprias das CC. AA. suporia para determinados espanhois um condicionamento inadmissível no exercício do direito fundamental a aceder em condiçons de igualdade à funçom pública. Segundo esta sentença, umha interpretaçom sistemática dos preceitos constitucionis e estatutários nom pode ir além, por umha parte, de considerar o conhecimento da língua própria da Comunidade Autónoma como um mérito para a provisom de praças de funcionário público, e, por outra, de atribuir o dever de conhece-la à Administraçom no seu conjunto (nunca a todos e cada um dos funcionários). Agora, ao falhar sobre o número 2 do art. 14 da Lei básica de normalizaçom do uso do euskera («Los poderes públicos determinarán las plazas para las que es preceptivo el conocimiento de ambas lenguas»), o TC admite que isto só é praticável dentro do necessário respeito ao disposto nos artigos da Constituiçom, 14 (igualdade ante a lei, proibiçom de toda discriminaçom), 23.2 (direito ao acesso em condiçons de igualdade à funçom pública), e sempre e quando se leve a cabo com critérios de razonabilidade e proporcionalidade desde a perspectiva do estabelecido nos artigos da Constituiçom, 23.2, 139.1 (igualdade de direito e obrigaçons de todos os espanhois em qualquer parte do território do Estado) e 14.1.1.º (condiçons básicas que garanticem a igualdade de todos os espanhois no exercício dos direitos e no cumprimento dos deveres constitucionais). Precisamente, umha conceçom restritiva desses critérios de razonabilidade e proporcionalidade vai-no-la dar o Tribunal Supremo, em Sentença de 14 de abril de 1986, que declara contrárias a direito as bases de umha convocatória de concurso-oposiçom feita polo Concelho da Corunha, nas que se exigia o conhecimento do galego (ademais do castelhano) para cobrir cinco praças de auxiliar de Administraçom Geral. Esta sentença do Supremo dinos, que nom seria razoável e proporcionado exigir o conhecimento do galego com carácter geral para cobrir todas e quaisquer praças de funcionário municipal, pois —para que a Administraçom do Concelho da Corunha poidera atender o serviço público que demandasse o conhecimento do galego— avondaria com os funcionários que ja o conhecem ou com acudir a criaçom de praças específicas suficientes a cobrir com pessoas que acreditem conhece-lo.

Na resoluçom desta questom, a nossa Jurisprudência adopta umha soluçom distante de exemplos jurisprudenciais avançados, como o que nos

fornece a *Corte Costituzionale* de Italia. Este Tribunal declarava, em Sentença de 18 de outubro de 1983, a constitucionalidade do artigo primeiro da Lei provincial de Bolzano de 3 de setembro de 1979, no que se dispom o requisito de um conhecimento adequado do alemam (aparte do italiano) tanto para o pessoal sanitário como para as categorias nom médicas que integram o serviço sanitário nacional. Para a Corte Constitucional italiana —a diferença do critério seguido polos nossos Tribunais superiores— o princípio de igualdade seria violado se o cidadao utente de um serviço público nom pudesse comunicar com o gestor de dito serviço, por causa de que este nom comprendera a língua dele:

> «La parificazione delle lingue non rappresenta soltanto um modelo de tutela di una minoranza linguistica —tale nell'ambito nazionale, ed invece maggioritaria nella provincia di Bolzano— ma esprime il riconoscimento... de una tale situazione di fatto e del dovere di ogni cittadino, quale que sia la sua lingua madre, di essere in grado di comunicare con tutti gli altri cittadini, quando è investito de funzioni pubbliche o è tenuto a prestare un servizio de pubblico interesse. Il precetto perciò... lunghi dal violare, realiza il principio di eguaglianza...».

Polo contrário, os nossos Tribunais superiores nom advogam por umha equiparaçom —o que a Corte Constitucional italiana chama significativamente parificazione— das línguas sequer no aspecto da exigência do seu conhecimento inelidível a todos aqueles que aspirem a desempenhar a funçom pública nas CC. AA. com língua própria.

A nom preferenciaçom das línguas minorizadas.

Se o TC nem sequer admite um tratamento de equiparaçom, nom é estranho que nom consinta de preferenciaçom, como imos ver. O art. 8.3 da Lei básica de normalizaçom do uso do euskara («... los poderes públicos podrán hacer uso exclusivo del euskera para el ámbito de la Administración Local, cuando en razón de la determinación socio-lingüística del municipio, no se perjudiquen los derechos de los ciudadanos») constitue um caso claro de preferenciaçom do euskara. É verdade que este parágrafo do art. 8 da lei basca consagra umha discriminaçom a favor do euskara, mas nom desprovista de justificaçom objectiva, em razom da situaçom de *diglosia glotofágica* à que está submetido.

Esta situaçom de diglosia glotofágica do euskara é umha situaçom na que —como descreve certeiramente Sánchez Carrión (3)— se da a suma de um triple deterioro da identidade lingüística euskalduna, da competência

(3) *Vide* Sánchez Carrión, «Fundamentos para una teoría de la territorialidad lingüística», em *Hizkuntza minorizatuen Soziologia. Sociología de lenguas monirizadas*, 1986. Livro que recolhe as comunicaçons presentadas ao Congresso de Sociologia de línguas minorizadas, celebrado em Getxo, do 1 ao 5 de outubro de 1986.

lingüística em euskara e da utilidade social do mesmo, provocados pola presença dominante do castelhano e do francês. A comunidade lingüística euskalduna é umha comunidade a cuja língua se lhe usurpam usos lingüísticos essenciais, a cujos membros se lhes impom o conhecimento completo das línguas invasoras e aos que se lhes impede o uso completo da própria. O euskara vive umha situaçom, na que se lhe usurpam funçons básicas (a de língua nacional e a de língua de transmissom cultural do actual tempo histórico) e ao que se lhe fagocita o seu próprio território histórico polo espanhol e polo francês. A agressom infringida ao euskara é simultaneamente *territorial* (afecta a todo o seu territorio) (4), *funcional* (usurpa-lhe funçons básicas) e *histórica* (pom em perigo a sua supervivência no tempo).

O art. 8.3 da lei basca encaminhava-se precisamente a preservar um espaço territorial ao euskara. O euskara ja é umha língua que nom tem um espaço territorial próprio, do qual si dispom o castelhano, e do qual tem que dispor qualquer língua nacional plenamente normalizada. Toda língua, para sobreviver, precisa —como sustenta a mais actualizada teoria sociolingüística— um espaço territorial no que se utilize exclusiva ou preferentemente. Este artigo da lei basca se proponhia o objectivo de proteger a comunidade lingüística euskalduna como um bem em si mesmo, e nom simplesmente os direitos lingüísticos subjectivos dos seus membros, pivote este sobre o que está montado o modelo lingüístico do ordenamento jurídico espanhol. Este preceito operava com um conceito de igualdade substancial, que se contrapom ao de umha igualdade puramente formal. Dava um trato preferente ao euskara, a fim de chegar a um resultado que reestabeleça o equilíbrio entre as diferentes situaçons sociolingüísticas actuais do castelhano (dominante) e do euskara (recessiva). Pois, aquí, um trato igual para situaçons desiguais converteria-se em desigual. Para compensar o *handicap* de ser umha comunidade minorizada nom avonda com dar-lhe à euskalduna o que a maioritária castelhano-falante ja tem, senom que se precisa ir além disto, se precisa dar-lhe benefícios adicionais. Procedimento admissível sempre e quando se pratique de umha forma proporcionada. E, nom se pode dizer que a medida do art. 8.3 nom o fixera assi, ja que nela o uso exclusivo do euskara em funçom da determinaçom sociolingüística euskalduna do municipio nom excluia o direito individual dos castelhano-falantes a ser informados e atendidos em castelhano, como se deduz do inciso final —«no se perjudiquen los derechos de los ciudadanos»— do parágrafo.

Nom obstante, o TC declara inconstitucional dito parágrafo 3, porque, desde a perspectiva jurídico-constitucional formal, da que di nom po-

---

(4) A diferença da situaçom do galego a respeito da do euskara é a de que, ainda que desaparecesse do território de Galiza, seguiria pervivendo e com todos os usos lingüísticos em Portugal e demais paises de expressom portuguesa. Daí a nada inocente prescriçom oficial de umha normativa ortográfica que impede a reintegraçom do galego no resto da sua área lingüística. Será mais fácil fagocitar o galego se este se presenta como umha língua independente e distinta do português.

der sustrair-se, a exclusom do castelhano nom é possível, ja que se prejudicariam os direitos dos cidadaos que podem alegar válidamente o desconhecimento do euskara. Para o TC é anticonstitucinal, porque o uso exclusivo do euskara suporia para os cidadaos a obrigaçom de conhecer o euskara, quando em virtude do art. 3.1 da Constituiçom nom existe o dever de conhecimento do euskara em zona algumha do território do Estado. Deste modo, o TC nom só se coloca à margem de toda consideraçom de princípio de igualdade substancial, senom que também fai uso de umha técnica interpretativa totalmente formalista, pois nom tem em conta a realidade sociolingüística do momento em que tem que ser aplicada a norma, segundo preceitua o art. 3.1 do Código Civil («Las normas se interpretarán según el sentido próprio de sus palabras, en relación con el contexto, los antecedentes históricos y legislativos, y la realidad social del tiempo en que han de ser aplicadas, atendiendo fundamentalmente al espíritu y finalidad de aquellas»). De acordo com o mesmo texto constitucional, as situaçons sociolingüísticas anormais e desiguais —as das comunidades lingüísticas minorizadas e em recessom— teriam que ser corregidas através de umha protecçom especial (art. 3.3) e da promoçom de condiçons e remoçom de obstáculos para que a sua igualdade fora real, efectiva e plena (art. 9.2). Mas, o Alto Tribunal passa disto.

No referente à constitucionalidade do inciso «en cas d'interpretació dubtosa, el text català serà l'autentic», do art. 6.1 da Lei de normalizaçom lingüística em Catalunha, seria perfeitamente admissível a alegaçom do Advogado da Generalidade de que nom há discriminaçom na primazia dada ao texto em catalam, dado que a versom castelhana se fai com posterioridade, sob a responsabilidade da Mesa do Parlamento, de forma que a versom original é a catalá. Tanto o Parlamento de Catalunha como o Advogado da Generalidade sustentam nos seus escritos de contra-alegaçons, que nom há discriminaçom no trato diverso dado polo art. 6.1 ao catalam e ao castelhano, porque se da o facto diferencial de que o texto catalam é o original e o castelhano umha traduçom. Trato diverso de um facto diferencial, ao que o TC, em princípio, nom vai opor-se, mas que si vai pospor à necessidade de proteger a seguridade jurídica (art. 9.3 CE) e o direito à tutela judicial efectiva dos cidadaos (art. 24.1 CE), que sufreriam menoscabo por umha interpretaçom, que se faria em base a um texto redigido numha língua da que nom se tem umha obrigaçom de conhecer.

Pois bem, a esta linha argumentativa do TC se podería objectar, primeiro, que é discutível, neste caso de colisom na protecçom de bens jurídicos concorrentes, antepor a seguridade jurídica e a tutela judicial dos cidadaos à igualdade substancial das comunidades lingüísticas. E, segundo, que fixar o sentido exacto da versom castelhana por referência ao significado preciso da versom original catalá (da qual a castelhana é umha traduçom) nom tem porque afectar à seguridade jurídica e à tutela judicial efectiva dos cidadaos mais do que lhe afecta a insuperável equivocidade de muitos

dos termos, sejam catalans ou castelhanos, empregados polas leis. Em todo caso, volta a estar ausente na interpretaçom do TC a consideraçom do princípio de igualdade substancial, que neste caso legitimaria esse trato diferente de primazia ao texto catalam, porque a condiçom deste é diferente (versom original) à do castelhano (traduçom). Segundo o princípio de igualdade substancial, haveria que preferenciar as línguas inferiorizadas para que podam superar dita situaçom. Mas, os nossos juízes nom estam, em geral, polo labor. A tónica geral entre eles é a inaplicaçom do princípio de igualdade substancial em materia lingüística, quer dizer, a nom preferenciaçom das línguas monorizadas. A prova mais recente temo-la na Sentença da Audiência Territorial de Barcelona, de 14 de maio deste ano. Nesta sentença se considera contrário a direito a exençom total de certas taxas municipais de publicidade, decidida no seu dia polo Concelho de Berga, para aqueles comerciantes que puxeram novos rótulos com a inscriçom em catalám; porque isto —di a sentença— «evidenciaria una clara inconstitucionalidade al ir en detrimento de la cooficialidade declarada del catalán y el castellano, ya que se fomenta y facilita el uso de la lengua catalana solo y exclusivamente si va en detrimento o sustituye el uso del castellano».

Convem sinalar, ademais, que também na analise da constitucionalidade do art. 6.1 da lei catalá a técnica interpretativa do Alto Tribunal esquece como critério interpretativo os trabalhos legislativos (os antecedentes legislativos do art. 3.1 do Código Civil), desenvoltos enteiramente em catalam, o qual por si só justificaria que se lhe dera ao texto catalam o carácter de autêntico.

Conclusom final, relativa à inaplicaçom do princípio de igualdade substancial e à necessidade de superar o vigente modelo lingüístico legislativo.

Estas sentenças, ainda que pretendem dar umha impressom de equanimidade —dando a razom nuns aspectos à parte recorrente e noutros, os menos, às recorridas—, decantam-se, no fundamental, a favor da parte impugnadora. Praticamente rejeitam todas as pretensons das partes recorridas, excepto o direito dos cidadaos a dirigir-se na língua própria a todos os poderes públicos (incluidos, portanto, os estatais radicados nas CC. AA. com língua própria). Em todo o demais aceitam as alegaçons e a filosofia da parte recorrente. Som umhas sentenças «políticas», porque tomam partido a favor de umha política lingüística legislativa restritiva para as línguas diferentes da castelhana, da qual estes recursos interpostos contra umhas timoratas leis de normalizaçom lingüística constituem, precisamente, umha clara mostra.

Estas sentenças deixam «todo atado e bem atado», se nom estiver suficientemente atado polo quadro constitucional-estatutário, enquanto que nom abrem sequer um resquício à dulcificaçom das rígidas linhas mestras do modelo lingüístico constitucional-estatutário, que sentam a hegemonia do castelhano. Tal como este modelo está configurado na Constituiçom e pola

interpretaçom que o TC fai dessa configuraçom, nom é possível que as outras línguas cheguem à umha plena igualdade real e efectiva com o castelhano. Esta possibilidade é fechada desde o momento em que o TC nom aplica em materia lingüística o princípio de igualdade substancial. Tanto mais surpreendente quanto que o tem claramente perfilado em sentenças anteriores:

> «la igualdad es sólo violada si la desigualdad está desprovista de una justificación objetiva y razonable y la existencia de dicha justificación debe apreciarse en relación a la finalidad y efectos de la medida considerada, debiendo darse una relación razonable de proporcionalidad entre los medios empleados y la finalidad perseguida» (Sentença de 2 de Julho de 1981).
>
> «el principio de igualdad jurídica consagrado en el artículo 14... no prohíbe que el legislador contemple la necesidad o conveniencia de diferenciar situaciones distintas y de darles un tratamiento diverso, que puede incluso venir exigido en un Estado social y democrático de derecho para la efectividad de los valores que la Constitución consagra con el carácter de superiores del ordenamiento como son la justicia y la igualdad (artículo 1), a cuyo efecto atribuye, además, a los Poderes Públicos el que promuevan las condiciones para que la igualdad sea real y efectiva (art. 9.2). Lo que prohíbe el principio de igualdad jurídica es la discriminación, como declara de forma expresa el artículo 14 de la Constitución; es decir, que la desigualdad de tratamiento legal sea injustificada por no ser razonable.
>
> La apreciación de en qué medida la Ley ha de contemplar situaciones distintas que sea procedente diferenciar y tratar desigualmente o, desde otra perspectiva, que no deben ser tratadas igualmente, queda con carácter general confiada al legislador» (Fundamento jurídico 3 da Sentença de 10 de novembro de 1981).

Um tratamento realmente igualitário das comunidades lingüísticas do Estado espanhol exige umha revisom do modelo lingüístico desenhado no quadro constitucional-estatutário ou um giro de 180 graus na linha interpretativa do TC, que o fosse adaptando às exigências requeridas polo princípio de igualdade substancial. Como esta última via é cegada por estas sentenças resolutorias dos recursos interpostos contra determinados preceitos das leis de normalizaçom lingüística, nom resta mais caminho que a revisom do modelo constitucional vigente. Será preciso a instauraçom de um modelo lingüístico legislativo centrado, nom na defesa do direito subjectivo dos membros das comunidades lingüísticas a usar a sua língua, senom na protecçom do direito colectivo das comunidades lingüísticas a sobreviver como tais, garantindo-lhes às suas línguas próprias todos os usos lingüísticos e o seu espaço territorial histórico; pois, do contrário, mesmo os direitos lingüísticos individuais —o único que lhe preocupa ao ordenamento jurídico espanhol vigente— ficariam sem ocasiom de poder ser exercitados por falta de interlocutores sociais, ao desaparecer a comunidade lin-

güística. Deverá-se proteger, sobre todo, a integridade e coesom das comunidades lingüísticas do Estado espanhol, mediante a defesa do seu monolingüismo consubstancial. Serám precisas normas, que nom somente abulam as discriminaçons que seguem a sofrer as línguas nom castelhanas, senom que também corrijam as suas situaçons de inferioridade real, originadas em injustiças do passado ou em factos do presente. Em definitiva, deverá-se instaurar um modelo no que o princípio de igualdade nom se infrinja por regulaçom diferente de supostos iguais ou análogos nem por igual regulaçom de supostos distintos (5).

O modelo lingüístico do art. 3 da Constituiçom («1. El castellano es la lengua española oficial del Estado. Todos los españoles tienen el deber de conocerla y el derecho de usarla. 2. Las demás lenguas españolas serán también oficiales en las respectivas Comunidades Autónomas de acuerdo con sus Estatutos») é um modelo discriminativo individual, social e territorialmente, como certeiramente explica Sánchez Carrión (6). A nível individual, porque comporta que os membros das comunidades lingüísticas nom castelhanas nom podem desconhecer o castelhano, mas si as suas línguas próprias. No plano social, porque leva a que os nom castellano-falantes tenham que castelhanizar-se e a que os castelhano-falantes, em cambio, nom se euskaldunizem, catalanizem ou galeguizem (as comunidades nom castelhano-falantes se debilitam ao bilingüizar-se, entretanto a castelhano-falante se reforça, ao persistir no seu monolingüismo. Os membros das comunidades lingüísticas nom castelhano-falantes nom se repatriam aos idiomas próprios das suas comunidades, porque com só o castelhano podem comunicar-se em todos os contextos e ocasions sociais, convirtindo-se, assí, os seus idiomas próprios em línguas socialmente insuficientes e desnecessárias). E, no plano territorial, porque o modelo do art. 3 da Constituiçom senta que todo o território do Estado é território lingüístico do castelhano, com o qual esta goza de territórios exclusivos e lhe disputa às outras o território delas, carecendo, assí, estas outras de um território exclusivo próprio, ja que tenhem que comparti-lo com o castelhan. É a consabida política discriminativa de «minha casa para mim e a tua para os dous».

Portanto, o art. 3 da Constituiçom Espanhola deve ser revisado, doutro modo todo intento de caminhar para um monolingüismo nas CC. AA. nas suas línguas próprias sempre será tachado de inconstitucional, entretanto o monolingüismo extra-territorial dos castelhano-falantes no território das CC. AA. com língua própria nunca se porá em questom. O vigente regime de cooficialidade consagra um bilingüismo unilateral, descompensado (só afectante aos nom castelhano-falantes), que constitui o obstáculo

(5) Caracterizaçons da igualdade lingüística como esta, recolhem-se em Bruno de Witte, «Linguistic equality. A study in comparative constitucional Law», em *Revista de Llengua i Dret*, 6 de dezembro de 1986, vol. 3.

(6) Sánchez Carrión, *Teoría sociolingüística de la recuperación del euskera y teoría social de las lenguas*. Tese de doutoramento inédita, pág. 236.

a superar para chegar a umhas comunidades lingüísticas basca, catalá e galega plenamente normalizadas. Como di expressivamente Lluis Aracil, «Gracias precisamente al bilingüismo *unilateral* de las comunidades minorizadas, el *uni*-lingüismo del Estado-nación (y de la 'mayoría') pasa inapercibido. La 'naturalidad' de esa situación es en definitiva la premisa de la desigualdad» (7).

É necessário um quadro legal distinto, que instaure progressivamente no território das CC. AA. o monolingüismo nas línguas próprias delas, obrigando aos castelhano-falantes residentes nelas a bilingüizarse com vista à sua definitiva integraçom nas comunidades lingüísticas de adopçom; estando portanto obrigadas, transitoriamente, as instituiçons destas a atende-los em castelhano entretanto nom se produza a assimilaçom lingüística deles. Neste novo quadro legal o Estado teria que reconhecer também como oficiais nos seus órgaos centrais as línguas nom castelhanas, como meio de garantir o monolingüismo territorial das distintas comunidades lingüísticas, e porque nom se deveria obrigar a nengum cidadao a dirigir-se a tais órgaos numha língua que nom fosse a própria. Modelo legislativo, no que também teria que questionar-se a funçom do castelhano como única língua de relaçom dentro do Estado e de intercomunicaçom com o exterior nas relaçons internacionais, ja que de monopolizar o castelhano estas funçons, as comunidades lingüísticas nom castelhanas seguiriam supeditadas ao castelhano numha faceta de suma importância. Nom deixa de ser um perigo para as comunidades lingüísticas nom castelhanas o comunicar-se com o exterior através de umha língua que tenhem metida como nemiga na própria casa. O castelhano nom é umha língua «neutral», da que podam servir-se sem conseqüências negativas para si as comunidades lingüísticas nom castelhanas do Estado espanhol. Para estas o castelhano é, como intruso, mais perigoso que o inglês.

Por todo o dito, nom nos podemos ja ilusionar com a ideia de que é possível um tratamento realmente igualitário (que se aproxime ao alternativamente descrito) das comunidades lingüísticas do Estado espanhol dentro do vigente quadro constitucional-estatutário, máxime depois da interpretaçom que deste fai o TC nestas sentenças sobre os impugnados artigos das leis de normalizaçom lingüística, até o ponto de que ao pé delas poderia figurar a inscriçom, com a que as portas do inferno recebiam —na *Divina Comedia* de Dante Alighieri— a todos aqueles que alí entravam:

LASCIATE OGNI SPERANZA

Deixemos toda esperança de que as línguas monorizadas do Estado espanhol podam receber um trato autenticamente igual dentro do quadro do actual ordenamento jurídico e depois das pautas interpretativas exibidas polo TC nestas sentenças.

---

(7) Lluis Aracil, «Lengua nacional: ¿Una crisis sin crítica?», em *Hizkuntza minorizauten Soziologia*, 1986, pág. 449.

ASSOCIAÇOM GALEGA DA LINGUA

prontuário ortográfico galego

COMISSOM LINGÜÍSTICA

NOTAS

A imaginaria de Garcia Lorca nos seus *Seis poemas galegos*

Por Maria Victoria ATENCIA
(Málaga)

Os *Seis poemas galegos* de Federico Garcia Lorca prolongam, e quiçá em ocasions antecipam, umha característica imaginaria que pode rastrear-se de modo especial em *Poeta en Nueva York* e no *Diván del Tamarit.*

Hai em *Poeta en Nueva York* um «Nocturno» (o chamado «del hueco») e umha «Danza de la muerte». Nos *Seis poemas,* um «Noiturnio» (o «do adoescente morto») e umha «Danza da lúa en Santiago», embora dessa lua se nos diga

que baila e baila e baila
na Quintana dos Mortos

No «Nocturno» advertirá-se-nos que

canta el gallo

e na «Canzón de cuna», retomando um tema grato a Rosalia, di-se-nos que

cantan os galos do dia.

Na «Oda a Walt Whitman», Lorca escreve:

ni la rueda amarilla del tamboril.
Cuando la luna salga

e essa lua —à que se despraça a indicaçom de umha cor— e o tamboril fundem-se no «Noiturnio»

sobre a verde lua, coma un tamboril.

E na própria, «Oda»

rubios del norte, negros de la arena,

pode-se corresponder, no «Noiturnio», com

Vinde, mozos loiros do monte e do prado
(...)
Vinde, xente escura do cume e do val.

Igualmente na «Oda» nomea umha

camelia de la muerte

e no «Noiturnio», umhas

camelias de soma

e, embora no «Madrigal á cibdá de Santiago» vemos, opostamente à do «Noiturnio» umha

camelia branca do ar

em «Gacela de amor imprevisto», do *Diván del Tamarit,* surge umha representaçom —mui concreta sem dúvida— com apoio formalmente próximo:

la oscura magnolia de tu vientre.

Em «Danza de la muerte» Federico confessa que

en mis ojos bebían las dulces vacas de los cielos,

e em «Ciudad del sueño» fala-nos de

los cielos amarillos que se refugian en los ojos de las vacas

referências que em «Romaxe» se fundem e trascendem:

Virxen, deixa a tua cariña
nos dolces ollos das vacas.

Paralelamente à indicaçom feita em «Ciudad sin sueño» de que

se levanta um muro impasible

na «Cantiga» aparece um

bermello muro de lama.

Em «El rey de Harlem» hai um

tatuado sol que baja por el rio
y muge

e, em «Cielo vivo»

el mugido del árbol,

que se podem associar com

o vento muxe coma unha vaca,

da «Canzón»

Em correspondência com

cuyas barbas llegan al mar,

de «El rey de Harlem», na «Canzón» fala-se de uns

cabelos que van ao mar.

Em «Danza de la muerte» escreve que, se a roda olvida a sua fórmula,

ya puede cantar desnuda con las manadas de caballos;

em «Norma y paraíso de los negros», que

el desnudo del viento va quebrando
los camellos;

no «Noiturnio» cita-se umha

montana núa,

e, na «Cantiga» aparecem

sauces e cabalos núos.

Umha montanha nua, um vento nu e uns camelos, uns nus sauces e cavalos... Na ediçom de «Nós», nom obstante, por errata apareceu

sauces e cavalos múos,

o que alguém interpretou como «sauces e cavalos mudos», com apoio sem dúvida nessa reiteraçom de images que nos ocupa. Porque em *Poeta en Nue-*

va York fala-se de «caballos ciegos», «barcos mudos», «mudo hueco», «violencia sordomuda», «cansancio sordomudo»...

Quiçá haja relaçom também entre

los sabios vidrios se quebraban,

de «Tu infancia en el mentón» e a pergunta da «Danza»,

¿Quen fita meus grises vidros (...)?,

que associo a

con un solo ojo de faisán
vidriado por la angustia de un millón de paisajes.

Em «Gacela del niño muerto», do *Diván del Tamarit,* Lorca dique

un gigante de agua cayó sobre los montes
y el valle fue rodeado con perros y con lirios

e, em «Noiturnio», contara como a

ágoa despenada baixaba da lúa,
cobrindo de lirios a montana núa.

Em «Gacela del niño muerto», do *Diván del Tamarit,* Lorca di que noite fique sem olhos

y mi corazón sin la flor del oro,

em correspondência com

soñando la flor del oro,

do manuscrito dos *Seis poemas* (embora na ediçom de «Nós» se dixer

soñando con froles d'ouro).

Também o manuscrito dava a um poema o título de «Vella cantiga», junto ao que —seguramente por Blanco Amor— se escreveu mais tarde o de «Canción de cuna pra Rosalía de Castro, morta», que em «Nós» se publicou como «Canzón de cuna pra Rosalía de Castro, morta». Guerra da Cal, no seu livro de homenagem à insigne escritora, rejeitou esse «cuna» porque, em tal contexto, em bom vernáculo seria «berce» ou »berço», tanto como pola antipatia de Federico à comédia *Canción de cuna* de Martínez Sierra. Mas «Canción de cuna a Mercedes, muerta» é precisamente o título de outro poema —póstumo— de Federico.

No «Noiturnio» —ao que reiteradamente nos temos referido— «do adoescente morto» (que era, no prólogo de Blanco Amor para «Nós», «do adoescente afogado») pode talvez relacionar-se com o poema «Niña ahogada en el pozo», onde o poeta reúne recordos granadinos e estadounidenses, aos que mais tarde aumentará —segundo Landeira Yrago— a memória de algo acontecido em Puente de Domingo Flórez, na comarca do Bierzo.

Nesse «Noiturnio» Lorca fala-nos de uns

vellos bois de ágoa,

e, já na sua conferência «La imagen poética de Don Luis de Góngora» em 1932, escrevera que, em Andaluzia, «a un cauce profundo que discurre lento por el campo lo llaman un *buey de agua*».

em 1932, escrevera que, em Andalucia, «a un cauce profundo que discurre lento por el campo lo llaman un *buey de agua*».

O nosso *Diccionario de Autoridades* di, sem embargo que *buey de agua* «se llama un golpe ò caudál mui gruesso de agua, que saliendo por algun encañado, canál ò nacimiento, se dixo assi porque en lo gruesso y crecido paréce que imíta a la grandéza del cuerpo de un buey».

Grafia castelhana ou grafia histórica para a língua galega

Por M. DUMBRIA

Como o galego nom é senom umha transformaçom do latim —cando se começa a escrever em galego, emprega-se a ortografia que em latim se empregava. Mas em galego tinham surgido sons com carácter fonemático que em latim nom existiam, polo que foi preciso habilitar certos grafemas latinos para simbolizar os novos fonemas. Por via de regra, utilizarom-se as letras latinas que representavam os sons que derom origem aos novos sons románicos, e cando estes novos sons eram resultado da combinaçom de outros latinos, representarom-se por dígrafos que, formados polos símbolos dos fonemas originários, aspiravam a reflectir os sons unitários resultantes daquela combinaçom. Mas como estes novos sons procediam às vezes de ditintas combinaçons de sons latinos, ensaiarom-se diversas formas de representaçom, que só pouco e pouco se forom unificando ou reduzindo. Assi surgirom, por exemplo, para representar o novo som palatal lateral, muitas vezes resultado de *l* mais *i* latinos, os dígrados *li, ly, lh,* nos que a segunda letra indica sempre a vogal palatal átona. A representaçom por duplo *l* é própria do castelhano, onde dous *l* podem gerar aquel fonema; mas nom do galego, onde esse dífono se simplifica: *collu,* castelhano *cuello,* galego *colo.* De jeito que o *ll* para representar o fonema consonántico constritivo lateral palatal constitui um castelhanismo gráfico.

Assi, ainda que coas inconseqüências ou variantes próprias de umha época em que ainda nom existia umha instituiçom académica ordenadora da língua, foi-se constituindo na Idade Média umha ortografia galega verdadeiramente nacional.

Mas a rotura da comunidade política do reino de Galiza, que em tempos do rei dom Garcia se estendia do Cantábrico ao Mondego, determinou que a parte setentrional, unida a Leom e Castela, e a meridional, que tivo rei próprio, tratassem de distinto modo a língua comum, que ao norte se castelhanizou e se moçarabizou ao sul. Co tempo, o galego deixou praticamente a ortografia castelhana. Esta, que nas suas origens era bastante paretres que se mantivo como língua própria do sul, a todos os efeitos, co nome de português. No norte, ao nom escrever-se o galego, esqueceu-se a ortografia nacional, e no sul evoluiu independentemente de acordo cos novos tempos.

Cando arredor de 1850 ressurgiu o uso escrito do galego —com severas limitaçons— no território das províncias espanholas, muitos escritores, que nom conheciam a história da escrita galega, adoptarom pura e simplesmente a ortografia castelana. Esta, que nas suas origens era bastante parecida à galega, fora radicalmente reformada no século XVIII, e esta forma foi, naturalmente, a que assumirom os escritores galegos, coas pequenas

adaptaçons indispensáveis para registar o som palatal chiante, que agora foi escrito sempre *x*, e que o castelhano perdera, e o fonema ou alófono de nasal velar intervocálica, que se escreveu *un-a* ou *unha* para certificar a linde silábica.

Mas os escritores mais cultos, que tinham notícia da grafia histórica, como Pintos, Pondal, Valhadares e Iglésia, e posteriormente Risco, Viqueira e outros muitos, esforçarom-se, segundo o exemplo de Sarmiento, por conservar de algumha forma a grafia tradicional. Esta foi mesmo a política da Real Academia Galega, como se pom de manifesto na ortografia do seu Dicionário, até que cambiou de orientaçom em tempos recentes.

Hai que comprender as dificuldades com que se tropeçava para restabelecer a ortografia galega em tempos que negavam ao nosso idioma o direito a ir à escola e a usar-se formalmente como língua do país. A maioria da gente nom conhecia a ortografia histórica nem estava preparada para assimilá-la. Houvo, pois, muitos que nom virom outra saída para escrever em galego que utilizar a única ortografia oficial, que era a castelhana.

Hoje, recuperada de algum jeito a personalidade jurídica do nosso país mediante a implantaçom de um Estatuto de Autonomia, e organizada a vida pública de acordo com umha Constituiçom democrática, parece formalmente superada a etapa de perseguiçom ou menosprezo que coutava a nossa língua. Existindo mesmo um ensino obrigatório do galego, já nom operam razons que podam justificar o emprego da ortografia castelhana, como se o nosso idioma fosse um simples dialecto do romanço hispánico central. Tal prática afasta o galego das outras formas do mesmo sistema que tenhem projecçom universal, e fai da nossa fala um reduto isolado das grandes correntes culturais. Essa política poderia ter sentido nos tempos de máxima virulência do centralismo idiomático, cando manter a cabeça a frote era o único programa realista para o galego. Logicamente, agora procede refugar o uso da libré senhorial que nos disfarça de subalternos do romanço castelhano. Por isso a corrente que noutros tempos estivo representada polos devanceiros mencionados propugna o emprego da ortografia histórica, adaptada naturalmente às circunstâncias culturais do presente, e atenta à evoluçom que experimentou o idioma no território de Portugal, onde a oficialidade normal da língua permitiu um desenvolvimento da escrita livre de servidumes ao castelhano. Em que medida a nossa própria ortografia ha registar peculiaridades locais ou em que grau estas ham reservar-se à pronúncia, em proveito da estandarizaçom ortográfica dentro do sistema, som questons accessórias, de política cultual e pedagógica que nom afectam ao princípio da autonomia gráfica e a rejeiçom da subordinaçom a um sistema diferente daquel em que o galego naturalmente se inscreve.

Umha tarefa titánica: Jorge Amado em galego

Por Alberto GARCIA VESSADA
da AGAL

Começaremos por dizer que a traduçom é um mal necessário. Com efeito, é um mal: o ideal seria poder ler a um autor na mesma língua na que escreve: só assim poderemos penetrar até o fondo no seu pensamento e gozar da sua escrita. Pensemos em Unamuno aprendendo danês para poder ler a Kierkegaard. Os exemplos poderiam multiplicar-se . Como ler a Lorca em inglês? A Rosalia em chinês?

Mas nom todos sabemos todas as línguas; se nos interessar Dostoyevski, e nom sabemos russo, que fazer? Estudá-lo. Bem se ve que isso nom está ao alcanço de todo o mundo; a traduçom fai-se, pois, necessária.

Os italianos dim: traduttore, traditore, e tenhem razom. Mesmo em línguas próximas a traduçom fai perder sustáncia: en la vera del mar te hay mucho que ver. Bonito, nom?

Pensemos umha cousa: quando lemos umha traduçom devemos pensar que nengumha das palavras que estamos a ler forom escritas realmente polo autor; quiçá unicamente algúm nome própio. Nom me digades que isto nom desconsola.

Como, pois, traduzir? Hai, evidentemente, algúns pontos importantes que o tradutor nom deve perder de vista:

—Respeitar ao máximo o léxico e a sintaxe do autor, dentro do possível.

—Manter tamém ao máximo os matizes fónicos, rítmicos, poéticos ao passá-los à nova língua.

—Dar o sentido mais exacto possível do que o autor nos pretende transmitir.

Quando se trata de textos científicos ou técnicos, na maior parte dos casos os problemas som quase inexistentes. Um livro de mecánica do automóvel ou de Química orgánica nom supom graves atrancos nas línguas ocidentais: os termos greco-latinos som practicamente intercambiáveis.

A traduçom de textos literários nom é tam doada: aqui joga o elemento estético. No caso da poesia mais que no da prosa ou o teatro.

Contodo, tratando-se de línguas emparentadas, a cousa simplifica-se tremendamente. Umha traduçom italiano-espanhol ou francês-catalám terá éxito na maior parte dos casos, mas ainda com isto, convém andar com muito tento. L'étranger foi traduzido ao castelhano como «el extranjero», o qual resulta mais que duvidoso, e por exemplo, como traduzir Los cuernos de Don Friolera? Mesmo convém, em casos como este, trocar o título, com todo o que isso comporta. No caso da poesia, os problemas som ainda maiores; a poesia é intraduzível. Esta é a razom pola qual, tratando-se destes casos, algúns tradutores o que fam é dar os dous textos, para que o leitor, que deve sempre ler o original, poida empregar a traduçom como um simples meio onde consultar casos duvidosos. Isto fixo-se, no caso do galego, entre outros, com Celso Emilio Ferreiro, nos seus livros de poemas Longa Noite de Pedra e Viaxe ao país dos ananos.

Os responsáveis da versom castelhana dim, no caso do primeiro dos livros:

«Tratándose de lenguas de tan íntima semejanza, la versión ha de ser sólo un medio de facilitar la lectura del texto original» (Basilio Losada).

No caso do segundo, o tradutor, Alonso Montero, pide-lhe ao leitor:

«El pequeño y fecundo esfuerzo de leer el texto gallego...».

Um leitor de certa cultura, no caso de línguas emparentadas, como as románicas em geral, deverá sempre ter na mam o original.

Mas vamos ao que nos interessa: traduzir do português para o... GALEGO! No caso que nos ocupa, trata-se da «traduçom» que se fixo dumha obra-um conto-do escritor brasileiro Jorge Amado; publicado hai pouco por Edicións Xerais de Galicia. A tradutora chama-se Xela Arias, e aparte de este livro, traduziu tamém o Amor de perdição, de Camilo Castelo Branco. Posteriormente, num artigo em La Voz de Galicia, Xosé Fernández Ferreiro, tras comparar dous anacos dos textos camilianos, conclui:

¿«Atopan vostedes algunha diferencia importane entre ámbolos textos? ¿Non entenden o que está en português? Sobran comentarios».

No nosso caso pensamos que os comentários devem estar, e por isso este trabalho.

Ainda que nom o justificamos, poderíamos comprender que alguém que nom crê na ortografia reintegrada, ou mesmo pense que galego e português som línguas diferentes, poda fazer umha espécie de adaptaçom ortográfica ao galego oficial da «Xunta», e onde pom vinho que ponha viño; revolución por revoluçâo, xente por gente. Mesmo algumhas adaptaçons morfológicas; escoitar por escutar, dixo por disse, etc. Poderia incluso dar, ao final do livro ou a pé de página, os significados de palavras portuguesas que nom se recolhem no galego do nosso país: greve, omeleta, etc. O que de nengumha maneira se deve consentir é o que se fixo, como em breve veremos, que consiste nem mais nem menos em aldrajar e desfazer umha obra

literária desvirtuando o estilo, língua e valores literários de jeito totalmente gratuito e inecessário.

Entremos directamente em matéria. Tomemos um trecho do original:

(«A história que a Manhã contou ao tempo para ganhar a rosa azul foi a do Gato Malhado e da Andorinha Sinhá; ela a escutara do Vento, sussurrada com enigmática expressão e alguns suspiros-a voz plangente. Eu a transcrevo aqui por tê-la ouvido do ilustre Sapo Cururu que vive em cima de uma pedra, em meio ao musgo, na margem de um lago de águas podres, em paisagem inóspita e desolada. Velho companheiro do Vento, o eminente Sapo Cururu contou-me o caso para provar a irresponsabilidade do amigo: desperdiça-se o Vento em fantasias em vez de utilizar as longas viagens pelo estrangeiro para estudar comunicação, sânscrito ou acupuntura, assuntos de nobre proveito. O Sapo Cururu é Doutor em Filosofia, Catedrático de Lingüística e Expressão corporal, cultor de rock, membro de direito, correspondente e benemérito de Academias nacionais e estrangeiras, famoso em várias línguas mortas. Se a narração não vos parecer bela, a culpa não é do Vento nem da Manhã, muito menos do sapiente Sapo Cururu, «doctor honoris causa». Posta em fala de gente nâo haá história que resista e conserve o puro encanto; perdem-se a música e a poesia do Vento»).

Nom se necessita saber muito de lingüística románica para dar-se conta de que nom hai nada no texto que nom seja galego e galego autêntico. Nem no léxico, nem na sintaxe, nem na morfología (escutara é umha simples variante dialectal como o podem ser escoitara ou escuitara, por mais que seja a normativa alem-Minho), hai nada alheo ao nosso idioma, que contradiga as suas raizes ou as suas fontes lexicais, exceptuando desde logo, «rock» anglicismo hoje estendido em todo o mundo ocidental.

Que hai que traduzir aqui? A traduçom de Pierre Menard, que verteu o Quixote ao espanhol, deixando-o como estava?

Vejamos o que sai da pena da tradutora:

(«A historia que a Mañá lle contou ó tempo para gaña-la rosa azul foi a do Gato Gaiado e da Andoriña Señá; ela escoitaralla ó Vento, susurrada con enigmática expresión e algúns suspiros-a voz queixosa. Eu transcriboa aquí porque lla oín ó ilustre Sapo Cururu que vive en riba dunha pedra, no medio do musgo, na marxe dun lago de augas podres, en paisaxe inhóspita e desolada. Vello compañeiro do vento, o eminente Sapo Cururu contoume o caso para proba-la irresponsabilidade do amigo: desperdíciase o Vento en fantasías no canto de utiliza-las longas viaxes polo extranxeiro para estudiar comunicación, sánscrito ou acupuntura, asuntos de nobre proveito. O Sapo Cururu é Doutor en Filosofía, Catedrático de Lingüística e Expresión Corporal, cultivador do rock, membro de dereito, correspondente e benemérito de Academias nacionais e extranxeiras, famoso en varias linguas mortas. Se a narración non vos parece fermosa, a culpa non é do Vento nin da Mañá, e moito menos do sabido Sapo Cururu, «doctor honoris

causa». Posta en fala de xente non hai historia que resista e conserve o puro engado; pérdese a música e poesia do Vento).

As variantes que introduz a tradutora nom som muitas (em este caso) mas si significativas. Se pomos à esquerda o texto original e à direita a traduçom, teremos:

ORIGINAL	TRADUÇOM
Gato Malhado e andorinha sinhá	Gato Gaiado e Andoriña Señá
a voz plangente	a voz queixosa
em cima	enriba
em vez de utilizar	no canto de utilizar
cultor de rock	cultivador de rock
se a narração não vos parecer bela...	se a narración non vos parece fermosa...
do sapiente Sapo Cururu	do sabido Sapo Cururu
o puro encanto	o puro engado

Estes poucos exemplos bastam para acercar-nos à «filosofia» tradutora que se tira a pouco de avanzar na leitura, e que se pode resumir nos seguintes pontos:

a) Alterar o texto original por simples capricho, sem nada que o justifique, como nom seja o feito de que, já que se fai um trabalho, algo haverá que fazer, para que nom semelhe demasiada tomadura de pelo.

b) Destrozo sistemático do léxico, sintaxe ritmo, valores fónicos expressivos, morfologia e estilo do autor.

c) Diferencialismo injustificado especialmente no caso em que umha palavra coincida em português e castelhano, ambos pólos magnéticos de repulsom, para a tradutora, de feito a castelhanofóbia encobre umha dependência abraiante deste idioma, como é bem sabido, e que da lugar à

d) Enxebrismo de corte ruralista e alicorto, nom porque os termos empregados nom sejam galegos, senom porque nom som necessários e alteram inecessariamente o texto.

e) Incongruências constantes, traduzindo umha vez de umha maneira e outra de jeito distinto.

f) Empenho em que o galego seja umha língua sem direito a sinónimos nem cultismos.

E assim, o galego nom tem direito ao cultismo plangente; o futuro de subjuntivo passa por arte de mágia a presente de indicativo (parecer-parece); encanto passa a engado; a locuçom «em vez de» fai-se «no canto de»; a beleza converte-se em «fermosura», etc.

Mas vejamos mais exemplos; sò das primeiras páginas, a análise de todo o livro comportaria umha tese de doutoramento.

O título, que sempre é importante numha obra. Vejamos:

ORIGINAL	TRADUÇOM
O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá	O Gato Gaiado e a Andoriña Siñá

A tradutora explica, em nota final, que «o portugués malhado» ten o dobre senso de raxado (listado de colores) e descarado (sen vergonza); adoitamo-la forma «gaiado» por se-la designación habitual do que ten o corpo «a raias amarelas e negras» como se di mais abaixo que é o caso deste gato, por máis que tamém lle cómpre o apelativo de desvergonzado».

Admito que nom conhecia o significado do adjectivo «gaiado», e por isso o consultei nos seguintes dicionários:

Ir Indo (o de três tomos e o prático)
Leandro Carré
Franco Grande (1969)
Eladio Rodríguez
Diccionario NOS: galego-castelán, castellano-gallego

Nom figura em nengum deles com esse significado. Aparece no Ir Indo de três tomos onde se indica que gaiado «é o que ten gaias, remiuños de pelo nos cabalos». Onde sí vem e no Dicionário espanhol. Gaya: línea o raya de diverso color que el fondo (Julio Casares). Tratando-se, como di a tradutora, dumha palavra «habitual», haverá que tirar-lhes das orelhas aos nossos lexicógrafos. Malhado, original, vem de malha (macula), latino e galego, Cfr. oculo olho.

Em quanto a «Señá» polo original Sinhá (senhora), tomemos nas mans as Cousas de Castelao: «Nos dias mainos a siña Sinforosa rezaba polos afogados». A palavra sinha está vivíssima na fala viva; a afirmaçom da tradutora: «O brasileiro sinhá, o mesmo có galego señá, equivalen ó tratamento de señora», indica até que ponto poden chegar as cousas em matéria de despiste. Mas isto ainda nom é nada. Vejamos ainda um molho de exemplos que, como di Fernández Ferreiro «sobran comentários».

ORIGINAL	TRADUÇOM
alfaiates casavam com princesas e as crianças chegavam no bico das cegonhas	xastres casaban con princesas e meniños chegaban no peteiro das cigoñas
A Manhá levaria horas para iluminar o Sol mas quase sempre o Vento, soprador de fama, vem ajudá-la	A Mañá botaría horas para ilumina-lo Sol mais case sempre lle vén axuda-lo Vento, soprador de fama.
O texto se perdeu e somente em 1976, João, bulindo em velhos guardados, o reencontrou	O texto perdeuse e soamente foi reatopado por João no 1976, ó remexer en vellos gardados.

correndo dobre o dorso verde do mar, saltando com as ondas

louco
tolicie
aloucada

Apenas porém a brasa crescia em labareda...

botoẽs nasciam perfumados e desabrochavam em flores radiosas

Santo Deus! Está rindo mesmo

soltou um miado

creio que ele enloqueceu

o Gato Malhado levantou-se, estirou os braços e as pernas, erizou o dorso...

ficou volteando no ar ao sabor da brisa

toda essa correria fez um certo ruído

não havia tempestade

andar à toa
terminar
làgrimas
tristeza
olhares oblíquos
entusiásticos
a respeito do vento
beijo
amigueiro
ouvir e aprender
esconda
por fim
sempre em busca
orgulhosa galinha
cores
gritos nervosos
as coisas e os seres em torno
sentia-se leve

ORIGINAL

Íntimos, demasiado íntimos, o Vento e a Chuva, companheiros de va-

acarreirando sobre o lombo verde do mar, brincando coas ondas

tolo
loucura
atolada

ora que, aínda ben non se transformaba a brasa en labarada...

botóns nacían arrecendentes e abrochaban en flores radiantes

Santo Deus! mesmo está rindo

ceibóu unha miañada

coido que toleóu

o Gato Gaiado ergueuse, estalicou os brazos e as pernas, ourizou o lombo...

quedóu revolexando no aire ás delicias da brisa

todo este acarreiramento ocasionou un certo bruido

non había treboada

andar ó chou
rematar
bágoas
tristura
ollares de esguello
afervoados
tocante ó vento
bico
amigo dos amigos
oír e deprender
agache
ó cabo
sempre à procura
fachendosa galiña
colores
berros nerviosos
as cousas e os seres de arredor
sentíase lixeiro

TRADUÇOM

Intimos, demasiado íntimos, o Vento e maila Chuvia, compañeiros de

diagem. Somente companheiros? a Manhá franze a testa, de repente preocupada.

uma patada
pato
o Rouxinol, seresteiro afamado, vinha ao clarão da lua cantar à sua janela.

O Gato Malhado riu, riso espantoso de quem se havia desacostumado de rir, e desta vez até as árvores mais corajosas (...) estremeceram.

vagamundeo. ¿Soamente compañeiros? A mañá frace a testa, de súpeto preocupada.

un couce
parrulo
o Reiseñor, serenateiro sonado, viña ó clamor da lúa cantar à súa fiestra.

O Gato Gaiado riu, riso espantoso de quen perdera o costume de rir, e desta vez ata as árvores máis coraxudas (...) ficaron estarrecidas.

Penso que abonda com estes exemplos —centos mais poderiam ser engadidos— para ver o que se pode e se deixa fazer com um texto literário.

Curiosamente, olhando o outro dia os estantes dumha livraria, encontrei um libro de poemas do qual era autora a tradutora do livro que comentamos. Curiosa coincidência! Desejo-lhe a autora que ponha nos seus versos um pouco de sensibilidade máis, de carinho pola arte mágica da literatura, do que puxo para com o nosso romancista Jorge Amado. E desejo-lhe tamém, que se a qualidade dos seus versos o merecer, e alguem tuvera que traduzi-los para outra língua, esse tradutor puxera no empenho algo máis de sentimento e respeto polo texto do que ela puxo.

E agora umhas palavras para o editor.

Que práctica editorial pode justificar pasar ao galego os clássicos portugueses, os nossos clássicos tamém? Seguiremos lendo a Pessoa em espanhol? Quando se vam distribuir em abundância os livros portugueses entre nós? Nos temos direito a disfrutar directamente dos originais?

Estou pensando num libro de Alfaguara, para o público espanhol, da obra poética do grantero Antero de Quental. Dábam-se nele o texto português e ao lado, a versom espanhola. O que fam os espanhois com o português, umha editorial galega nom é quem, e oferecenos umha traduçom desastrosa, indigna dumha editorial séria, e que insulta à nossa língua. Por este caminho nom se chega certamente à normalizaçom nem à dignidade dum idioma universal, nosso, criaçom do nosso génio e cerne da nossa personalidade. Correm maus tempos para Galiza.

OS LIVROS

Amado, Jorge: O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá: uma história de amor. Publicações Europa-América, Portugal, 1983 (2.ª ed.).

Amado, Jorge: O Gato Gaiado e a Andoriña Seña: unha historia de amor; traducción: Xela Arias, Edicións Xeráis de Galicia, Vigo, 1986.

A imitação e o sentido da vida

(apontamentos para uma difícil arte de ser livre)

Por Ronaldo LIMA LINS *

O homem é o único animal que possui, entre suas características, a capacidade de mudar o sentido das coisas. Até mesmo a experiência mais concreta e sensível, dependendo do ângulo da observação, do local e da época, sofre alterações substanciais. O que constitui a sua riqueza, porque o insere na ordem do infinito, dando-lhe à natureza um aspecto multifacetado e colorido, garante, por outro lado, um estado mental de permanente flutuação num limbo impoderável de indagações nunca resolvidas. O componente que o salva às vezes (na medida em que lhe permite encontrar saídas) de situações extremas onde nada floresce e tudo se resseca pela ausência radical, serve também para condená-lo e reduzi-lo à condição mesquinha e perfeitamente inútil, senão irracional, de completo idiota.

É, aliás, no mínimo significativa a facilidade com que, cada vez mais, se aceita, com inegável leviandade, a transformação contínua do sentido das coisas, num autêntico processo de substituição de opinião e comportamento. Um cínico diria que o Homem é e sempre foi, a despeito de tudo, Homem, inclusive com o lado diabólico implícito na palavra. Quanto a isso não teria mudado. Assinala-se, entretanto, que, por coincidência histórica ou fundamento de uma fase, o instante que marca uma postura de abandono em relação à busca pelo sentido da existência (o Renascimento), trocando-o pela busca das causas, inaugura uma nova maneira de ver e pensar o mundo (1). Agora já não interessa o esforço desesperado e desgastado pelos teólogos em torno de Deus. A aventura humana delimita o seu campo de atuação. E uma curva declinante, correndo paralela, para acelerar-se depois da Revolução Industrial, desprestigia o constante em favor do variável.

Não se pode negar que tal reviravolta surgia no bojo de acirrada luta pelo poder e que marchava, a galope, no lombo do avanço e do progresso.

---

* Ronaldo Lima Lins é romancista, crítico literário e professor da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Descendo às miudezas prosaicas da vida, na clara opção que se fazia por elas, sustentou-se a constância apenas na infra-estrutura, para que o pensamento não se pulverizasse em absoluta dispersão. Em quanto o Homem permanecesse, algo como uma Lei estruturante e onipresente deveria segurar e costurar o conjunto num todo uniforme, impedindo-lhe a destruição. A Terra, bem como os demais planetas e formas duráveis do campo de observação, possuia, sem dúvida, elementos que a constituiam, na sua individualidade e no equilíbrio com o restante do Universo. O Renascimento inaugurou, assim, as bases para uma prática que o positivismo adotaria como sua e levaria às últimas consequências: a idéia segundo a qual só é verdade o que se pode verificar e só se verifica o que se repete. A constância, portanto, reaparece, agora, travestida de repetição, após sumir, na super-estrutura, sem deixar traços. Ou será que não?

É preciso mudar, eis a palavra de ordem que se espalha pelo mundo com um impacto inigualável. É preciso mudar... O convite emerge como uma avalanche que, por onde passa, arrasta tanto conservadores quanto revolucionários seduzidos pelas utopias de uma sociedade realmente justa. Durante certo tempo, não lhe escapam nem os intelectuais em geral tidos como prudentes e desconfiados. O apelo pela mudança atende a antigos anseios da alma humana, sempre apanhada em armadilhas, sempre insatisfeita e eternamente libertária. Direita e esquerda por um instante se juntam, separando-se somente pelas propostas de mudança, cada uma com a sua. E o século XIX termina com a convicção em grande parte difundida de que a humanidade se aproximava do limiar de uma era capaz de lhe satisfazer as esperanças. A direita acreditava na tecnologia; a esquerda, na reorganização social pela vitória da classe operária. Acreditava-se... O século XX se inaugura, por conseguinte, sob o signo da fé.

Uma coisa se mostra irretorquível: mudaram as roupas, mudaram os hábitos, mudaram os modos de ver o mundo e de ver o outro. Mudaram os valores, a moral, os códigos de comportamento. Em alguns casos, a mudança se fez pela eliminação ou pela atrofia; em outros, pela substituição. As pessoas adquiriram um ar descontraído, «livre», como se de repente levassem para o quotidiano a atmósfera de um anúncio de refrigerante. A imagem, trabalhada como espelho e como mensagem, avançou pelo consciente a dentro e pulou a cerca do inconsciente, com extraordinária eficiência. Era uma conquista que a narrativa, embora inconsolável quanto a isso, não conseguiu monopolizar, servindo a gregos, para a denúncia, a troianos, para a confirmação. E nenhuma barreira se mostrou bastante forte ou elevada para lhe impedir a passagem. Ela tranquilizou os ricos, com a hipótese de que aos poucos tudo entraria nos eixos, e, porque não se detém diante de nada, dirigiu-se aos pobres e desfavorecidos, cobrindo, assim, os dois hemisférios do Globo. A imagem, de início reprodução precisa e científica do real, o instrumento por excelência da verdade, mudou, portanto, também: difundiu a mentira com impecável desfaçatez. Chegaram a criar para

ela uma nova atividade, por sua vez tida como científica, por trabalhar com a observação e a repetição, à qual denominaram de publicidade, insinuando que pertencia ao domínio do público e a seu império. O século XX que, como se constatou, começou *acreditando,* passou a maior parte do seu tempo precioso e irrecuperável *convencendo,* o que, agora que se aproxima de seus últimos 14 anos, afirmamos sem medo de errar.

E que mundo é este que, com enorme frequência, aparece diante de nós retratado em cores saudáveis e refrescantes? É, com certeza, o mesmo que mata e estraçalha e que avança pelo espaço a fora atrás de pontos estratégicos onde, do vácuo, atinja com maior facilidade alvos na costra terrestre. É o mesmo que não demonstra qualquer pudor em bombardear e destruir populações civis. É o mesmo que assegura defender a liberdade e persegue as idéias. É o mesmo que, ao ouvir a palavra cultura, cede com espantosa rapidez a um velho impulso e se esparrama sobre as armas à espera dessa exata situação e feitas para isso. É um mundo sem filósofos e sem intelectuais, alijados do poder, porque, entre outros fatores, não demonstram espírito prático, qualidade que se tornou indispensável para o mando. Há então, salvo engano, equívoco naquelas cores saudáveis e refrescantes...

Mas há, ou deve haver, algo de certo, caso contrário já teriamos chegado tempos atrás ao momento apocalíptico da explosão. Diz-se que, mudando o sentido das coisas, o Homem obedece a uma característica da sua natureza, de grande e imcomparável adaptabilidade. Graças a ela, sobrevive e ultrapassa a adversidade, extraindo-lhe, inclusive, lições que utiliza adiante. É possível que, dadas as dimensões dos problemas da vida contemporânea, o simples e duro exercício da consciência conduzisse a um caminho de mão única da autodestruição, daí a necessidade, alopática, das pílulas diárias de alienação que nos enfiam güela abaixo. Elas permitem que ponhamos de lado, chamando-os de pessimistas, aqueles que, de algum modo, contrariam a tendência geral.

Mas, para comprovar melhor o fato, recuemos um pouco e verifiquemos o que o Renascimento transformou em Lei, com os conhecidos benefícios que proporcionou à ciência. A convicção segundo a qual só se mostra verdadeiro o que se repete colocou em termos modernos a antiga reflexão aristotélica da relação entre a imitação e o aprendizado. Aristóteles, em *A poética,* afirma a importância da mímesis no desenvolvimento intelectual do homem. Não se esquece, porém, de associar mímesis a criatividade, vetores que desembocam na obra de arte, com perfeição, nos milênios de sua história. Desvinculada da criatividade, sobra à mímesis uma atividade vazia pela qual um indivíduo, além de imitar o seu modelo, abre mão de sua vontade. Onde antes se avançava, agora, como se confirma, se retrocede, pela via perversa de obediência, e da pior obediência, a voluntária.

As ciências naturais provam, em laboratório, a correção do princípio: o que se repete permite que se vislumbre um terreno seguro sobre o qual

o conhecimento consiga prosseguir. Não condição de Lei, entretanto, de patamar saudável e seguro para o exercício da reflexão, o princípio ganhou novas dimensões, passando, sobretudo na área da ciência política e da ideologia, a condicionar o comportamento humano no interior da sociedade. A repetição tornou-se mais do que uma «verdade» subjacente às ciências naturais. Adquiriu status de norma, de objetivo a alcançar e, até, durante algum tempo, de mensagem da História. Isto a transfigorou em modelo e em imperativo da consciência, com as imagináveis consequências de sujeição e cerceamento.

Uma coisa só se repete porque o que veio depois *imita* o que veio antes. Torna-se, por conseguinte, *igual.* É certo que os próprios fatos demonstram, muitas vezes, a falácia de semelhante premissa. Afinal, se tudo estivesse eternamente se repetindo, não haveria mudança no Universo, não haveria esperança. O que entendemos como movimento se reduziria a aparência, já que não sairíamos do lugar. O Homem, com suas invenções malucas, não chegaria a canto algum, muito menos aos ideais de equilíbrio, de justiça, de fraternidade...

Note-se que estamos diante de uma contradição. O sistema que se apega à repetição, como se somente ela lhe garantisse a permanência, é o mesmo que defende a mudança e, em diversos sentidos, a realiza com um radicalismo nunca antes visto. Tudo deve mudar, menos... Trata-se, porém, de uma contradição igualmente aparente, pois se a própria mudança repete-se ao infinito, na raiz de seu movimento reencontramos a imobilidade ou, pelo menos, nada que lhe afete o sustentáculo ideológico. Por isso, o movimento, aqui, só se efetua num patamar determinado, onde os riscos mostram-se conhecidos e controlados. Em outras palavras: aceita-se a mudança, desde que... não mude.

Temos um beco sem saída? Talvez. Temos, de qualquer forma, uma situação da qual é muito difícil sair. A crítica de pessimismo de costume feita aos pensadores da Escola de Frankfurt não pode, entretanto, negar a verdade de uma visão que identifica no capitalismo industrial contemporâneo uma força tentacular de grande eficiência. E, por outro lado, não elabora uma solução convincente ante a amplitude dos problemas levantados. É interessante assinalar que, além de uma reação ao fascismo e sua barbárie, nas décadas de 30 e 40, a reflexão de Theodor Adorno centra-se no ressurgimento do autoritarismo de direita ocorrido no período pós-45. Não esqueçamos que o macartismo reinstaurava o terror e o clima de perseguições políticas típicas do nazismo, a ponto de tornar os Estados Unidos invivível para intelectuais do porte de um Brecht e de um Thomas Mann. O primeiro emigrou para Berlim e o último levou para a Suiça a fama, a consagração do Nóbel e a nacionalidad americana, e lá terminou os seus dias. Sobre as ruínas de Europa, o monstro que se acreditava destruído, ressussitava. A reincidência da anomalia dava-lhe certificado de Lei, a Lei que, como salientamos, fundamentava-se na Razão insofismável e há mui-

to provada da repetição. Adorno não cruza os braços diante do fato, mas não subestima a imensidão da tarefa de uma possível resistência. A seu ver, a saída, se existe, atravessa por uma porta estreita, muito estreita.

A ordem baseada na imitação (2) instaurou-se e refestelou-se no sistema social corroendo-o por dentro. Mesmo a opinião e a livre expressão, a alavanca que impulsionou a burguesia e a colocou no poder, virando, em consequência, garantia de uma boa convivência entre as pessoas, traiu a sua vocação inicial, a de comunicar o desejo, vítima de uma enfermidade contagiante e envolvente. Por intermédio da imitação, atinge-se a opinião pela via do desejo, orientando-o e imprimindo-lhe o sentido conveniente. Não espanta, portanto, que, nas mais díspares situações, vejamos as pessoas repetindo conceitos e fórmulas feitas previamente, como se não possuissem, na existência, nenhuma contribuição a dar.

O que se acabou de afirmar evoca uma enquete realizada por uma TV educativa, aparentemente apenas para preencher um espaço de tempo ocioso. O repórter aproximava o microfone de alguém e perguntava: «O senhor se considera criativo?». Várias foram as respostas, a maioria dadas sem reflexão, repetindo fórmulas gastas. Mas um cidadão de cerca de 55 anos, dos que passam a vida trabalhando pesado e duro, expressou sua experiência pessoal. «Não», disse. O entrevistador insistiu: «Por que?». Ele explicou: «Falta cultura».

O que estava em jogo na resposta e que, por isso, chama a atenção é a consciência pela qual um indivíduo comum sabe que não dispõe de poder de comando sobre a sua própria existência. Como se figurasse no contexto social para obedecer, já não se revolta com o fato, admitindo que careça de qualidades para integrar o clube de onde emanam as iniciativas de condução dos rumos da comunidade. A «cultura» não passa de uma hipótese que arrisca, confundindo verdades relativas com absolutas, a partir da observação empírica da ordem, fruto do contato com os mediadores do poder e não logra escapar ao amplo espectro de modelos dos quais constitui, por sua vez, tributário, devedor e perpetuador. Se não «imitou», repetindo os clichês do tipo afirmativo e otimista, mesmo que mentiroso, não deixou de *imitar* a difundida concepção pela qual a época depende da cultura e a promove.

Convém frisar que o pensamento, qualidade humana que, como vimos, faz o que quer com o sentido das coisas, encontra maneiras de se formular sob duas condições: (a) o espaço onde surge; (b) a estrutura de dominação ali inserida. Ora, se vivemos num universo montado sobre o princípio da repetição e da imitação, a conseqüência a inferir nos dá conta das imensas dificuldades em desenvolver um pensamento verdadeiramente livre. O pensamento resulta do conhecimento prático das coisas. Onde se organizou o espaço, organizou-se o pensamento. Há, deduz-se, uma ligação estreita entre ordem social, conhecimento e pensamento. Isto significa que, em grande parte, podemos crer que, dependendo da ordem social, o pensamento

se realiza ou não. Há instantes históricos de efervescência intelectual como há outros, ao inverso, de calmaria, de produtividade reduzida e até de retrocesso. Em cima da fácil observação, cientistas sociais chegam, por vezes, a associar, em termos culturais, avanços a movimentos revolucionários e a perturbações políticas. O pensamento necessita, supõe-se, romper os parâmetros aos quais permanece preso e estéril. E como se configura a situação, se a ordem é imitar e repetir?

Se examinarmos o tema à luz de uma rápida análise de comportamento das instituições, não teremos dificuldade em concluir que se apresenta um quadro preocupante. Tomemos, por exempolo, a universidade, para não falar de organismos onde a análise cairia no óbvio da confirmção. O universo acadêmico, criado como terreno da competência e do saber, engrenagem, por conseguinte, a ser movida pelo espírito criativo e desbravador, atende em que medida a tal expectativa? A crise das escolas de ensino superior indica, ao contrário, intensas frustrações. Ali se «imita» e se repete em proporções alarmantes, considerando-se os vetores de uma vocação que pretendeu um dia arcar com a responsabilidade de aprofundar o pensamento. É verdade que a universidade, desde o período medieval, de semelhante ponto de vista, realizou com dificuldades consideráveis o seu projeto original. Vitimada pelo corporativismo conservador, em todos os séculos ocupou-se,sobretudo, de sua própria preservação, e só em seguida das conquistas intelectuais, culturais e científicas. Por esta razão, muitas descobertas de fundamental importância para a humanidade não ocorreram em seu interior ou lá foram simplesmente combatidas e condenadas. Mas também é verdade que a comunidade acadêmica jamais abriu mão dos princípios alinhavados acima, assumindo-se, na era da sociedade industrial, como núcleo de pesquisa, no ponto de encontro entre o governo e a iniciativa privada, entre os interesses da população e os interesses do lucro. Das boas intenções à prática, entretanto, o que o estudante assiste é a lenta perda de suas esperanças iniciais, processo que culminará quando se transformar, depois, num macaqueador de conhecimentos de segunda, de terceira e de quarta mão, conforme os vários modelos que preencheram o seu período acadêmico. Ele verá que não apenas não aprendeu a pensar como convém que não pense, pelos perigos em que isso implica.

A universidade não se particulariza: repete o que acontece fora dela. Há aí uma ironia e uma anatomia. Ironia porque, quando o Homem, ampliando os seus conhecimentos sobre a natureza, libertou-se de sua excessiva dominação, caiu na dominação de si mesmo, dentro do grupo social. E anatomia porque, se se pode falar em desvios e anomalias, não há como perder de vista a evidência de que o Homem se revela em tudo o que realiza, sendo assim a História uma forma extremamente valiosa de auto-avaliação. Isto indica que os desvios e anomalias, onde ocorreram, valeram-se de potenciais da natureza humana, numa proporção que desenvolveu tais traços em detrimento de outros. Ou seja: a arte de imitar é nossa, participa

da nossa formação e do nosso crescimento. Mas o modo como se estabelece depende de fatores de organização.

Abstendo-se de criatividade, a universidade se generaliza na tendência dominante, livra-se de uma ameaça e cai em outra. No que não se particulariza, agoniza. Vira mal crônico e corrói, aos poucos, o que, a rigor, lhe garantiria a razão de ser. Como o pensamento que acompanha passivo o movimento da Terra e então já não é mais pensamento, traduz anemia, impotência, estagnação.

A saída, como constata Adorno, é uma porta estreita, muito estreita. Se não serve como metáfora do comportamento humano, a experiência de C. R. Carpenter com um grupo de macacos, narrada por Jean Ziegler (3), oferece-nos, de qualquer maneira, um exemplo e uma poderosa advertência. Conta ele que o antropólogo reuniu em Santiago, uma ilha vizinha de Porto Rico, uma população de 409 resos. Dividiu-os em subgrupos ou sociedades com um número de indivíduos que variavam entre 14 e 147. Um dos grupos logo se destacou dos demais por um chefe dominador e agressivo, embora comportasse, em seus membros, 7 machos adultos. As várias sociedades delimitaram seus respectivos territórios, que defendiam contra incursões estrangeiras. Somente o bando com o chefe dominador e agressivo não respeitava o território dos outros. A experiência constituiu em retirar esse chefe, aprisioná-lo e observar. Ao invés de se desagregar, o grupo, por geração espontânea, encontrou, em seu seio, novo líder dominador e agressivo, repetindo-se a situação anterior em relação às sociedades próximas. Retirado este, surge um terceiro chefe. A parte algumas migrações e uma disminuição que determinará a desagregação do conjunto, desagregação que, entretanto, soltos os chefes, corrige-se sem dificuldade, reinstalando-se o primeiro, dominador e agressivo, que, sem contestação, consegue a obediência e a coesão, bem como o antigo domínio social.

Nãonos apavoremos: a experiência tem um sentido. É uma história de macacos.

NOTAS

1) Cf. Horkheimer, Max, in *Les débuts de la philosophie bourgeoise de l'histoire*, Payot, Paris, 1980.
2) Cf. Girard, René, in *La route antique des hommes pervers*, Grasset, Paris, 1985.
3) Cf. Ziegler, Jean, in *Sociologie et contestation*, Gallimard/Idées, Paris, 1969.

Dentro de sete anos emigrante comunitário

Por Isidoro PADIM CORTEGOSO

O primeiro de janeiro de 1986 começou um processo do que poderiamos denominar reconversom jurídico-económico-social da emigraçom galega, presente e potencial na CEE. Um processo que culminará dentro de sete anos, dez para Luxemburgo, momento no que se aplicará na sua integridade a normativa comunitária relativa às migraçons intra-CEE.

Para analisar esta normativa resulta o mais doado, ao meu entender, classificá-la nos seguintes apartados: 1) Livre circulaçom em senso estrito, e que inclui o relativo aos direitos de entrada, residência e reagrupaçom familiar; 2) Seguridade Social; 3) Outros direitos sociais, económicos, e políticos. Também farei abstracçom da problemática específica de licenciados, engenheiros, etc., como é o tema da convalidaçom de títulos, porque a imensa maioria dos emigrantes galegos actualmente residindo na CEE, e também dos potenciais, nom tenhem outra mercadoria para vender aos patrons comunitários que a sua simples força de trabalho, e eles merecem atençom prioritária.

1. A comunitarizaçom da mao-de-obra é um dos objectivos básicos dos mentores e promotores do Mercado Comúm, e vem expressamente recolhido no artigo 48 do seu tratado fundacional. O primeiro passo importante cara a él deu-se em 1968, ao aprovar o regulamento 1612. A partir da sua apariçom, todo cidadao de um estado membro tinha garantido o *direito de entrada* em calquer dos demais estados membros em procura de trabalho, sem precisar de outro requisito que a presentaçom na fronteira do bilhete de identidade ou do passaporte. Isto significa que nom lhe afectam as medidas que desde a crise de 1973-74 fôrom tomando os diversos estados da CEE para impedir a entrada de trabalhadores imigrantes. Porém, razons de ordem pública, de seguridade pública, ou de saúde pública, autorizam a negar o exercício de tal direito. Encontramo-nos, pois, perante umha primeira trava, que em princípio perjudica a um reduzido número de persoas, pero nom deixa de ser umha limitaçom que contradize nalgumha medida o suposto idealismo cheio de boas intençons com que se presenta o objectivo de alcançar a livre circulaçom de trabalhadores. Por exemplo, dentro do Estado espanhol existe umha real liberdade de circulaçom para os trabalhadores dos distintos países do Estado, nom se podem esgrimir motiva-

çons de carácter político-policial ou sanitário para proibir-lhe a um galego ir trabalhar a Madrid. Outra cousa seria se essa avantagem compensa a impossibilidade legal de autodeterminar-se, de criar um estado próprio, e de aproveitar os recursos naturais e humanos de jeito que nengum galego se veja obrigado a emigrar em procura de trabalho; pero independentemente de se compensa ou nom, está claro que dentro do Estado espanhol hai realmente liberdade de circulaçom, mentres que na CEE encontramo-nos com um pero ao direito de entrada, que monstra um insao receio das oligarquias europeias cara ao estabelecimento de um total, completo, e absoluto, direito de entrada para os trabalhadores.

Outra das conseqüências do surgimento desse regulamento será a obtençom automática do bilhete de estadia que lhe garantiza o exercício do *direito de residência* por cinco anos, a partir da data da expediçom, e para obtê-lo nom se lhe exige outro trámite burocrático que a simples presentaçom de bilhete de identidade e documento acreditativo de estar empregado. Deste jeito, o emigrante comunitário passa a gozar de mais facilidades a respeito do procedente de um terceiro país, pero está mui longe de alcançar o mesmo direito que o autóctono, porque a este último nom se pode expulsá-lo do país polo feito de levar determinado tempo sem trabalho, mentres que o comunitário sí pode ser expulsado. Se se pretendesse criar realmente umha cidadania da CEE carece de senso impedir a um cidadao de um estado membro residir em qualquer lugar do Mercado Comum, e qualquer que seja a circunstância persoal do indivíduo.

A problemática do *direito de reagrupamento familiar* também é tratada no articulado do 1612/68. Mentres que em determinados estados, como a RFA, a autorizaçom para o reagrupamento familiar exigem, entre outros, do requisito da aprovaçom policial, os emigrantes comunitários estám livres de semelhantes barreiras burocráticas. Mas tampouco aqui faltou o «pejiguera», o leguleio que se nom mete um pero no texto regulador nom se sente a gosto. O emigrante comunitário para exercer o direito de reagrupamento familiar tem que demonstrar possuir umha vivenda equiparável à que por termo meio dispom umha família nativa das mesmas características. Assi, pois, aparece de novo umha discriminaçom do emigrante comunitário respeito do nativo, pois este último nom está obrigado, para poder viver com a sua família, a possuir umha vivenda que seja equiparável à que por termo meio tenhem as outras famílias de igual número de componentes.

2. A normativa intracomunitária relativa à seguridade social aprovou-se, polo menos o seu corpo fundamental, por regulamento n.º 1408/71, e estabelece os princípios de a) Igualdade de tratamento, segundo o qual todo migrante comunitário tem os mesmos direitos que o nativo; b) Totalizaçom dos anos ou períodos de emprego para o emigrante que trabalhou em vários estados membros, à hora de desfrutar das prestaçons sociais. É dizer, que independentemente de se trabalhou três anos num estado e cinco noutro, contam-se-lhe automaticamente, e a efeitos de prestaçons sociais,

um único periodo de oito anos de trabalho; c) Exportabilidade das prestaçons. Significa que o trabalhador pode retornar ao país de origem e nel receber as prestaçons que lhe correspondem por ter laborado noutro dos estados membros da CEE; d) Aplicaçom da cláusula «pro rata temporis». As autoridades de cada um dos estados membros contribuem a pagar as prestaçons que lhes correspondem ao trabalhador que desenvolveu a sua actividade em vários deles, proporcionalmente ao tempo passado em cada um.

Tampouco falta aqui o seu pero. Consiste em que as pensons anticipadas, que beneficiam a aqueles emigrantes que por diversos motivos, mormente de reestruturaçom laborável, se acolhêrom às jubilaçons anticipadas, nom som exportáveis. Ou seja que se um emigrante se jubila antes do tempo normal e quere voltar ao país perde o direito a cobrar a pensom anticipada, o que nom sucederia se voltasse com a jubilaçom normal. É umha discriminaçom esta do mais estúpida, e encontrar-lhe umha explicaçom resulta torturante.

3. Dentro do capítulo doutras vantages sociais, sindicais, etc., a respeito do procedente de terceiro país, destaca o direito a aspirar a um emprego em qualquer outro estado comunitário sem necessidade de dispor de umha prévia licença governamental, e tem a mesma prioridade que os autóctonos à hora de aceder aos postos disponíveis. Mas também aqui aparecem travas ao pleno exercício da igualdade de oportunidades. Consistem elas em que os emigrantes comunitários nom podem aceder aos empregos na Administraçom Pública, nem às actividades (sindicais, por exemplo), que participem, embora seja ocasionalmente, no exercício da autoridade pública. O emigrante comunitário nom tem direito a ocupar um posto na policia, no exército, ou em qualquer outra instituiçom pública; igualmente tem vedado o acesso a cargos em grandes empresas públicas, como o correio, o caminho de ferro, as telecomunicaçons e outros sectores produtivos. Aqui mais que de desconfiança cara à populaçom trabalhadora haveria que falar da pouca confiança que se tenhem entre elas as distintas oligarquias dominantes. Apesar de que fam sinceros esforços por entender-se e amar-se, nom deixam de espiar-se mutuamente e de intentar influir, recorrendo a más artes cando o consideram preciso, cada qual na maneira de levar a casa o vizinho. Os receios entre os que diariamente se declaram amor eterno, o temor a que, por exemplo, os espanhois puderem ocupar postos no exército, na policia, ou na administraçom, do Estado francês ou da RFA, por exemplo, e informar aos serviços de espionagem de Espanha das suas interioridades, som a mais séria explicaçom a semelhante barreira.

As pensos familiares constituem umha parte nada despreciável do salário nominal do trabalhador médio, e mais nos países da CEE, tam preocupados por favorecer as taxas de natalidade. Por regulamento 1408/71 estabeleceu-se que o direito de pensons familiares surge no país de emprego, e polo tanto o seu colume está em consonáncia com o régime em vigor em tal país. Isto significa que tanto o obreiro comunitário galego como o

autóctono alemao trabalhando ambos os dous nas mesmas condiçons na RFA, cobrariam o mesmo por igual número de filhos, ainda que os do nosso compatriota residissem na Galiza. Aqui o pero consiste em que um dos estados, o francês, goza do privilégio de pagar as pensons de acordo com o régime vigente no país onde residem os beneficiários, os familiares polos que se pagam os «pontos». A explicaçom ao feito de que os franceses se empenharam em defender este privilégio é do mais mesquinha, simplesmente assím saem-lhe mais baratas as pensons familiares, porque nos países de origem dos emigrantes acostumam a ser mais baixas. Nom sabemos porque os demais estados da CEE nom aplicárom o mesmo critério que o francês, quiçá simplesmente tinham mais necessidade de atraer a mao-de-obra estrangeira e o pagar umhas altas pensons familiares era um bom estímulo. A questom é que, seja qual for o motivo de que tal privilégio se mantivesse durante anos, isso vai acabar-se. Nos círculos comunitários anda-se a discutir a uniformizaçom do régime de pensons familiares a nível de toda a CEE. Admitem-se apostas entre os que considerem que tal uniformizaçom se fará via obrigar aos franceses a renunciar ao seu privilégio e adoptar o sistema dos demais, o qual perjudicaria aos patronos franceses e beneficiaria aos seus trabalhadores procedentes do resto-CEE; e os que consideram que a uniformizaçom fará-se via adoptar todos o sistema francês, o qual significará mais cartos para os patronos da CEE e menos para os emigrantes comunitários. O feito de que a aguda escassez de mao-de-obra de hai duas décadas se tornasse actualmente em superabundância é um dado a ter em conta. A incógnita nom tardará em despejar-se.

Os migrantes comunitários disponhem, também, do direito a sindicar-se e a ocupar cargos sindicais... dentro de um límite, porque estám excluídos de todas as funçons sindicais que dalgum jeito participem no exercício das funçons públicas, o qual representa umha importante trava porquanto os sindicatos estám normalmente associados, em organismos tripartitos de várias classes, na gestom de programas de formaçom profissional, de seguridade social, e de gestom do mercado de trabalho. É humilhante demais que sindicalistas comunitários se vejam discriminados destas actividades por motivos de nacionalidade. Hai um novo projecto de regulamento que tem por objectivo restringir ao mínimo estes casos de marginaçom do trabalhador comunitário da vida sindical, pero jaze archivado desde hai anos. Por qué?

O artigo 7 do regulamento 1408/81 prevê a igualdade de tratamento no sector das prestaçons nom contributivas e das avantagens sociais de vários tipos. Como conseqüência, os migrantes comunitários tenhem umha série de vantagens, que os equiparam aos autóctonos, como os descontos para famílias numerosas nas redes ferroviárias. Sobre este particular limitaremo-nos a sinalar que alguém tam pouco suspeitoso de posturas anti-CEE como Gian Luca Bertinetto, primeiro conselheiro da representaçom permanente de Itália nas Comunidades, reconhecia recentemente que tam-

bém neste sector «ficam por eliminar várias discriminaçons fundadas na cidadania».

A este respeito um dos problemas mais agudos com que se encontram os trabalhadores comunitários é o da «segunda geraçom» de emigrantes, e afecta tanto aos aspectos da escolarizaçom como da formaçom profissional. Em 1977 o Conselho aprovou a directiva 77/486 que trata do ensino dos filhos de trabalhadores emigrados. Nela reconhece-se que a soia aplicaçom jurídica da igualdade de tratamento aos filhos de obreiros doutros países membros em matéria de formaçom nom conduziria a umha igualdade de tratamento efectiva. É dizer, que os filhos destes trabalhadores necessitam de umha ajuda especial. Daí que a directiva imponha a obriga de que os estados membros garantizem a esses nenos e nenas um ensino especial na língua do estado no que vivem, além de que se pide às autoridades do estado de acolhida colaborem com as do de origem para oferecer aos indivíduos desta segunda geraçom um conhecemento apropriado da sua língua de origem e da cultura do país do que procedem os seus pais. Dous som, pois, os princípios fundamentais sobre dos que se erige a normativa comunitária neste campo: a plena integraçom dos filhos de trabalhadores comunitários na escola local, e o respeito às suas exigências específicas e particularidades culturais. Pero os gastos que a posta em prática de tais princípios originaria, devem ser tam insuportáveis para os estados comunitários que segundo denúncia Bertinetto «ainda fica muito por fazer para levar plenamente à prática estes princípios».

Este político constata que de feito a segunda geraçom italiana em países como a RFA padece de umha desigualdade real. Devido a isso, muitos italianos trabalhando na RFA preferem deixar aos filhos na pátria; e assi, mentres que perto de cem milheiros de nenos e nenas filhos de trabalhadores italianos na RFA vivem no seu país, só 73.000 residem com os pais. Destes últimos, e sempre de acordo com o informe de Bertinetto, o 7.8 por cento, umha cifra mui alta, ressente-se da dificuldade do entorno. Além destes problemas comuns ao colectivo dos emigrantes comunitários, fica por ver que classe de cultura de origem e de língua de origem se lhe ensina à «segunda geraçom» galega na CEE. Em realidade nom fica nada por ver, em realidade está claríssimo que essa segunda geraçom terá que padecer as conseqüências de que os seus pais procedem de um país que carece até de soberania para ensinar-lhes a sua língua e transmitir-lhes a sua cultura nacional.

Por último dizer que entre as avantagens resultantes do status de emigrante comunitário figura a possibilidade, vedada aos procedentes de terceiros países, de receber subsídios do Novo Fondo Social, ajudas para programas de readaptaçom e reintegraçom ao mundo laborável. Nom nos é possível informar sobre a eficácia de tal fondo, de se dispom dos recursos suficientes para apoiar a todos os emigrantes comunitários que os necessitem, muito nos tememos que nom, dada a tacanheria que monstram os governantes da CEE à hora de favorecer aos trabalhadores.

As condiçons em que vive o emigrante, em geral, na CEE, tendem a marginá-lo da política, a que se desentenda tanto do que ocorre no país onde reside como do de origem, e isto favorece inevitavelmente o seu embrutecemento e desumanizaçom. Neste aspecto da participaçom na vida política do país de residência, apenas representa avantagem o status de emigrante comunitário. Os primeiros intentos de aminorar a marginaçom política do comunitário tivérom lugar no «Cume Europeu» de Paris de 1974, onde se tomárom três decisons que lhe afectavam: eleger ao Parlamento europeu com voto universal directo; reconhecer alguns «direitos especiais» aos cidadaos dos estados membros; e instituir umha uniom de passaportes. De momento, e vam alá doze anos, só se levou à prática o objectivo de eleger o Parlamento Europeu com voto directo. Por primeira vez, em 1979, os emigrantes comunitários pudérom votar directamente para os escanos desse parlamento no país de acolhida. Porém, umha das reivindicaçons mais sentidas, como é o direito a participar nas eleiçons locais aos concelhos, só tivo satisfacçom em Holanda e Dinamarca, e a él tenhem acesso todos os imigrantes, independentemente de se som comunitários ou se procedem de terceiro país, o qual é loável.

RESUMO

Vistas em abstracto, todas estas travas que acabamos de expor, mais ou menos ridículas, mais ou menos mesquinhas, enfrentam-se abertamente com a suposta aspiraçom ao declarado desejo de conseguir a livre circulaçom de trabalhadores, à eliminaçom de qualquer discriminaçom por razons de nacionalidade, a imagem e semelhança da livre circulaçom que se verifica dentro de cada um dos estados constitutivos do Mercado Comum. Isto obriga-nos a encontrar umha explicaçom a essa aparente contradiçom no feito de que os promotores do «ideal da unidade europeia», e à margem de que poda haver gente mais ou menos honesta e idealista entre eles, som umha série de persoas e instituiçons para as quais tal unidade nom passa de ser um projecto cujo objectivo primordial é unir perante o perigo comum a todas as oligarquias dominantes, perante o perigo de perder os privilégios de que desfrutam, e que apesar de serem caducos, produzem-lhes tanto prazer, encontram-se tam a gosto com eles, que nom duvidaram em fundir à humanidade na miséria se considéram que assí consiguem conservá-los.

Dada a catadura moral dos mentores e promotores do ideário europeista, nom é estranho que hoje os Estados da CEE sejam viveiros onde se está a incubar o racismo, a xenofóbia, as distintas variantes do fascismo, e outras repugnantes provas de que a humanidade ainda nom superou a préhistória. O jeito no que se trata a problemática emigratória na CEE, por parte das autoridades, é o resultado da pretensom de corromper as conciências, criar insolidariedades, etc. O acesso ao status de emigrante comunitário vai permitir à emigraçom galega ascender do estrato inferior, formado

polos trabalhadores procedentes de terceiros paises, ao estrato intermedio, formado por italianos, gregos, etc., pero isso sí, por debaixo do estrato superior, onde estám os nativos. O emigrante galego pode cair no jogo da burguesia, aceitar o status que se lhe oferece, e contribuir a fomentar o racismo e o «europeismo»; ou pode exigir que se ponha em prática a Recomendaçom número 151 e o Convénio 143 da Organizaçom Internacional do Trabalho (que elimina toda discriminaçom por motivo de nacionalidade), exigir a ilegalizaçom de todos os partidos e instituiçons que fagam propaganda racista e em contra da emigraçom, exigir o direito a participar plenamente tanto na vida política do país de residéncia como no de origem, ajudar a unir a todos os emigrantes qualquer que seja a sua origem e cor, etc., e seguir, em definitiva, sendo digno promotor do pensamento de Castelao.

A crónica troiana galego-portuguesa

Por José António SOUTO CABO
(Santiago)

A evoluçom social e os progressos da cultura que favorecêrom o nascimento da lírica trovadoresca, explicam também a apariçom, no século XII, de um novo género: o Romance. No início foi género, como as cantigas dos trovadores, dirigido à aristocracia das cortes. O home que imagina e apresenta é diferente do da Cançom de Gesta; todo um conjunto de qualidades sociais e mundanas som parte integrante dele, sendo o seu princípio fundamental o amor.

Esta evoluçom que ele reflecte, ao mesmo tempo orienta-o e fai-no progredir. O Romance vai ser um género feito para ser lido e nom como a lírica trovadoresca ou a Cançom de Gesta, para ser interpretado ante um público com a procura de umha imediatez na comunicaçom.

As primeiras obras conservadas aparecêrom na França do século XII tomando os seus argumentos de fontes clássicas. O mais antigo é o *Roman d'Alexandre.* Mas tem especial importáncia um grupo de três: o *Roman de Thèbes,* o *Roman d'Énéas* e o *Roman de Troie.* Anónimos os dous primeiros, o terceiro obra de Benoît de Sainte-Maure. Nestas obras processa-se umha adaptaçom da Antigüidade aos fins e formas da civilizaçom feudal, isto é, trata-se de forma totalmente anacrónica. Nelas o ámor e a proeza tenhem um papel predominante, centro de interesse.

O *Roman de Troie* nom tem como princípio inspirador a produçom homérica mas a de dous escritores de época tardia: Dictys Cretensis e Dares Frigius, considerados desde longa data contemporáneos dos factos narrados, o que lhes fijo ganhar especial credibidilidade e predilecçom para os leitores do momento. Assi no fim da nossa *História Troiana* (1) podemos ler:

> Des'oy mays nõ vos contaremos d'esta estoria nada 'Por-que' se acaba aqui toda segunda escryveo Dytes et Dayres, que forõ actores' *Et [est] euerõ presentes a'todos estes feytos* 'Et nõ escryuerõ [mays nẽ m] enos señõ cõmo pasou o 'feyto.

(1) Parker, K. M.: *Historia Troyana.* Ed. de... C.S.I.C. Santiago de Compostela, 1975. Pág. 373. Este texto deriva do de Benoît.

Foi nomeadamente a partir da obra de Benoît que surgírom na Península um conjunto de textos nos quais a matéria de Troia é foco fundamental. Conservamos em galego-português dous manuscritos do século XIV: o da *Historia Troiana* (cfr. supra) bilingüe (galego-port. e espanhol), e o da *Crónica Troiana*. Este último foi editado completo em 1900 por A. Martínez Salazar (2), em 1978 por Parker (3) e recentemente polo professor Ramom Lorenzo (4), publicaçom que no seu texto e introduçom, especialmente, será objecto da nossa análise.

O texto, reproduçom do manuscrito n.º 10.233 da Bibl. Nac. de Madrid, é bom exemplo do bom fazer por parte do Sr. Ramom Lorenzo como editor de textos medievais (5), se bem quando completa o seu labor através de comentários devemos evidenciar as nossas profundas discrepáncias e dúvidas, sobre as conclusons que de ali tira; nelas tenta contradizer o que os mesmos textos sublinham: a grande coesom lingüística existente no conjunto dos textos galego-portugueses medievais, e da qual esta *Crónica* é claro testemunho. Assi como do alto grau de maturidade conseguido pola língua também na produçom prosística, evidente no seguinte trecho:

> Poys que o verão foy entrado, en que os prados soẽ enuerdeçer et as árvores tẽen follas et as aues começa a fazer seus cãtos, Ércoles nõ quiso fazer mays tardada, et enviou porlos rreys que o aujã de ajudar. Et elles chegarõ logo y. Et el entrou ẽno mar et cõ el tódoslos outros rreys. Et poýnã toda sua força en singrar ao mar alto, quanto mays podiã. Et andarõ tãto en pouco de tẽpo ata que uyrũ a terra que desejauã. Et sabede que nũca virũ tã gran prazer, desque de Greçia seyrũ, como quando virũ a çibdade de Troya. Et nõ quiseron aportar de dia, por tal que os nõ vissen (6).

Porém, o panorama da prosa na Galiza evidencia o estrangulamento que a nível cultural sofreu o nosso país por motivos sócio-políticos bem evidentes e conhecidos (nom por «causas sumamente entrambilicadas» cfr. Prólogo), conseqüência da total submissom aos interesses centralizadores do incipiente Estado dirigido por Castela. A nobreza nos fins da Idade Média, por origem ou assimilaçom, é classe totalmente virada para a cultura espanhola; assi nom é de estranhar que nesse momento cesse qualquer manifestaçom escrita do galego-português na Galiza.

Passando a introduçom, esta é dividida em dous grandes blocos: apresenta por um lado a origem do tema troiano na história literária europeia junto com os antecedentes textuais que culminam na *Crónica Troiana*. Nesta parte assinala-se umha importante hipótese: haberia primeiramente umha

---

(2) Martínez Salazar, A.: *Crónica Troyana*. Diputación de La Coruña, 1900, La Coruña.

(3) Parker, K. M.: *Crónica Troyana. Manuscrito gallego del s. XIV*. Ed. de Applied Litterature, 1978, Michigan.

(4) Lorenzo, R.: *Crónica Troiana*. Ed. Fundación Barrié de la Maza, 1985, A Coruña.

(5) É também editor da *Traducción gallega de la Crónica General y de la Crónica de Castilla*, 1975-77, Orense.

(6) Lorenzo, R.: *Crónica Troiana*. *op. cit.* p. 217.

traduçom para galego-português do *Roman de Troie,* texto que nom se conserva, e desta mandaria fazer Afonso XI umha traduçom para castelhano. Dela houvo várias cópias e dumha, Fernam Perez de Andrade, que desconhecia a versom galego-portuguesa, mandou realizar a traduçom a Fernám Martis, texto da presente ediçom. Hipótese provada polo prof. Ramom Lorenzo numha comparaçom entre o ms. castelhano de 1350 e o galego de 1373, nela evidencia-se que o texto castelhano é traduçom dum galego-português e nom dum francês, pola quantidade de palavras deturpadas, conseqüência dumha má traduçom. Por outro lado temos um estudo lingüístico do texto, com o desafortunado e infrutuoso intuito de demonstrar que «desde o comezo da literatura medieval hai unha dirección galega e unha dirección portuguesa» (7) na língua escrita, que por quanto supomos apoiariam o actual discurso anti-reintegracionista.

Este curioso estudo para discernir se um texto medieval é galego ou português foi iniciado por Leite de Vasconcellos e continuado por R. Rübecamp, J. Morais Barbosa e na actualidade por Ramom Lorenzo. O projecto nom tem mais interesse do que teria saber se um texto medieval espanhol foi escrito em Burgos ou Toledo, e é no seu mesmo plano incoerente. Assi por exemplo a tendência a mudar o *o* átono em *u* seria para Rübecamp um facto tipicamente português (8), e segundo R. Lorenzo «esta alternancia es más típica de los textos gallegos y un síntoma más de la inseguridad gráfica en ellos presente» (9). J. de Azevedo Ferreira na sua ediçom da *Primeyra Partida* (10), despois de mostrar que no seu texto aparecem as supostas formas galegas, seguindo a R. Lorenzo, chega à contraditória conclusom de que «le texte est portugais bien que parsemé de nombreusses formes galiciennes» (11). A final o único critério válido é a presença de castelhanismos nos textos galegos e o uso dos dígrafos *-lh-* e *-nh-* para os portugueses.

No caso presente encontramos umha prolixa exposiçom de factos lingüísticos em que todo é admitido com tal de «demonstrar» essa suposta galeguidade que, temos de reconhecer, por vezes nom sabemos bem em que consiste. O estudo é repartido em dous blocos, um dedicado ao escrito por Fernám Martis no início do qual lemos:

> Dentro do que é galego e do que é portugués, Fernán Martís mostra unha preferencia clara polos resultados típicos galegos. As veces, no texto poden alternar algo as formas galego-portuguesas e as formas exclusivas galegas; pero aínda así case sempre con preferencia pola forma autóctona nosa (12).

---

(7) Lorenzo, R.: *Crónica Troiana. op. cit.* p. 81.

(8) Rübecamp, R.: «A linguagem das Cantigas de Santa Maria», in *Boletim de Filologia,* Centro de Estudos Filológicos, Lisboa, vol I, 1933. «Glossário», ibid., vol. II, Lisboa, 1933-34, pp. 141-152.

(9) Lorenzo, R.: *La traducción gallega..., op. cit.* p. XXX.

(10) Azevedo Ferreira, J. de: *Primeyra Partida.* I.N.I.C., 1980, Braga.

(11) Ídem, p. L.

(12) Lorenzo, R.: *Crónica Troiana. op. cit.* p. 82.

E um segundo para o feito por outro (ou outros) escrivám, em que «abundan menos as solucións que son exclusivas do galego, ainda que tamén as hai» (13).

Já a mesma apresentaçom, como observamos, assinala qual a linha seguida: umha obsessom diferencialista a respeito do português, o que necessariamente derivará no dialectalismo (14) e no castelhanismo. Dando-nos em muitos casos como próprias, formas nom admitidas unanimemente para a língua escrita (cfr. *dioses* p. 101). Assi ao lado de formas galegas, nunca exclusivas nem gerais, como a distinçom entre te/che (15), terceira pessoa dos pretéritos fortes em -o, encontramos um nutrido grupo de casos sem qualquer sentido:

—Formas ei/ai. Seriam supostamente galegas «reiña», «seir», etc. face às portuguesas «rainha», «sair», etc. Trata-se evidentemente de variantes fonéticas sem mais transcendência, ou melhor de simples formas ortográficas hoje totalmente ignoradas (também na *Primeyra Partida* XII, 8; ou no *Graal).*

—Perfeitos em-io, -eo. «O texto de Fernám Martís non presenta formas rematadas en -iu, todo o mais que ten é algunhas rematadas en -io, seguindo a tendencia normal do galego a remata-las palabras en -o» (16). Neste caso ou bem se trata dum fenómeno dialectal, hoje de mui reduzida extensom, ou bem dumha simples grafia freqüente em textos portugueses; Fernám Lopes utiliza-as quase exclusivamente: fogio, defendeo, viveo, vio, ouvio, pedio-lhe (Cfr. *Crónica de D. Joam I, Crónica de D. Fernando).*

—Neutralizaçom de xordas e sonoras. Em primeiro lugar nom cremos que se trate dum fenómeno tam primitivo e menos que «asistamos a unha disociación lingua culta/lingua popular e que as sonoras tivesen pouca penetración no pobo» (17) (sic); afirmaçom que nom merece comentário. Estes mesmos tipos de confusom gráfica aparecem em textos como o já citado da *Primeyra Partida:* «Ramom Lorenzo considère aussi que la confusion de -s-/-ss- intervocaliques est un phénomène caracteristique du galicien. Notre texte le présente aussi...» (18), ou no *Livro dos Conselhos de El Rei D. Duarte,* do século XV português em cujo primeiro capítulo (19) podemos ler: *noso, nosa, outrosy, asy, posuir, proveitosso, pesoas,* etc. Assi pois a origem desta alternáncia nom estaria tanto na confusom entre xordas e sonoras (a distinçom entre /Ž/-/Š/ e /Ẑ/-/Ŝ/ é geralmente respeitada em textos

(13) Ídem, p. 118.

(14) Mal interpretado já que em muitos casos coincide com soluçons regionais portuguesas, presentes em textos medievais.

(15) Ainda usada por Sá de Miranda (1481-1558): «que aos filhos também cho deve».

(16) Lorenzo, R.: *Crónica Troiana. op. cit.* p. 83.

(17) Ídem, p. 94.

(18) Azevedo Ferreira, J. de: *Primeyra Partida, op. cit.* LV.

(19) Dias, J. J. Alves: *Livro dos Conselhos de El-Rei D. Duarte.* Estampa, 1982, Lisboa. O primeiro capítulo ocupa as pp. 7-10.

galegos e portugueses, e neste caso concreto), como numha questom de instabilidade gráfica de certos textos medievais.

—Por outro lado temos outros casos em que formas de desigual extensom geográfica, em ocasions hoje minoritárias, som comparadas com formas também galegas que por «desgraça» coincidem com as portuguesas: cobrio/cobriu (p. 83), veu/viu, de ver, (p. 84), -sche/-ste (p. 85), cal/qual (p. 93), esto/isto (p. 88), oi/ui (p. 90), muitas das quais sendo próprias de zonas galegas também som dialectalmente portuguesas (20).

Mais graves nos parecem aqueles exemplos em que a forma gráfica ou léxica espanhola é dada como totalmente galega. Nom podemos esquecer que alguns textos medievais começam a transparentar o início do longo e progressivo processo de castelhanizaçom, vulgarizaçom e dialectalizaçom da nossa língua na Galiza, ao carecer dum modelo culto tanto na falta como na escrita, e dum poder que a sustentasse. A isto devemos acrescentar que ao se tratar dumha traduçom de texto castelhano, o copista-tradutor deixou por vezes passar formas do original; estas devem ser consideradas como alheias e nom confundi-las com o autóctono do galego face ao português. Achamos assi:

—A questom da representaçom das palatais /l/ e /n/. É interessante atentarmos para a apresentaçom: «No séc. XIV tódolos textos portugueses usan xa a grafia *lh,* importada do occitano e imposta obrigatoriamente por Afonso III. Os textos galegos decidíronse pola solución *ll...*» (21). Reparemos naquel «imposta obrigatoriamente» face ao «decidíronse», supomos que esse decidir-se é equivalente à «livre» decisom de muitos galegos que progressivamente se passam ao espanhol... (22).

—Terminaçom -ione (do latim). O texto é neste aspecto totalmente claro já que apresenta, com exclusividade, formas em -om (-õ, on, -om), só no caso de *visiõ* e *confusiom* junto com os seus derivados encontramos 8 formas com o iode conservado ao lado de todo o resto sem ele (os casos com *i* som prováveis castelhanismos já que também usa a forma *visom).* Porém, isto é pretexto para explicar que:

> No galego... sempre apareceron en xogo duas tendencias unha mais popular, coa supresión do iode, e outra mais culta [isto é: espanhola], coa conservación ou reposición. Na lingua moderna, coa penetración dos cultismos [espanholismos] triunfou case sempre a forma culta... (23).

Para umha explicaçom do fenómeno remetemos ao *Estudo Crítico* da AGAL (24).

---

(20) Cfr. formas como *cando, canto, cal,* etc. em zevedo Maia, C.: *Os falares do Algarve,* Delgado, M. J.: *A linguagem populr do Baixo-Alentejo,* 1951, por citar regions bem afastadas da Galiza.

(21) Lorenzo, R.: *Crónica Troiana. op. cit.* p. 91.

(22) Cfr. Vasconcelos, C. Michaëlis de: *Cancioneiro da Ajuda,* Max Niemeyer, 1904, Halle (na introduçom) e *Estudo Crítico.* AGAL, 1983, Corunha, para a questom do *ll* e *ñ (nn).*

(23) Lorenzo, R.: Crónica Troiana. op. cit. p. 96.

(24) Cfr. n. 22.

Temos de dizer que a forma *ocasiom* ou *ocasion* responde, agora si, a umha introduçom por via culta já no século XIV, usada desde entom normalmente na Galiza e Portugal (25), Sem qualquer relaçom, pois, com as anteriores, polo qual nom deveria figurar entre elas.

—O léxico. De novo pretende justificar os castelhanismos actuais pola sua ocasional presença no texto, mesmo em casos que como dixemos nem as mesmas *Normas ILG-RAG* consideram, assi: «Em plural alternam *deuses*... e o moderno *dioses*» (26). Noutros casos a documentaçom do castelhanismo (ou cultismo) ainda que minoritária é já precedente para a forma actual espanhola: «a forma do galego moderno *medio* [4 vezes]... frente ó arcaico meo... mea... meodia... [em total 55 casos]» (27).

Por último parece que, a falta de comentário explícito, outras formas alheias seriam tam galegas como a tradicional: *peligro/perigo, dolor/dor, sangre/sangue, polvos/po,* etc. Simples casos de formas que passárom do original espanhol à traduçom.

Achamos, polo contrário, em falta outras explicaçons sobre a presença exclusiva de tantas formas galegas como: *dizer, receber, justiça, juizo, etc.* hoje substituidas polo castelhanismo correspondente; ou sobre a terminaçom *-gem* e formas como *prouvo* do verbo *prazer (28).*

Noutra ordem de cousas salientamos os diversos lapsos de língua (e só nos referimos a aqueles nom admitidos em geral), sem desculpa numha obra destas características e em 1985. No prólogo do Sr. García Sabell aparecem formas como: *constituie, calisquer, soio,* etc. No escrito polo prof. Ramom Lorenzo temos: *donou* (p. 72), por *doou, Enrique* (p. 15) mas *Helena* (p. 18), *enemigo* (p. 17, 71) por *inimigo, intervirom* (p. 116) por *interviñeron* (na sua ortografia) na frase: *«interviron varias persoas na copia».*

Terminamos, contodo, congratulando-nos por contar com esta boa ediçom do texto da *Crónica Troiana,* obra que merece lugar destacado dentro da produçom prosística galego-portuguesa medieval. E lamentamos que o autor da introduçom nom lesse o poema «Esa Crónica Troiana» de Eduardo Pondal:

Esa Crónica Troiana
que agora de fresco temos
por persoa castellana,
señores —¡véigana os demos!—,
é unha cousa soberana.

---

(25) Cfr. Machado, J. P.: *Dicionário etimológico da língua portuguesa.* Horizonte, 1977, Lisboa (3.ª ed.), neste vocábulo.

(26) Lorenzo, R.: *Crónica Troiana. op. cit.* p. 101.

(27) Ídem, p. 113.

(28) Quase exclusiva no texto e que nas *Normas ILG-RAG* é explicada como: «En portugués moderno *prougue,* etc. pasou a *prouve,* etc. (por analoxia con houve)», p. 111.

En eses acentos bravos
de fortes —e non de escravos—,
con alentos soberanos
parez que diga: Abrazavos,
gallegos e lusitanos.
Abrazádevos contentos
deses vosos nobres soes,
sonoros e roburentos;
que son os vosos acentos,
os acentos de Camoes. (29)

(29) Pondal, E.: *Queixumes dos pinos e outros poemas*, Castrelos, 1975, Vigo, p. 198. Com motivo da publicaçom da *Crónica Troiana*, por Martínez de Salazar.

ANTOLOGIA

Seis poemas documentais

Por Xosé María ALVAREZ CACCAMO

Eu lírico

A Román Ranha

Um Eu fala de mim
naz vozes do poema.
É o meu corpo no espelho
protegido com azougue
dum Eu despido que exibe
a gozosa falsidade,
corpo anterior as palavras.

Mas este home mudo
escuita nos ecos do texto
as correspondéncias
do seu ser vazio,
inversas palavras
que elaboram outra
dimensom do Eu.
Nengumha é verdade
mas som necessárias as duas.

Temporada baixa

Viage turística com cámara
fotográfica. Entram
glorietas e museus, grupos humanos,
algumha situaçom de improvisada luz
emocionante.
Mas eu nom podo ser essa silhueta em Paris 1920
nem rio abaixo —século XVI— polás fervenças do Amazonas,
nem triste nos abrentes de Constantinopla recitando
poemas da Cidade. Só leitor
de itinerários e facturas de hotel em temporada
baixa.

Giotto

A Xavier Seoane

Cristais de amor de alto desejo
e todos som do Giotto. Túnicas
virges de luz, apocalipse
no fundo das galernas.

Escriva sentado

A Carlos Magarinhos

Hibernado
em casa de cristal,
os olhos dozes
de escéptico saber,
no fiavam do sorriso a eternidade
das letras inconclusas, os serenos
músculos lavrados
por águas amarelas que sobem do Nilo,
escreves
um documento de absoluta paz.

Ultima carta dum condenado a morte, datada no cárcere de Tui o 28-I-1937

querida nai velade
polos vossos filhos e velade
de coraçom na noite
levando a cruz
e velade
«pois me matam por querer
que os meus nunca padeçam fame nem descalços
caminhem»
«a la pena de muerte»
velade
«a la pena de muerte»
que amanhá polas ruas de sangue ninguém diga
«Foi um pai descuidado» e vós todos
levade a cruz de coraçom na noite
e velade.

Dous rostos

Na memória de M.ª Luísa Álvarez Cáccamo e José María González-Alegre Burgueño

Em agosto passou
um carro de cavalos pola estrada
e todos os presentes
suspendêrom por um século o seu jogo
para escuitar a cançom das ferraduras
que acendiam estrelas na piçarra
do asfalto. Logo baixárom todos
a continuar a vida nas areias.
Só dous rostos recebêrom luz de agoiro.
Hoje ficam imortais na luz ferida
que os levou para sempre.

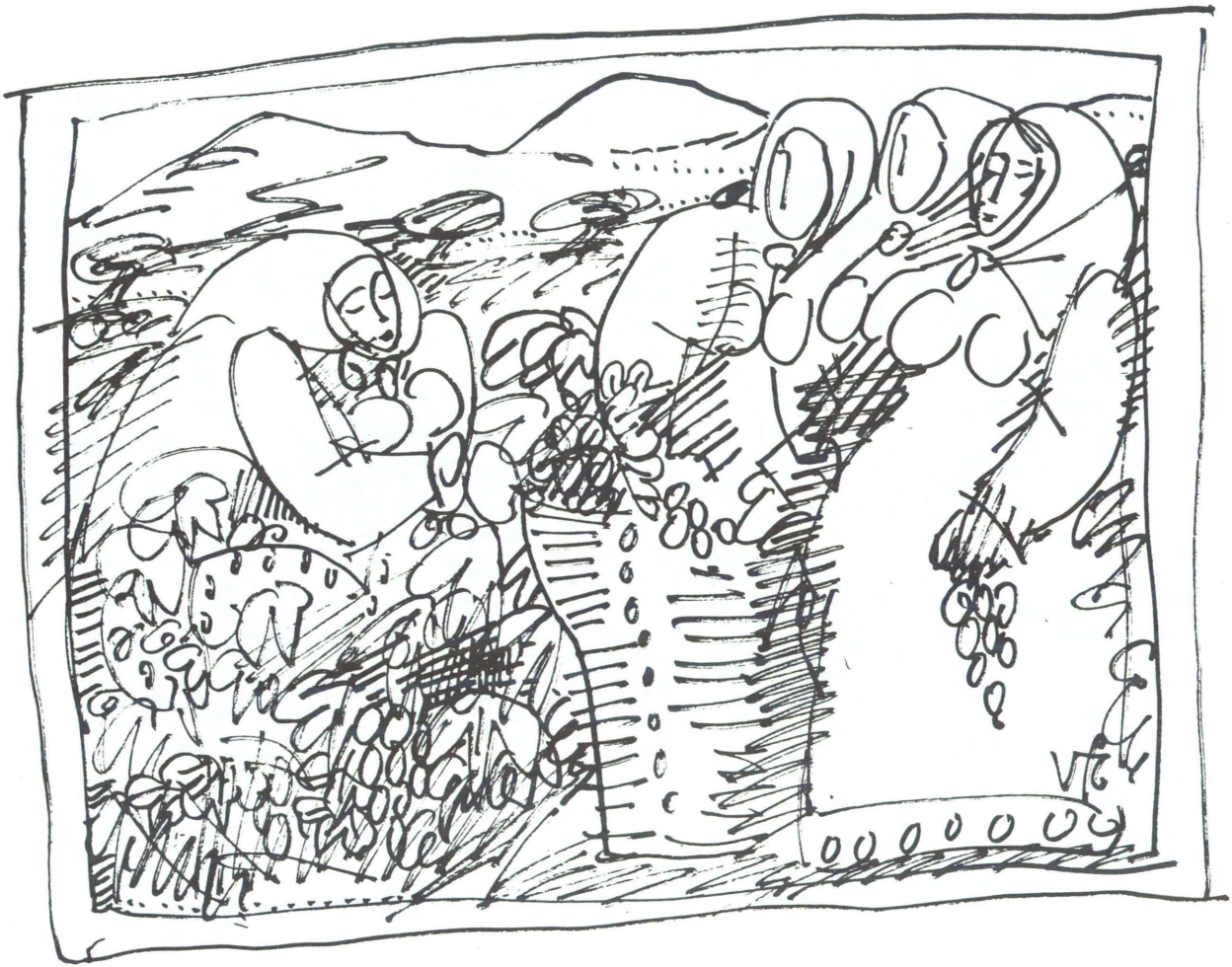

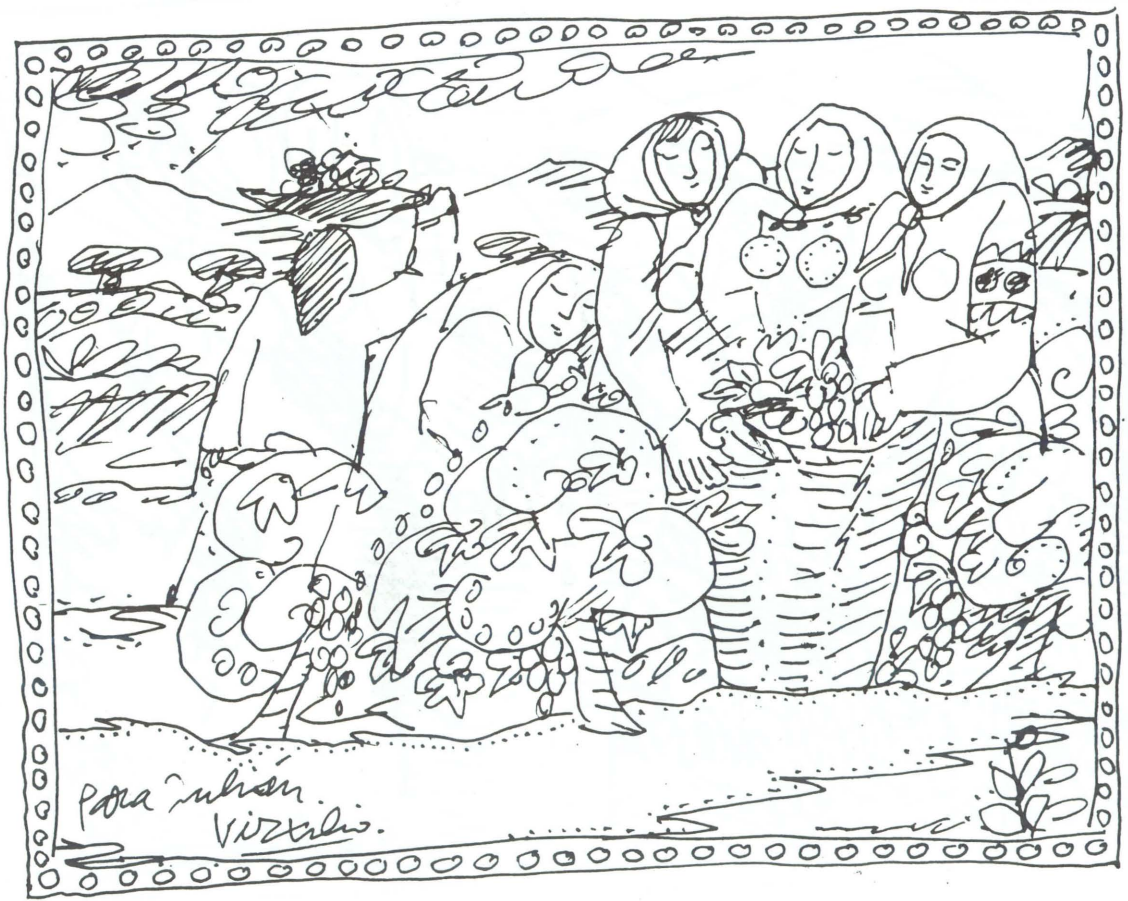
para Nilsen.
Vizcaíno.

O mantido

Por Jenaro MARINHAS DEL VALLE
(Corunha)

Nada de mobiliário. O mobiliário basea a sua justificaçom na escena em quanto que —sequer de jeito passivo— «toma parte» na anedota, situa o drama e «intervém» no seu desenvolvimento. Quando nom é assi resulta um estorvo e chega a anular inteiramente o drama.

Estando certa vez em Madrid, fum ao teatro, representava-se umha comédia cujos três actos discorriam num salom de casa acomodada. Em quanto levantou o telom vimos ali, postos de frente a nós, os espectadores, umha mobília completa, nada se botava em falta, o tresilho estofado, as cadeiras, os aparadores, as lámpadas, os quadros, as alfombras... ali estava todo de tal jeito que a acçom mais que desenvolver-se num palque escénico era num escaparate de grandes armazéns de mobiliário que se desenvolvia. E o drama, que já de seu era frouxo, nom encontrando o seu sítio, evadia-se.

Mas vamos com a minha anedota.

No fondo porta de entrada e saída para o esterior e umha janela com a persiana baixada. Na parede entre a porta e a janela um calendário com qualquer cromo e algumhas folhas mensais. Porta lateral para comunicar com o interior e perto do lateral oposto umha escada que se tenha em pé de por si, sem arrimo de parede. Quatro ou cinco degraus serám suficientes.

Três personagens principais: um HOME, um RAPAZ e umha MULHER; a mais de dos POLÍCIAS na última seqüência.

Entra o HOME que vem do interior com um vaso de leite numha mao e umha soga na outra, atravessando a escena dirige-se à escada e pousa num degrau alto o vaso e a corda. Vai para a janela, levanta a persiana. Vira-se e dá alguns passos cara o centro. Para-se. Reflexiona. Desanda para a janela e baixa a persiana. Volve-se e estanca frente ao calendário. Contempla-o. Arrinca-lhe umha a umha as folhas dos meses, enruga-as todas juntas e tira com elas a um recanto do chao. Vai para rente da escada e trata de puxar por ela para baixo dum gancho que sai do teito; mas o vaso de leite ameaça cair ou verquer por mor do movimento, colhe-o e pousa-o no chao arrimado à parede, baixo a janela. Despois puxa da escada, sobe e prende a cor da no gancho do teito, deixa-a pendurando com um nó corrediço no estremo baixo. Desce a escada. Posto nas pontas dos pés dá uns tironzinhos à corda como para comprovar que está segura. Vai polo vaso de leite e pousa-o de novo no degrau da escada, do peto trasseiro do calçom tira umha pisto-

la, examina-a e coloca-a acarom do vaso. Senta-se num degrau inferior da escada, de cotovelos nos joelhos e a cabeça nas palmas das maos, logo, de queixo apoiado numha mao, fica pensaroso. Petam na porta, ergue-se com preguiça. Aberta a porta aparece o RAPAZ com a mao tendida a pedir. Aparenta um raparigo de uns treze ou catorze anos, magro, despenteado, veste calçom raído e camisola desabotoada. Tem umha expressom triste e inocente.

HOME. Que queres?

(O RAPAZ fai-lhe notar a mao tendida).

HOME. Nom sabes falar? Ainda para pedir hai que ter valentia para usar a palavra. Di abertamente o que queres, que por sinais eu nom quero entender. Fala ou vai-te embora, nom tenho tempo que perder. Tenho cita com umha senhora toda de osso.

(O HOME fai ameaça de tornar a porta).

RAPAZ. Quero umha esmola; mas tenho vergonha de dizer essa palavra.

HOME. Pois inteira-te, rapaz, a vergonha é um luxo que nom te podes permitir desde que es pobre. Isso é cousa para ricos, por mais que nom a usem, e menos a diário. A diário usam de umha vergonha falsa como usam as jóias falsas. As boas guardam-nas a bom recaudo, em caixa de banco, para exibi-las em certas ocasions.

RAPAZ. Algum dinheiro para comer.

HOME. Si, bem sei que nom som discursos nem conselhos o que ves buscando. O dinheiro, ainda que escasso, ganha-se trabalhando. O trabalho, si que é cousa para pobres. Nom sabias?

RAPAZ. Nom tenho trabalho.

HOME. Buscache-lo?

RAPAZ. Algo, si; mas nom encontrei.

HOME. O teu aspecto nom ajuda muito. Saber fazer algo?

RAPAZ. Nom tivem onde aprender.

(No decurso do diálogo o home foi recuando, franqueando passo e o rapaz entra em escena).

HOME. Hoje chegas em bom momento. Vai ser um dia bom para ti porque che vou dar todos os dinheiros que tenho. Nom será umha fortuna de banqueiro; mas seguro que nunca tanto junto che dérom.

RAPAZ. O trabalho de pedir nom admite exigências.

(O HOME tira do peto interior da casaca umha carteira-bilheteiro que oferece ao rapaz; mas quando este vai colhê-la retira-a de novo). novo).

HOME. Aguarda, a carteira e o dinheiro, si che dou; mas isto, nom; nem che serviria de nada.

(Retira do bilheteiro umha fotografia. O RAPAZ esguelha sobre ela umha mirada)..

RAPAZ. Umha moça bonita.

HOME. Gostas dela?

RAPAZ. É moça de gostar, é a noiva?

HOME. Apenas um mau recordo. Mira, se fosse cousa de se poder dar como a carteira, eu dava-cha. Para ti para sempre, e bom proveito, que a mim proveito nom me deu nengum.

RAPAZ. Prefiro a carteira.

HOME. Bem preferido.

(O HOME deixa a carteira ao RAPAZ e vai pousar a fotografia no degrau da escada, onde está a pistola e o vaso de leite. Logo acerca-se ao RAPAZ que ainda mantém a carteira na mao. Colhe-a, guarda-a no peto interior da casaca, donde a tirou. Desveste-se da casaca e veste-lhe ao rapaz).

HOME. Todo para ti, eu nom a preciso.

RAPAZ. Queda-me grande.

HOME. Sempre será um abrigo. Ademais em quanto comas engordas. Levas dinheiro para dias.

RAPAZ. *(Mirando-se e apalpando-se)* Nom me parece que a darei enchida algumha vez.

HOME. A ver se me resta algo mais que che dar.

(Meta as maos nos petos do calçom. Saca os forros para fora e cai um anel que roda polo chao. O RAPAZ recolhe-o e entrega-lho).

RAPAZ. É um anel.

HOME. Si, um anel de bodas. O meu dedo já nom o queria e guardei-no no bulso.

RAPAZ. Será de ouro.

HOME. Si é, mas nom é por isso que nom cho dou; é porque quero que acompanhe a fotografia.

(Volve onde a escada a depositar nela o anel. O RAPAZ segue-o curioseiro. Vê a pistola e colhe-a).

HOME. Deixa isso, rapaz.

RAPAZ. Está cargada?

HOME. Está, pousa onde estava.

O RAPAZ pousa a arma. Tira do peto do calçom umha pistola de plástico que amossa ao HOME).

RAPAZ. Olha, eu tenho outra; mas a minha nom dispara bala. Antes fazia um estalo assi: Pum! Pum! mas agora nem isso, está esmendrelhada.

HOME. Pois essa é boa para ti. Tu nom percisas de disparar bala nengumha.

RAPAZ. Algumha vez quixera fazê-lo.

HOME. Contra que?

RAPAZ. *(Vendo aparecer no limiar da porta a MULHER).* Contra essa.

A MULHER que aparece pode ter uns dez anos mais que o rapaz; embora aparenta mais idade. Veste desastrada, cabelos desmandados, sem nengum asseio. Dirigi-se ao RAPAZ).

MULHER. Que fas aqui tanto tempo? Se apanhaste algo, vamo-nos e senom tamém que hai que ir chamar a outra porta.

RAPAZ. Já me ia indo.

HOME. Quem é essa? Tua mai?

MULHER. *(Um tanto ofendida).* Com que olhos me vês tu? Certo que me destragou a vida; mas nom tanto que aparente mai de um moço como este. Algo se verá que nom som nengumha velha. *(Ao RAPAZ).* Di-lhe tu, som umha velha?

RAPAZ. *(Com desprezo).* Es umha puta.

(A MULHER vai-se a el ameaçadora. O RAPAZ recua uns passos. O HOME interpom-se para defendê-lo do ataque).

MULHER. Falta de respeito nom che permito. Por mais verdade que seja nom mo botas à cara, desagradecido! Como dês nesses descarrios qualquer dia, quando estejas em riba de mim, esgano-te. Como hai Deus que te esgano!

HOME. Acalma-te, mulher. Toma-o como cousa de rapaz.

MULHER. Nom tanto, que bem sabe o que di, já passou de neno, tem cumpridos os dezasseis anos aí onde o vês.

HOME. Nom lhe fazia tantos.

MULHER. Comigo anda desde que tinha nove anos e quedou sem pais. Nengum parente o reclamou e eu dei-lhe pam, teito e leito. Estreei-no enquanto começou a ser home e vivemos como marido e mulher.

HOME. Parece um neno, assi de miúdo e fraco.

MULHER. Isso é pola tuberculose.

HOME. Pois é necessário que se cure. Cuidar del. Levá-lo a um hospital.

MULHER. Nom levo a nengum sítio, que dizem que assi é mais galador.

HOME. Tanto che pode o vício?

MULHER. El paga assi as vitualhas que me deve.

(O RAPAZ anda arredor do leite).

HOME. Queres o leite? Esse nom, esse é para mim. Eu traio-che outro. Aguarda um instante, volvo com el.

(Mentres o HOME vai para o interior a MULHER contempla o cromo do calendário e o RAPAZ procurando nom ser visto troca a sua pistola de plástico pola verdadeira. Colhe o anel, examina-o, prova-o no dedo, acai-

-lhe grande e guarda-o no bulso do calçom. Sente que regressa o HOME e afasta-se da escada. O HOME entra com o vaso de leite que pousa no degrau de escada).

HOME. *(Chamando ao RAPAZ).* Este de aqui, o da direita é para ti. O outro tem algo especial que nom che convém.

MULHER. *(Ao HOME).* Porque tes o calendário sem dias?

HOME. Porque eram dias que me sobravam. Estavam fora da minha vida.

(Mentres o HOME e a MULHER falam o RAPAZ vai colhendo e volvendo a pousar um e outro vaso, afinal decide-se por um e bebe-o de um grolo).

RAPAZ. *(Limpando os lábios com o dorso da mao).* Está fresco. Muitas graças.

HOME. Qual bebeche?

RAPAZ. *(Levantando o vaso vazio).* Este.

HOME. Mas, onde estava, à esquerda ou à direita?

RAPAZ. *(Encolhendo-se de ombros).* Estava aí.

MULHER. Vamos, tu, que aqui nom se apanha mais nada.

(Vam-se. O HOME dirige-se à escada. Toma-lhe o cheiro ao vaso de leite. Fai um gesto de aprovaçom. Bebe-o. Fai cara de nom gostar. Pousa o vaso e colhe a pistola. Comprova contrariado, que nom é a sua e tira com ela ao chao. Colhe os vasos e a fotografia e coloca-os no chao junto da parede. Busca o anel, que nom encontra, rebusca polo chao. Desimporta-se com um aceno de braços. Aproxima a escada à corda. Sobe uns degraus, acomoda o laço ao pescoço e lança-se. Desprende-se o gancho do teito e cai de qualquer jeito que nom resulte grotesco. Sentado no chao desembaraça-se do dogal da corda. Ergue-se, chega à janela e levanta a persiana, entra umha luz de sol. Vai para onde os vasos e escurricha um último grolo. Colhe a fotografia e fala-lhe).

HOME. Esperemos que ao menos a pócima nom falhe como a corda e a pistola. Nom che parece?

Coloca a fotografia direita apoiada no pé da escada e deita-se acarom no assoalho).

HOME. Assi, daí, vas presenciar a minha morte. Rias quando che dixem que me mataria, vas ver como é verdade. Ti pensavas que nom teria arrestos; mas já está feito. O gancho falhou, o rapaz cambiou a pistola. A pócima do leite nom falhará que era forte para reventar um cavalo. Teimava pôr-me o anel de bodas neste desposório com a morte, mas tamém o rapaz mo roubou. Nom importa! Sinto como se sublevam as tripas. Será a morte que as remexe.

(Ergue o tronco e aperta a barriga com as maos. Gestos de dor. Tira um pano do bulso e enxuga um suor. Deixa-se cair deitado outra vez e fica

imóvel. Entram dous polícias, miram em torno. Vêm o corpo espichado e dirigem-se a el. Batem-lhe leve com a ponta da bota).

POLÍCIA 1. Eh, tu, levanta-te.

POLÍCIA 2. Que é que fas aí deitado, nom som horas de dormir.

HOME. *(Meio incorporando-se, ainda sentado no chao. Olha os polícias como se despertasse de um sonho).* Esperava morrer. Já quase a morte estava chegando, sentia-lhe o bafo gelado na minha face... e espantaste-la. Quem sabe para onde virou!

POLÍCIA 1. Pom-te em pé, que vimos por ti.

POLÍCIA 2. Has de acompanhar-nos.

(O HOME levanta-se lentamente, sacode o pó das roupas. Recorre a estáncia com mirada estranha).

HOME. Para onde me queredes levar?

POLÍCIA. Polo momento à Comissaria.

HOME. Ali vam os delinqüentes, os malandros. Eu som um home de bem, nom cometim delito.

(Entra a MULHER, irada, descabelada. Sinala acusativa o HOME).

MULHER. Esse, esse é o assassino! Pior que as alimárias do mato, às alimárias move-as a fame; mas que te moveu a ti contra o rapaz? Que mal che fixera? Que benefício tiravas da sua morte?

HOME. Que estás dizendo, mulher?

POLÍCIA 1. Ela denuncia-te de haveres matado um rapaz.

POLÍCIA 2. Sem motivo aparente.

HOME. Nom, eu nom fixem tal. Por que havia de fazê-lo?

MULHER. Deu-lhe um leite envenenado. Por que? Di por que lhe deche a beber essa cicuta.

HOME. Comprendo, agora comprendo. Foi um acidente, el equivocou o vaso; mas eu tinha-lhe advertido que era para mim.

POLÍCIA 1. Todo isso vas declarar ao juiz, nós nada queremos saber.

POLÍCIA 2. Levamos-te e amém dos améns.

HOME. Nom podo ser inculpado porque o diga essa anabolena.

MULHER. Ti o matache. Ti o matache porque si, porque es um monstro desalmado.

HOME. Ti, si que eras a sanguessuga que o desangrava.

POLÍCIA. Nom se discuta mais, o juiz será quem sentencie.

HOME. Matá-lo eu! se até me resultava simpático, dei-lhe quanto tinha.

POLÍCIA. Deixa-te prender.

(O HOME oferece os pulsos e mentres a polícia lhe abrocha as algemas a mulher entrega-se ao pranto).

MULHER. Ai meu filho, meu irmao, meu marido! Todo junto cabia em corpo tam delgado! Sentindo-se morrer colocou-me este anel de bodas. Viúva me deixa! Quem me arderá com aquelas calenturas que el tinha? Meu boneco tussidor! Meu boneco! Tam mirado que nunca me emprenhou. Era-me tam leviano encima dos peitos como um lenço de cambraia!... E tam galador, tam galador!

(Quando o HOME entre os polícias passa à sua altura cospe-lhe assanhada).

MULHER. Assassino! O dia que te levem à forca hei-no celebrar com umha borracheira de licor-café.

fim

só trabalhamos polo desenvolvimento
da nossa terra
e da nossa gente.
Fazemos futuro dia a dia.

CAIXA OURENSE

DOCUMENTAÇOM E INFORMAÇOM

II CONGRESSO

A «Associaçom Galega da Língua« (AGAL) vai realizar o *II Congresso Internacional da Língua Galego-Portuguesa na Galiza,* na seqüência das conclusons aprovadas no *I Congresso,* celebrado na cidade de Ourense em Setembro de 1984, nas quais manifesta a sua preocupaçom com o futuro da língua galego-portuguesa na Galiza, reafirmam que as duas formas do galego e do português constituem um mesmo sistema lingüístico, umha mesma língua, apoiam todos os processos conduzentes à plena normalizaçom lingüística do galego que deverá afectar com carácter prioritário ao ensino, meios de comunicaçom e administraçom; reafirmam que a norma que corresponder ao galego tem de ser fixada com critérios científicos e um necessário debate democrático, aberto a todos os especialistas e sectores implicados, e que o seguinte *II Congresso* se celebre num prazo desejável nom superior aos três anos.

Tomando em conta a actual situaçom da nossa língua, a AGAL propom-se dar um forte impulso a todos os trabalhos encaminhados a analisar, clarificar e questionar a situaçom lingüística na Galiza e apresentar projectos pontuais ou globais que dêm resposta efectiva à planificaçom lingüística; consciencializar e interessar todos os cidadaos deste País, nomeadamente os sectores mais comprometidos com a defesa da língua para colaborarem activamente na dignificaçom e na normalizaçom dos usos do idioma galego; analisar todos os factores extra-lingüísticos que impedem que o galego seja umha língua normalizada e desenvolvida em todos os ambientes sociais; estabelecer formas de intercámbio e cooperaçom entre as comunidades de expressom galego-portuguesa no ámbito da investigaçom científica, cultural e pedagógica e analisar a situaçom da Galiza e a sua relaçom com outras comunidades onde existir conflito lingüístico.

O *II Congresso* estructura-se em três grandes blocos:

1. *Língua e sociedade,* em que serám abordados temas de sociolingüística (teoria e prática da elaboraçom científica, da planificaçom lingüística e análise do discurso dominante nos distintos ámbitos de uso), temas de didáctica da língua, etc. Consoante os objectivos interessa designadamente apresentar textos que analisem a situaçom actual de atitudes e usos, orais e escritos, nos ámbitos: oficial (administraçom autonómica, ensino, tribunais...), público (partidos políticos, sindicatos, associaçons culturais, meios de comunicaçom...) e privados.

II. *Língua e teoria lingüística*, dedicado ao estudo de temas tangentes à teoria e prática da elaboraçom do léxico e terminologias, da elaboraçom gramatical, filológica, dialectológica, grafemática, fonologia, etc.

III. *Língua e texto literário*, dedicado à abordagem de temas referidos a teoria e prática da língua literária numha perspectiva histórica ou actual, aos problemas gerais ou pontuais que levanta a elaboraçom da língua literária do galego e à análise comparativa com situaçons semelhantes noutras áreas lingüísticas que apresentem umha situaçom semelhante à do galego ou com literaturas da nossa área cultural.

Dentro da AGAL criou-se umha comissom encarregada de organizar o II Congresso e decidiu nomear umha presidência de honra integrada por individualidades significadas polo seu empenho de aproximar as diferentes comunidades de língua comum, presidência que está constituída por:

Ricardo Carvalho Calero (Galiza)
Ernesto Guerra da Cal (Galiza)
Genaro Marinhas (Galiza)
Fernando Cristovão (Portugal)
Óscar Lopes (Portugal)
Manuel Rodrigues Lapa (Portugal)
Gladstone Chaves de Melo (Brasil)
Celso F. da Cunha (Brasil)
Leodegário A. de Azevedo Filho (Brasil)
Sílvio Elia (Brasil)

Serám línguas do Congresso, além do galego-português em qualquer das suas normas cultas (e de preferência), o catalám, francês, inglês e o espanhol.

As *comunicaçons livres* terám umha extensom máxima de 12 páginas dactilografadas a dous espaços, 28 linhas, e deverá ser enviado um resumo das mesmas de umha página antes do 30 de Junho. As comunicaçons ajustarám-se na sua exposiçom a um tempo máximo de 20 minutos.

Agradece-se aos senhores *ponentes* se ajustem na sua exposiçom a um tempo máximo de 40 minutos (nas Actas aparecerá a sua ponência na sua totalidade).

Castelao e meu pai. Historia de umha amizade

Por Rosa FUENTE

É muito o escrito, falado e estudado sobre a personalidade do galego mais insigne do século: Afonso Rodríguez Castelao. Por isso a sua pessoa e o seu carisma deixárom marcados quantos o conhecêrom e tratárom.

Muitas vezes, e mais agora com a perspectiva que dam os anos e a vida transcorrida, dou-me conta até que ponto a sua presença na vida do meu pai, e no ámbito em que eu crescia, deixárom um hálito de plenitude, de vida bem vivida por ideais profundos e a sensaçom que emanava do seu ser: doçura, bondade e, ao tempo, integridade moral e fortaleza de princípios, que surgiam nom abruptamente em atitudes ferintes senom em frases justas e solidez de razoamento.

O meu pai, como republicano primeiro e como galeguista total desde a chegada de Castelao a Buenos Aires, concebeu por el umha amizade que penso foi mais do que isso: foi umha uniom fraternal, um carinho polo irmao que a vida nom lhe deu, mas que lhe haveriam de dar os ideais políticos.

E assi, essas circunstáncias e ideais fôrom-se desgranando numha sucessom de feitos: a formaçom do Conselho de Galiza o apoio aos actos em que Castelao expunha as suas ideas perante umha colectividade ansiosa das suas mensagens, a ediçom dos seus livros, o alento incondicional e constante diante dos difamadores (que sempre os houvo e sempre os haverá), a expectativa perante as suas viages políticas, brindar-lhe enfim todo aquilo que um amigo dilecto, junto com tantos outros amigos, desejavam para el: um entorno de afecto, admiraçom e companhia que tornassem algo menos duro o obrigado e doloroso exílio.

Devo dizer algo a respeito do exílio, algo que me aconteceu nom hai mais de um ano. Relendo «Os vieiros da saudade» de D. Ramom Otero Pedraio, ali onde o autor se refere ao último encontro com Castelao em Buenos Aires, e mais em concreto à conversa de despedida com el e com M.ª Virgínia no vestíbulo do hotel em que se hospedava, presentiu ao ver afastar-se pola imensa Av. 9 de Julio a alta e enxuta figura de Castelao abraçando carinhosamente os ombros da sua mulher, o adeus definitivo do amigo tam querido e, ao mesmo tempo, a soledade infinita do exilado.

Nom sei por que essa imagem se reflectiu tam nitidamente em mim, se é que associei esse sorriso triste e manso de Castelao, a sua singeleza, e pensei que todo o amor do mundo pudo apenas paliar a dor de um afastamento obrigado e que talvez essa olhada tam especial, que a mim pessoalmente me produzia ternura e afecto, encerravam muitas vezes umha resignaçom que ultrapassava todas as palavras. Vá neste parágrafo a minha tardia, mas dolorosa, comprensom para todos aqueles que tivérom de sofrer esse irreproduzível sentimento de desamparo.

Tornando à amizade entre Castelao e meu pai, terei sempre presentes os sábados. Inexcusáveis tardes de sábado de meses e anos em que o Conselho de Galiza se reunia nesta mesma sala que agora contemplo para debater problemas essenciais para Galiza, a sua autonomia e idioma, a colectividade e a sua vinculaçom com o mundo democrático.

Assi, como se fosse quase irreal, vejo-os subindo as escadas: o primeiro em chegar, sempre Castelao. Logo a sorridente figura de Alonso Rios, Elpídio Villaverde, José Nú-

nhez Bua, Suárez Picalho, Francisco Regueira, Fiz Fernández, Rodolfo Prada, Perfecto Lôpez e toda figura política que vivesse ou estivesse de tránsito por esta cidade. Assi semana após semana, os meus olhos transitando da nenez à adolescência iluminavam-se com a luz destes seres inesquecíveis. Mais de umha vez, aproveitando a modéstia de Castelao que chegava mui cedo —e que para nom interromper o momento de descanso de meu pai acrescentava logo: «Deixem estar a D. Manuel, eu aguardo»—, ia-me sentar ao pé del e maravilhar-me com as suas palavras, as suas lembranças. Pouco a pouco, com timidez ía eu inquirindo, e el respondendo com o carinho de um pai pola sua filha.

Assi, em sucessivas tardes, estas conversas interrompidas pola chegada apressada do meu pai, abalado pola gentileza de Castelao, e perante a sua imprevista interlocutora, fôrom-se convertendo no meu prazer semanal. Fui receptora de mensages de amor a Galiza, ao seu idioma, à sua paisage. Ditos nessa atmosfera tranquila, com a cálida linguage que Castelao empregava com todos, e suponho que talvez ainda mais com umha adolescente que o queria e admirava e mal começava a avistar toda a maravilha por el esboçada, constituírom a mais sólida base de amor a Galiza, ao seu idioma e à sua Gente que ninguém pudo receber. Tanto foi assi que assi como o meu pai começou a falar a sua doce língua galega e a luitar pola sua cultura imediatamente depois de ter conhecido Castelao —o que nunca haveria de deixar de fazer— a minha alma começou a pertencer também a essa terra desde aquelas inesquecíveis e amadas conversas.

Fôrom transcorrendo anos de luita e amizade, livros escritos com fervor por Castelao e recebidos com carinho e admiraçom unánimes. Actos políticos onde a palavra, sempre justa, deste galego universal clamava pola sua terra que desejava livre, polo seu idioma, que também deveria sê-lo. Depois, ao terminar a 2.ª guerra mundial, a sua viage à França, tam esperançado, e com um regresso de enorme desolaçom, onde a tristeza começou a socavar o seu corpo já atormentado por tantas penas.

Sei que imprevistamente vim dor, muita dor, na olhada do meu pai e de todos os amigos. Nom me dixérom por que mas soube um dia a verdade: Castelao estava doente, já na sua etapa final.

Fum vê-lo e mais umha vez o seu abraço, o seu afecto, aquel se interessar por mim, a sua bondade que ultrapassava todo limite de dor e sofrimento.

Foi o meu primeiro contacto com a morte, e umha negaçom total a aceitá-la. Ainda hoje recordo quanto sofri, quanto sofrêrom todos os que o rodeavam.

Com a lembrança dessas lágrimas que vim, pola primeira vez, nos olhos de meu pai, polas lágrimas de todos os que o amárom, é que quero render homenage a essa uniom fraternal que me marcou para sempre e que marcou totalmente a vida de meu pai com umha coerência de ideais que acompanhou até a morte.

Buenos Aires, Dezembro de 1986.

O prémio *nacional* de literatura

A «Associaçom Galega da Língua» (AGAL) perante a concessom do prémio *nacional* de literatura ao escritor Alfredo Conde fai a seguinte valorizaçom:

1. A concessom deste prémio de dous milhons e médio de pesetas é mais um caso de nepotismo e corrupçom, como o indica:

a) Na revista «Cambio, 16» do 10 de novembro de 1986, Número 780, nas páginas 126 a 135 e designadamente na página 135, denuncia-se a «utilizaçom política da cultura» polo titular do Ministério de Cultura e cita-se claramente o senhor Alfredo Conde como um dos «intelectuais» a premiar ou a ter em conta. Este prémio, em conseqüência, está na linha de reparto dos fundos públicos com um critério político e partidista.

b) A obra premiada, já premiada anteriormente por motivo do denominado «Prémio Blanco Amor», foi publicada no ano *1984,* por conseguinte nom se pode entender como se lhe concede o prémio do ano 1985, a umha obra publicada no ano 1984. Segundo as informaçons da revista «Cambio, 16», o Sr. Alfredo Conde formou parte do júri do Prémio Nacional de Literatura do ano 1985, cujos integrantes nem apoiárom nem defendêrom ao candidato galego mais firme para receber esse prémio, o escritor Miguel Anjo Fernám-Velho.

c) Os integrantes do júri do ano 1986, em representaçom da Galiza, os senhores Constantino García, Dario Villanueva, Jesus Alonso Montero e Vítor Freixanes, apoiados desde o exterior por Basílio Losada, som claros expoentes, em maior ou menor grau, do novo neocaciquismo cultural, pertencem ao dirigismo cultural da Galiza e a sua praxe cultural é tipicamente folclorista e de conivência com a política assimilista do Estado Espanhol, neste momento conduzida polo PSOE. A composiçom deste júri reflecte a sua manifesta beligerância com o reintegracionismo, em cuja mesma linha está nomeadamente o Sr. Alfredo Conde, como se pode comprovar mui bem na sua intervençom no Parlamento Galego ao desqualificar e mesmo exigir a sançom e perseguiçom dos reintegracionistas, mostrando-se muito mais liberal a que nessa altura era a Directora Geral de Política Lingüística da Junta de Galiza. Os jornais galegos recolhêrom ampla informaçom deste acontecimento.

2. Do ponto de vista lingüístico e literário, a AGAL quer denunciar ante a opiniom pública galega:

a) A obra que recebeu o prémio «Blanco Amor» provocou sérias dúvidas entre os membros do júri (e esta informaçom foi publicada no semanário «A Nosta Terra») a respeito da sintaxe e do léxico, quer dizer, havia indícios de que a obra tinha sido escrita e redigida antes em espanhol e logo traduzida para o galego. Para dizé-lo mais claramente, as estruturas sintácticas e o léxico nom eram galegos, mas espanhóis. Nom digamos já a ortografia e morfologia.

Encontro socialista da Língua

Segundo recolhêrom os jornais no seu momento, o passado 11 de março celebrou-se em Vigo um encontro entre representantes do P.S. de G.-P.S.O.E. e do Partido Socialista de Portugal. O citado encontro tinha como objectivo o estudo das Bases da Ortografia Simplificada (Acordo de Rio de Janeiro de maio de 1986).

A Associaçom Galega da Língua (AGAL) já se tem pronunciado sobre este tema (Agália n.º 8, p. 457-461) dedicindo nom adoptar, polo de agora, nengumha medida correctora da sua ortografia, embora nos mantenhamos profundamente interessados polo processo em que se debate o Acordo.

Publicaçons recebidas

Revista Portuguesa de Filologia, Vol. XVIII (1980-1986), Coimbra de 1986.

Revista de la Escuela Oficial de Idiomas de Madrid, n.º 5, Janeiro de 1987.

Em intercámbio com Agália, da *Generalitat de Catalunya,* recebemos o n.º 8 da «Revista de Llengua i Dret». Também mantemos intercámbio com o Centro de Lingüística da Universidade de Lisboa.

Congresso Castelao

Do 24 a 29 de Novembro de 1986, organizado pola Faculdade de Geografia e História e com o patrocínio da Junta de Galiza (Conselharia de Cultura e Benestar Social) e da Universidade de Santiago, celebrou-se em Santiago, com sessons no Museu Carlos Maside, em Ponte-vedra e em Rianjo, o *Congresso Castelao.* No programa oficial assinalava-se como objectivo do citado Congresso «contribuir a encher esse baleiro» pois a «indiscutível dimensom histórica e popular da figura de ALFONSO DANIEL RODRÍGUEZ CASTELAO (1886-1950) nom se corresponde como o degrau ajeitado de conhecimento e análise científica do seu pensamento e da sua obra, nem da incidência da sua presença no nacionalismo galego do primeiro terço do século XX». A Junta de Galiza, a Universidade de Santiago e a Fundaçom Castelao pensam que «esta é a melhor homenagem que podem render a tam alto fito da galeguidade, dentro da comemoraçom do primeiro centenário do seu nacimento».

Abriu o Congresso, o membro de honra da nossa Associaçom, o Prof. Dr. Ricardo Carvalho Calero, com a liçom *Castelao, agora e sempre* e a sessom de encerramento estivo a cargo de D. Ramón Martínez López. Entre as mais de oitenta comunicaçons e ponências cumpre salientar a presença notável de membros da AGAL: Joám J. Costa Casas com *«Sempre en Galiza: o Castelao que queremos?»;* José Maria Monterroso-Devesa com *Percorrido pola monumentália castelaoniá;* Encarna Otero Cepeda com *Evolución do pensamento político de Castelao ao fio dos acontecimentos internacionais:* Maria do Carmo Henríquez Salido com *Castelao e Portugal;* Pedro Fernández Belho com *Língua e naçom em Castelao;* António P. Gil Hernández com duas comunicaçons umha intitulada *Reflexões de Castelao sobre a língua* e outra *Esboço para uma análise de «Os dous de semprez». Apontamentos semiológicos sobre a novela;* Aurora Marco com *Os contos de «Retrincos» de protagonista infantil;* Joám Carlos Rábade Castinheiras com *Formas 'proibidas' em Castelao;* José B. Abraira Feijó com umha liçom sobre *Castelao em Buenos Aires;* Elvira Souto Presedo com *Cousas de nenos;* José Paz Rodríguez com *Castelao, a escola e o ensino;* Aracéli Herrero Figueroa com *O ritmo reiterativo em «Cousas»* e José Luís Fontenla Rodrigues com *Castelao e a língua galego-portuguesa.*

Realçar a elevada presença de estudantes, a manifesta participaçom de conhecidos representantes de partidos políticos, os contributos de pessoas que conhecêrom e vivêrom com Castelao e lamentar a ausência de umhas conclusons e/ou reivindicaçons formuladas durante umha das sessons, nomeadamente, o seqüestro de documentaçom e o silêncio por parte dos convidados sobre determinados momentos da história da Galiza.

A AGAL continua a ser discriminada pola Junta de Galiza

Na revista *Agália* (ver n.º 3, p. 361; n.º 4, p. 479; n.º 5, pp. 112-113) já aparecêrom informaçons a respeito da situaçom de repressom que padece um importante sector da nossa sociedade, cuja única culpa é estar empenhado na defesa e dignificaçom da língua e cultura nacionais.

A AGAL solicitou no seu dia diversas modalidades de subsídios para desenvolver diferentes actividades.

Perante a solicitude de umha quantidade ao Director Geral de Política Científica para a realizaçom do *II Congresso,* o passado 23 de fevreiro, respondeu-se-nos que o nosso projecto nom fôi valorizado (ver Documento que se junta).

O sete de janeiro a AGAL solicitou subsídios para programas de investigaçom científica no campo da Língua e Cultura galegas, por motivo de elaborar um intitulado «Léxico galego». Como sempre o projecto apresentado nom reunia «os níveis de qualidade, practicidade (?), divulgaçom (?) e labor investigadora (?)» (ver documento que se junta).

No entanto a Junta de Galiza através da Conselharia de Educaçom continua com notáveis «avanços» nos seus trabalhos para normalizar a língua... espanhola (ver documento 3).

Xunta de Galicia
Consellería de Educación

Director Xeral de Ensinanzas Universitarias e Política Científica

Santiago a 23 de Febreiro de 1.987

Sra. Dña. Mª do Carmo Henriquez Salido
Escola Universitaria de E.G.B.
C/ Vicente Risco s/n
OURENSE

Estimada Sra.:

En relación coa súa solicitude do pasado 13 de Decembro de 1.986, pedindo unha subvención de 4.200.000,-Ptas., para a realiza - ción do "II Congreso Internacional da língua galego-portuguesa na Galiza", lamento comunicarlle que debido o grande número de solicitudes recibidas nesta Dirección Xeral e a escasez da partida presupostaria correspondente, foi necesario realizar unha valoración das mesmas non figurando a súa entre as seleccionadas.

Un cordial saúdo.

Lúís Castedo Expósito

CONSELLERÍA DE EDUCACIÓN
Dirección Xeral de Política Lingüística

Edificio Administrativo San Caetano - Santiago

XUNTA DE GALICIA
CONSELLERIA DE EDUCACION
001711 FEB
SAIDA

A Dirección Xeral de Política Lingüística ten a ben informarlle de que o Xurado que seleccionou os "PROGRAMAS DE INVESTIGACION CIENTIFICA NO CAMPO DA LINGUA E CULTURA GALEGAS" (Orde do 28 de novembro de 1986, publicada no D.O.G. Nº 247, do 19 de decembro de 1986) tendo moi en conta, entre outras cousas, os niveis de calidade, / practicidade, divulgación e labor investigadora, así coma o custo/ dos mesmos; acordou, por unanimidade, na reunión mantida o día 28 de xaneiro, non subvenciona-lo proxecto

"LEXICO GALEGO"

que adxunto lle remitimimos, e do que vostede é coordenador.

Santiago de Compostela, 25 de febreiro de 1987
O DIRECTOR XERAL DE POLITICA LINGUISTICA

Asdo.: Manuel Taboada Cid

SRA. DNA. MARIA DO CARMO HENRIQUEZ SALIDO

(OURENSE)

XUNTA DE GALICIA
CONSELLERIA DE EDUCACION
DELEGACION PROVINCIAL

C/. CONCELLO, 13

TELEFONOS 244011 244061 244161 244012

OURENSE, 12 de enero de 1.987

N.ª Referencia **Personal / MTR**

(Cítese o contestar)

EXCMA. SRA.
CONSELLEIRA DE EDUCACION
Edifício San Caetano.

SANTIAGO DE COMPOSTELA.-

A sua referencia

Asunto

XUNTA DE GALICIA
CONSELLERIA DE EDUCACION
000 ENE 1987
ENTRADA

Adjunto remito a V.I., instancia suscrita por Dª. MARIA DO CARMO HENRIQUEZ SALIDO, catedrática numeraria de Escuelas Universitarias de Formación del Profesorado de E.G.B. de Orense, que solicita se le conceda la cantidad anunciada en el D.O.G. de 19 de Diciembre de 1.986, por el que se convocan subsídios para programas de investigación científica en el campo de la Lengua y Cultura gallegas, por entender que cumple todas las condiciones especificadas en dicha Orden.

Dios guarde a V.E.
EL DELEGADO PROVINCIAL,

A AGAL denuncia discriminaçom lingüística na concessom de umha cátedra de estrutura económica da Universidade de Santiago

Tras a concessom, em condiçons que tenhem sido qualificadas de fraudulentas de umha cátedra de Estrutura Económica na Faculdade de Ciências Económicas da Universidade de Santiago, ao actual Subsecretário do Ministério de Transportes, em situaçom de excedência académica, a AGAL denuncia a inaceitável atitude a respeito da nossa língua de três dos cinco membros do júri, em concreto os senhores Terceiro Lomba, Fernánez Diaz e Yabart Sterling, curiosamente os três que outorgárom o seu voto ao Sr. Subsecretário, atitude manifestada expressamente, de forma directa ou indirecta, nos informes justificativos de voto.

A AGAL que denunciar nomeadamante que considera intolerável que a Sra. Yabart Sterling declare emitir o seu voto favorável ao mencionado membro do Governo espanhol e negativo ao prof. Lôpez-Suevos afirmando entre outras cousas nom entrar a valorizar as publicaçons que este último apresentou como mérito académico, por estarem integramente publicadas em galego. (Veja-se o documento adjunto).

Por todo isto a AGAL solicita à Reitoria da Universidade de Santiago que tome as medidas oportunas para que nom seja ratificada a sua proposta de provisom de praça a todas as luzes arbitrária que lesiona os direitos reconhecidos polos Estatutos da Universidade de Santiago, o Estatuto de Autonomía da Galiza e até a própria Constituiçom espanhola [no reconhecimento dos direitos lingüísticos].

(Notícia deste texto apareceu em La Voz de Galicia, o 20-4-87, pág. 13).

Transcrevemos, pola sua dificuldade de leitura, o documento que se cita.

Su experiencia docente, intensa y dilatada, avala su pretensión de obtener la plaza a la que aspira. Sus obras, al estar escritas íntegramente en gallego, non han podido ser analizadas y por tanto, no puedo expresar un juicio sobre ellas.

El proyecto docente está absolutamente sesgado hacia la visión ricardiano-marxista de la teoría de la distribución y el programa adolece del mismo defecto. El defecto se deriva de que el perfil de la plaza no se adapta sino que supera y es más amplio, que este enfoque.

Concurso: Ordinario a Cátedra de Universidad

Convocado por Resolución (B.O.E.)

Area de conocimiento Economía Aplicada

Departamento: Economía Aplicada. Universidad de Santiago de Compostela

Perfil de la Plaza Estructura Económica.

CONCURSOS PARA LA PROVISION DE PLAZAS DE CUERPOS DOCENTES UNIVERSITARIOS.

INFORME RAZONADO SOBRE MERITOS DE LOS CONCURSANTES.

CONCURSANTE: D. Jesus Lopez Suevos

JUICIO RAZONADO:

Méritos alegados en "Curriculum vitae"

Su experiencia docente, intensa y dilatada, avala su pretensión de obtener la plaza a la que aspira. Sus obras, al estar escritas íntegramente en Gallego, no han podido ser analizadas y por tanto, no puedo expresar un juicio sobre ellas.

Adecuación entre proyecto docente e investigador y las necesidades de la Universidad manifestadas en la convocatoria del concurso.

El proyecto docente está absolutamente sesgado hacia la visión ricardiano-marxista de la Teoría de la distribución y el programa adolece del mismo defecto. El defecto se deriva de que el perfil de la plaza no se adapta sino que supera y es más amplio, pues éste engloba

En Santiago a 3 de Abril de 1.987

EL Vocal

Firmado: Ana Yábar Sterling

... UNIVERSIDAD DE SANTIAGO
SECRETARIA GENERAL
... para hacer constar que esta copia ... en la Secretaría General
... 13 abril de 19 87.
EL SECRETARIO GENERAL

Ante as declaraçons do Sr. Director Geral de Política Lingüística da Junta de Galiza, a AGAL manifesta: *

1.—Apesar da asfíxia e perseguiçom exercida pola oficialidade, (especialmente na época em que os senhores Barreiro Rivas e Vázquez Portomeñe estavam no poder) contra os que mantemos propostas de normativa para o galego discordantes com a elaborada polo «Instituto da Língua Galega», o Sr. Director de Política Lingüística, membro por certo do citado Instituto, vê-se na obriga de reconhecer publicamente a presença real e vigorosa de outras normativas, no momento em que tenta mais umha vez justificar a imposiçom anti-democrática do castrapo oficial como única forma permitida para a realizaçom das provas da Selectividade.

2.—A intervençom do Sr. Director Geral surge depois que Constantino Garcia lançasse um SOS e um grupo de intelectuais *«amoreados»* em Santiago reconhecesse a regressom alarmante do *seu* processo de normalizaçom lingüística, pessoas que fôrom na prática os desenhadores e beneficiários da política lingüística oficial. Estes intelectuais *«amoreados»* entoam agora um pranto perante a morte anunciada do galego, movidos unicamente polo seu instinto de manter-se e perpetuar-se como neo-caciques culturais e mercaderes de influências. A AGAL pergunta-se como podem fazer um apelo demagógico e cínico à populaçom para que defenda a sua língua quando eles nunca fôrom críticos nem contestárom e seguem a legitimar um quadro jurídico diglóssico para o idioma galego.

3.—Este SOS aparece dentro de um mecanismo da sua própria auto-defesa por motivo de todo o labor desenvolvido nos últimos anos, especificamente no último, polos colectivos culturais mais preocupados e comprometidos pola normalizaçom lingüística e cultural (AGAL, AS-PG, Associaçom de Escritores, Federaçom de Associaçons Culturais Galegas, Mesa pola Normalizaçom, Manifesto assinado por mais do 70 % do professorado de Ensino Médio e F.P. contra o Decreto de Normativa, etc.) e no mundo da política polas interpelaçons no Parlamento galego dos partidos nacionalistas e designadamente polo trabalho parlamentar do deputado Sr. Beiras.

4.—Esse manifesto e SOS levam implícito o reconhecimento do fracasso da sua política normativizadora e pseudo-normalizadora a menor prazo do que esperavam. Aqueles intelectuais que vendêrom por um prato de lentelhas as suas habilidades dialectológicas a umha força política-ideológica historicamente lingüicida e geneticamente anti-galega, verificam que o Vice-Presidente do Governo galego tira a sua máscara e proclama o que já se sabia: o seu espanholismo neto e duro.

5.—Perante esta cerimónia farisaica, a AGAL seguirá ofertando e defendendo a sua alternativa idiomática e cultural, pois na sua opiniom é a única sobre a que se pode construir o processo de normalizar o nosso único idioma como idioma de cultura nacional e com presença nos foros internacionais.

Compostela, 20 de março de 1987.

(*) O conjunto de textos fôrom publicados no diário «LA VOZ DE GALICIA» os dias 16 a 18 de março de 1987.

A resposta da AGAL apareceu no mesmo diário, mas nas páginas de OURENSE, o día 22 do mesmo mês, na página 33.

Apresentaçom das «Actas do I Congresso internacional da língua galego-portuguesa em Madrid

O passado dia 18 de dezembro de 1986, às 20 horas, tivo lugar na Galeria «Sargadelos» de Madrid, o acto de apresentaçom das *Actas do I Congresso internacional da língua galego-portuguesa na Galiza,* que estivo organizado pola secçom da AGAL em Madrid.

Apresentou os participantes o responsável da AGAL em Madrid, José Luís Forneiro do Instituto Universitário «Seminario Menéndez Pidal» explicitando o significado do livro dentro do contexto em que se produziu e a sua repercusom já nos ámbitos internacionais.

Falou em primeiro lugar, o Prof. Dr. Ramom Sarmiento, membro da AGAL e professor da Universidade Autónoma da Madrid, para fazer referência ao trabalho da sua autoria recolhido nas *Actas* e a conexom que mantinha com outras aportaçons. O Prof. António Gil Hernández fixo referência genérica a todos os trabalhos apresentados sob o bloco genérico de «Sociolingüística» e justificou as conclusons a que tinha chegado. Finalmente a Presidenta da AGAL, Profa. Dra. Maria do Carmo Henríquez, falou dos trabalhos e dificuldades que houvo que superar para conseguir realizar esse I Congresso, a importáncia dos trabalhos recolhidos, o impacto do Congresso nos sectores comprometidos com a normalizaçom cultural e lingüística da Galiza e agradeceu a colaboraçom de todos os participantes e designadamente de todos os membros da AGAL.

A seguir abriu-se um colóquio, que se prolongou até quase as 11 da noite, o que demonstrou o grande interesse dos assistentes, entre os que se encontrava o Presidente do Centro Galego de Madrid, D. José Cimadevila, o membro da directiva da «Enxebre Ordem da Vieira», D. Carlos Blas e o Secretário da Embaixada de Portugal, o Exmo. Sr. D. José de Bouza-Serrano.

Tese de licenciatura

O passado mês de novembro de 1986 apresentava-se na Universidade de Santiago a primeira tese de licenciatura ajustada à norma ortográfica, para a língua galega, estabelecida polo *Prontuário Ortográfico Galego* da Associaçom Galega da Língua. Este trabalho, que resultou calificado com Sobresaliente, estava realizado por Manuel Soto Castinheira nos laboratórios de Engenharia Química, e contou com o assessoramento lingüístico dum «serviço» para estes assuntos com o qual conta o grupo local da AGAL em Santiago. O trabalho em questom leva por título *«Depuraçom de águas de processado de mexilhom mediante um filtro anaeróbio: faixa termofílica».*

Prémio Lousada Diéguez, 2.ª Ediçom

A Associaçom Galega da Língua já denunciou (veja-se AGÁLIA n.º 3, Outono, 1985, pág. 481-483) a endogámia cultural existente na Galiza, que se manifesta designadamente com motivo da convocatória e concessom de prémios literários.

No ano 1985 o Sr. González Tosar (Che) controlou e manipulou as *Bases* da convocatória e conseguiu propor como membros do júri a pessoas com um critério claramente clientelar: no ano passado aparecia a Profa. Rosário Álvarez, membro do Departamento dirigido polo Prof. Ramón Lorenzo, que foi o premiado nessa primeira ediçom com 500.000 pesetas. No ano 1986, o Prof. Ramón Lorenzo presidiu o júri e premiou à Profa. Rosário Álvarez para que assi se efectivizasse a parte da nossa denúncia recolhida no ponto 4.º (pág. 483 de AGÁLIA 3) de «premiar-se uns aos outros», estabelecendo deste modo un circuíto de prémios e «bombos» mútuos.

No ano 1985 o prémio de criaçom foi repartido, mas no ano 1986 foi parar às maos do Sr. González Tosar, isto é, nesta ocasiom recebeu 500.000 pesetas, a mesma quantidade recebida polo Sr. Ramón Lorenzo na primeira ediçom.

Veja-se, para outras características deste prémio, umha nota do B.N.G. do Carvalhinho que publicamos na secçom de *Correio.*

ACTAS

I CONGRESSO INTERNACIONAL DA LÍNGUA GALEGO - PORTUGUESA NA GALIZA

Organizado pola:

AGAL ASSOCIAÇOM GALEGA DA LÍNGUA

OURENSE, 20-24 Setembro 1984

RECENSONS

Epistolário em catro tempos

de Henrique Manuel Rabunhal Corgo (*)

Por AGILULFO

«P. De qué partes puede constar una carta?
«R. De las mismas que un discurso oratorio: debiendo tener su exordio, proposición, pruebas i epílogo al menos: en las narratorias habrá además narración, que es la que les dá el nombre»

Don Luis de Mata i Araujo,
Elementos de Retórica i Poética,
Madrid, 1845

I. *Exórdio.*

Vou-te obsequiar, amigo leitor, com umha verdade de Calino. Comentar os textos literários implica entendê-los; entendê-los supom saber ler. Se aprendeche a ler, possues já a base para entederes os textos literários e seres capaz de os comentar.

O motivo deste exórdio conhecê-lo-ás no final do meu comentário; agora só aspiro a espertar o teu interesse e atitude crítica: o primeiro para que chegues a ler *Epistolário em catro tempos;* a segunda para que o entendas ao teu jeito e refagas apropositadamente a resenha que dele che ofereço.

II. *Proposiçom.*

Adianto-che, leitor amigo, umha sumária descriçom do Epistolário. Como o título indica, adopta a maneira de quatro cartas, unilateralmente dirigidas (na ficçom) por um dos dous intercomunicandos, e inclui-se no processo da produçom literária *aqui e agora,* na Galiza e no ano 1985 p.C.n.

Explico-a por partes:

a) *Carta,* a teor do conceito que dela tinha o acima citado don Luis de Mata i Araujo, «es una conversación por escrito, estendiéndose su objeto tanto como la conversación; i asi se dividen en cartas de amistad, de aviso, de pretensión, de pésame, de recomendación, de enhorabuena, de ofrecimiento &c: pero todas estas clases se reducen á familiares i elevadas» (p. 90).

b) As *quatro* correspondem a «quatro tempos»: *tarde* e 1886 («Epístola em primavera»); *entre lusco e fusco* e 1916 («Epístola em verao»); *noite* e 1936 («Epístola em outono»); *destempo* e 1950 («Excremento sem lábio em inverno»).

Os anos, tirados da trajectória vital de Castelao, som também significativos na história sócio-política (da cultura) galega, mormente ao serem contraponteados com indícios temporais diáfanos.

c) *Unilateralmente* etc. entende-se no sentido de que na ficçom é Anjo o único intercomunicando activo, a dirigir a Marta, virtual receptora e progressivamente esvaecida, as três «epístolas» e o «excremento» (1).

O *Epistolário,* segundo se adverte na «Nota genesíaca», remete a «um manuscrito, breve em extensom, onde se narram os desgraçados amores de dous marinheiros» (p. 5), o Anjo e a Marta *reais;* insiste-se: «Este manuscrito está na génese da elaboraçom deste *Epistolário em catro tempos*» (ib.).

d) *Inclui-se no processo de produçom literária:* O *Epistolário* fica construido sobretudo como texto lírico, segundo mostrarei no apartado seguinte.

e) *Aqui e agora.* Enquanto texto em galego, opom-se a textos, literários ou nom, produzidos na Galiza actual quer em galego (neste e noutros galegos), quer, lamentavelmente, em castelhano, que aqui e agora nom se toma por língua estrangeira, mas prestigiadamente autóctone. Acontece, polo contrário, que os textos produzidos em português (= galego correcto) som considerados como alheios à «cultura» galega (2).

A «Nota genesíaca», que inicia o *Epistólario,* ajuda grandemente a compreendê-lo (é decerto orientadora), mas talvez convenha reclamar a primeira atençom para a dedicatória: «Para Deli / toda a luz possível, / a luz toda» (3).

Com isto acabo já a descriçom de *Epistolário em catro tempos:* é um texto sobejamente literaturizado, porquanto depreende pungente ironia, que há de ser integrado com jeito no tipo ou género lírico. Conseqüentemente, assinalo como traços relevantes que definem o lirismo do *Epistolário* estes três: 1) unilateralidade comunicacional; 2) subjectividade entremisturada; 3) peculiar discurso ironizante.

III. *Provas.*

III.1. *Unilateralidade comunicacional.*

A lírica apresenta-se habitualmente como ruptura múltipla do discurso *normal,* a prosa que «narra» acontecimentos «razoáveis», e quase sempre é esta ruptura a condiçom que gera o efeito poético. Assim, em *Epistolário* rompe-se com a forma escolheita; *nom* é, sendo-a, *conversa por escrito, mas solilóquio.*

Acrescente-se o facto, determinante, de os «interlocutores» se acharem contraditoriamente divididos: o emissor assina «Anjo», mas é também Henrique Rabunhal, funcionalmente poeta; a destinatária decerto é Marta, mas somos também os leitores. Esta primeira contradiçom intensifica-se com outra: a masculinidade do produtor está bastardeada pola sua condiçom de alcoólico e demente, no atinente a «Anjo», e pola referência a outras funcionalidades, despectivamente indicadas, no atinente ao poeta. Aliás, Marta (e o leitor), destinatários intensos, transcendem da debilidade feminina e, supondo-os condutalmente normais, aparecem descritos com a ambiguidade da ternura e racionalidade activas.

III.2. *Subjectividade entremisturada.*

Avancemos. O *Espistolário,* enquanto texto lírico, desloca a actividade comunicativa até o extremo; nom apenas se superponhem emissores e destinatários funcionalmente díspares, mas também os *eu* e os *tu* líricos se interpenetram, reconvertendo-se os primeiros nos segundos até ficarem configurados como temas em aparência inconexos dentro da identidade questionada a materializar-se ao jeito de discurso problemático (4).

III.3. *Peculiar discurso ironizante.*

Epistolário em catro tempos aparece-se-me como «construto poético» multiformemente irónico ou negador da «realidade» galega presente. Exemplificar-che-ei, leitor amigo, este enunciado, esotérico à primeira olhada:

a) Além do acima indicado, o discurso lírico define-se como *antidiscurso* enquanto desligado de coordenadas espaciais e cronológicas. O *Espitolário* intensifica esta propriedade mercê a referências e datas aparentemente precisas, a circunstâncias indicialmente simbólicas e a um lugar real (a praia de Barranhám).

b) O discurso lírico especifica-se como *nom-narrativo.* Esta característica fica salientada polo facto de o *Espitolário* «negar» a narraçom original, que o gerou, e, ao próprio tempo, esta constituir-se por definiçom mediante a escolha de episódios que integram, com outros desestimados, a relaçom amorosa desgraçada entre Marta e Anjo. Se lembrarmos a doutrina platónica sobre a *mímese,* o poemário construi-se como afastamento imitativo da «realidade», em segundo grau polo menos.

c) Acumula-se ao exposto o próprio *estilo* das cartas; nem é familiar nem elevado. Aliás, seria difícil assinalarmos nelas um tema dominante e progressivamente desenvolvido; mais bem cabe apontar *motivos recorrentes,* transformaçons de motivos reiterados.

d) A repetiçom, procedimento determinante dos textos líricos, torna-se na prosa poética como o *Epistolário* em *reiteraçom léxico-semántica* sobretudo. Os motivos léxico-semánticos reincidentes nesta obra de H. M. Rabunhal surgem espontáneos de umha leitura atenta. Indico alguns:

—*Azgail* ou *Galiza,* projecto nacional, e variantes, assim como os seus contrários pudorosamente submetidos a deleçom.

—*sol, luz, dia, racionalidade* e variantes, e igualmente os contrários, i.e. *lua, trevas, noite* e *irracionalidade,* abundantemente manifestos.

—*cabechas* («ponta de cigarro já fumada» ou «toco») e *cabechismo,* enquanto apelativos de umha concepçom do mundo, efêmera e residual, elevada à categoria de movimento filosófico ou abatedora das doutrinas ao uso.

e) Parece-me decisiva a reincidência sobre o *facto lingüístico;* alusons a teorias e autores, assinalamentos da situaçom conflitiva dos usos idiomáticos na Galiza, desprezo pola filologia política *[sic]* dominantes nas entidades académicas emergem umha e outra vez ao longo do poemário.

IV. *Epílogo.*

Para concluir, resumo o comentário e tiro umha conseqüência:

a) *Epistolário em catro tempos* nom é relato, mas reflexom lírica sobre a situaçom sócio-política galega desde umha perspectiva agudamente interiorizada; a forma ou procedimento epistolar reafirma, dissolvendo-se a si própria, esta condiçom do poemário.

b) Um quidam D.V.L., portanto, segundo a resenha que publicou numha revista cujo nome nom quero recordar (5), serve-me para indicar-che um modelo de má leitura, pior entendimento e péssimo comentário; nom o imites, leitor amigo.

P.S. Quando surja a possibilidade de reeditar o poemário, sem dúvida H. M. Rabunhal corrigirá nom só o discurso lírico, mas também o lingüístico a respeito de falhos menores e, contudo, rechamantes na utilizaçom do galego (que alguns também dizem lusista ou reintegrado).

(*) Ediçom do autor acabada de imprimir o 4 de Maio de 1985 em Gráficas do Castro/Moret.

(1) É umha progressom degradante ou degradada: de epístola, denominaçom culta com reminiscências sacrais, desemboca-se em excremento; do emcabeçamento apreciador («Intensa Marta») deriva-se à inconsistência da pergunta-dúvida («Marta»).

(2) O tema conduz-nos com certeza à «questione della lingua», mais aberto cada vez; outros lhe dizem «guerra ortográfica» ou «normalizaçom»...

(3) Deli é pessoa nom literalizada, realmente existente.

(4) Estudei o *facto lírico* num trabalho ainda inédito, que me serve de pauta para a redacçom desta resenha. Confio em poder publicá-lo, ressesso, algum dia.

(5) Nom quero recordar porque os responsáveis de tal publicaçom também nom nos recordam... «Quem a ferro mata, a ferro morre», dixo o Nosso Senhor.

Véspera tardia, mar salgado

Por José Carlos QUIROGA DIAZ

Abrir um poemário polo meio (é o que sempre se fai primeiro) dá ao nauta de mares de versos umha degustaçom prévia, cerimonial, de gota da água que vai navegar. Provemos. Como é aqui esta gota? Indubitavelmente amarga, salgada já... Poderemos navegar

várias vezes este mar. As dimensons som pequenas, talvez mar interior, talvez lagoa pequena; vê-se facilmente a outra margem, e nela, no último metro de água, palavras que prenunciam umha navegaçom de desconforto:

tudo é náusea
a beleza é disfarce

Com efeito, o leitor do primeiro livro (1) de António Simões reconhece, de primeira leitura, a pulsaçom triste e demorada da lira que tange o poeta debaixo das suas ondas lentas. As águas som reflectoras dum mundo humano (demasiado humano, acrescenta o prefaciador, A. Pedro Pita). O real vai passando ante esses líquidos espelhos calmos, e por vezes escuros (pola fundura das águas?), sem ser devolvido deforme, sem sumptuosidades lingüísticas.

Percorramos agora os poemas ao ritmo lento das suas ondas. Partimos dum porto «(sorvendo) *o silêncio que as flores têm/ por dentro/ era como se o mar dormisse/ embalado no perfume do meu canto*» (2). Passamos agora ante flores que murcham, ante o sorriso da morte, o vazio dos dias, o tédio dos diálogos ridículos no cair da tarde, umha gruta prosaicamente horrorosa e escura e sem saída, um pai que chora com um punhado de estrelas na mao, um corpo coberto de vermes, um gesto de agonia, um homem deus porque nom há Deus. Mas tampouco está neste pedestal o homem hiperbóreo de Nietzsche, que sabe o caminho que conduz à felicidade e encontra a saída através de milhares de anos de labirinto. Nom, este nom é um homem corajoso, é um homem inverso-do-divino. Ainda que há umha pressentida grandeza humana *(«o mundo é pequeno demais para o homem»)*, domina o sentimento de indefensom (como diz o prefaciador, de estar *exposto* ao que se nom domina nem conhece, e exemplifica acertadamente com o poema *«caiu do ar uma agressão»)*.

Navegamos a Palavra em que o homem está desamparado, desampara-se, é *«...um deus/ que murmura trevas/ inventa pecados...»*, roça a morte, olha humanamente a lua que arde sobre o deserto num apelo de *«desce lua/ faz-te gente/ cava na merda a morte/ em orgia»*. Navegamos a Palavra entre um léxico, preferentemente negativo, no qual reluzem areias de sal em bruto, desiludido. Nom há beleza possível (é disfarce).

As águas mais claras, depois de escuros e opacidades, depois de cansaços imensos que deixam o eu do poema auto-contemplando-se corroído de vermes e vagueando dentro de si, estám nos versos de amor:

inclinei-me sobre o teu súbito desejo
e comprimi a água do teu dorso transbordante
na precipitação do silêncio esqueci-me que eras música
geometricamente redonda
inflamei-me na vermelha ambiguidade dos teus lábios
e compus um longo poema de amor
escuridão apenas navegando em contraponto.

Há algum exemplo mais em que o gume de plenitude é acentuado. mas nem os versos de amor estám livres das areias de sal amargo; a plenitude, afinal, também pode ser disfarce (como a beleza), e de todas as maneiras dam-se afloraçons da angústia no sono (que atropela a imagem dela, deusa cansada de vitrais nocturnos, quando, indefeso, deixa irromper o pesadelo da sua ausência), de morte na paixom, de tristeza do amor (real ou no sono).

Há também um certo número de textos trespassados dumha ironia pouco festiva. Entre eles inscrevem-se os poemas em prosa e os poemas com jogos de palavras. Trata-se de ironia sem o optimismo preciso para compensar o descoforto geral que se respira no livro (Veja-se *«gosto muito dele porque é muito cordial...»)*.

Ainda se pode demorar mais a travessia por esta escritura lenta, mas percorrer exaustivamente o livro é cousa do leitor, e nunca o fará desde umha resenha. Lembre, isso si, que neste mar se geram vapores como poemas ou barcos espantados, e que

há um novelo
por fiar
de mágoas
em cada barco espantado

tristes velas
pobres remos
que acreditam no mar

Si, o mar era interior, a lagoa era pequena. As águas, escuras, estám resignadas a reflectir um mundo desencantadamente real e humano, demasiado humano, longe das galas léxicas. O mar, afinal, era umha água salgada e funda numha mao sem anéis nos dedos.

(1) SIMÕES, JOSÉ ANTÓNIO: *Véspera tardia,* Coimbra, 1986 (Capa de Manuel Oliveira, arranjo gráfico de Vítor Torres).
(2) Todos os poemas, salvo este a maneira de pórtico, e seguem 58 em total (a maioria breves, algum de seis palavras), ordenam-se cronologicamente com dataçom ao pé de março 1974 a fevereiro 1985.

A Camilo Gonsar, com afecto, sobre *Lonxe de nós e dentro e outras páxinas(*)*

Por Roi VALES DA OLIVEIRA

Meu senhor:

Nom lhe estou afeito a comentar peças literárias; o meu é-lhe mais bem a denúncia. Nom obstante, tentarei nesta *epístola* escapulir-me da polémica e comentar, talvez parcialmente, o seu último livro publicado.

Na badana da capa leio a seguinte advertência que me serve de ponto de partida:

> «Camilo Gonsar, nome literário que emprega Camilo González Suárez-Llanos (1), naceu em Sárria o dia 12 de Agosto do ano 1931. Estudou o bacharelado em Vigo e licenciou-se pola Universidade de Madride em Filosofia e Letras e Direito. Durante o curso 1960-61 foi professor na Universidade de Siracusa, nos Estados Unidos. Posteriormente exerceu a docência em diferentes Institutos de Ensino Médio e na actualidade é Catedrático de Filosofia em Vigo».

Aliás («sin perdón, que así se dice»), sobre a primeira versom do livro que comento observava F. Fernández del Riego (2).

> «No 1961 publicou o volume *Lonxe de nós e dentro,* em que figuram cinco relatos breves, desenvolvidos num *estilo que abala* [*sic no original*] *entre o objectivismo e o decalque da tradiçom europeia do dezanove.* De um deles, «A volta», dixo-se que a graça coloquial do diálogo o converte numha pequena obra mestra do género».

A presente versom, segundo avisa Vê. no «Breve limiar», sofre a mudança de «Negra sombra» por «Echevarría», que formava parte de *Como calquer outro día* (3), além do acrescimento escasso (pp. 91-110; delas, quatorze impressas) de «Outras páxinas posteriores», publicadas em revistas; quer dizer, a segunda ediçom nutre-se predominantemente da primeira, como cabia esperar. E, se me escusa a liberdade, opino que o produto último, concedendo-lhe que seja até heideggeriano, se resume num doce-nom-narrar-contando-nada: Vê. nom narra; conta «acidentes» aparentemente anódinos.

> «Nesta segunda ediçom de *Lonxe de nós e dentro* [...] há *correcçons ortográficas e léxicas* (de todas maneiras, debo sinalar que nos contos «A volta», «O cego das coplas» e «O pequeno e as vacas» preferim deixar algumhas for-

mas dialectais no diálogo). Há também *correcçons de outros pormenores,* o que nom significa que sejam correcçons pouco importantes. *A literatura vive mesmamente* [sic] *do pormenor e do concreto.* Para pôr um *exemplo:* Valentim Árias indicou-me que nom era provável que umhas vacas teimassem em comer num vidoeiro, mas si, num salgueiro, dando-me assim a oportunidade de endireitar um erro que, para a minha maneira de ver, quase invalidava o conto em que o cometera («O pequeno e as vacas»).

«Há *também variaçons de contido*» (4).

Se entendo bem, na sua opiniom os pormenores gráficos e léxicos, a procura minuciosa da concreçom verossímil e mesmo realista («empírica»?) fornecem *literaturidade* a um texto. Nom sei, por outra parte, se Vê. admitirá que a obra literária se constitui fundamentalmente como *ironia* do contexto social e político e económico e cultural *(of course!)* em que surge polo só facto de a reflectir selectivamente, de elaborar os aspectos «reais» escolhidos, deformando-os *esteticamente* (i.e. *ideologicamente),* e de o texto elaborado ficar inscrito numha determinada linha discursiva com trajectórias políticas, culturais, científicas e até esfianhadas por entre a erudiçom.

No entanto, os momentos *ironizadores* apontados (selecçom, elaboraçom e texto), como circunstáncias sucessivas do processo de produçom e de consumo, ham de atribuir-se a um sujeito individualizado, mas enquanto pertencente a um grupo específico. *Lonxe de nós e dentro e outras páxinas* deveu livro nom apenas polo facto de Vê. ser o seu autor, mas também, e sobretudo, por ser texto aceite ao *grupo Galáxia;* se Vê. tivesse seleccionado outros aspectos «contáveis» da sociedade galega e elaborado os seus relatos, inclusive os escolheitos, com outra estética, a obra nom estaria hoje nas livrarias.

Vê., portanto, é autor de *Lonxe de nós...* enquanto sujeito de algum modo identificado ideologicamente com o *grupo Galáxia,* que nom por acaso controla subsidiariamente a cultura oficial na Galiza (que eles denominam galega). Dito por outras palavras, a ironia com que Vê. foca a realidade da Galiza nom «destrui», mas «constrúi» explicitamente o projecto integrador da Galiza na unidade da naçom espanhola, em que se acha empenhado o *grupo.*

Revistemos, por exemplo, os assuntos dominantes nos relatos de *Lonxe de nós...:* em «Viaxe a través da noite», é a emigraçom galega acriticamente apresentada; em «Echevarría», a excelência da hospitalidade galega até com um basco «fugido»; em «A volta» e em «O cego das coplas», o tipismo popular; em «O pequeno e as vacas», um traço idílico da ruralidade. Se passamos a «Outras páxinas posteriores», nos cinco primeiros trechos, «Fábula», «Soño», «España vista polos espanois», «Pedagoxía» e «Novidades», agrupados sob o título «De onte e de hoxe», prevalece a que denomino convencionalmente umha visom de *España* na Galiza, enquanto que «A gran baza» e «Lectura» podem rotular-se, respectivamente, umha visom de *España* em Madride e onde quer. Por outra parte, o seu *acto de fé no oficialismo* estabelecido, que manifesta a mudança *nom justificada* de ortografia e de léxico e, talvez, dos outros pormenores, confirma a hipótese que lhe tento expor neste comentário.

Complementemos com um excurso. Vê. é catedrático de Filosofia, i.e. exerce a filosofia como profissom; podemos derivar pola história do pensamento... Umha concepçom de atractivo indubitável é a descriçom e denúncia dos *preconceitos* que no seu dia fixo Francis Bacon, de aqueles quatro *idola.* Recordemo-los: os *idola theatri* surgem da aplicaçom irreflexiva do princípio de autoridade; os *idola fori,* da aceitaçom acrítica das opinions dominantes; os *idola specus,* da primazia incondicional da própria subjectividade; os *idola tribus,* da validaçom dos preconceitos estendidos ou do «sentido comum». Permita que singelamente lhe diga que os relatos de *Lonxe de nós e dentro e outras páxinas,* uns mais do que outros, incidem nos *idola* oficializados sem os submeter nem sequer à critica que fornece a observaçom ingénua do ambiente. Se «a literatura vive mesmamente do detalle e do concreto», como Vê. sustenta, bastaria com atender ao *pormenor* e ao *concreto* (5) para tirar outra visom literária da Galiza actual. Os seus relatos, polo contrário, inscrevem-se no discurso dominante, que é o oficial. Nom se trata, com certeza, de que Vê. faga litera-

tura revolucionária; trata-se, porém, de que a literatura que Vê. já faz é cerradamente nom-revolucionária, minimamente crítica com a realidade que Vê. selecciona e complacente com a Galiza rural «galega», com a Galiza urbana ou mecanizada castelhanizadas e com a emigraçom inevitábel; em todo o caso, com a Galiza *espanhola* e com os galegos *espanhóis,* que Vê. pressupom nos seus relatos e que, precisamente esses, teriam de ser literariamente *ironizados* (opino!).

Nom nego, por outro lado, que no seu labor literário exista certa atitude irónica e algumha valorizaçom crítica perante aspectos da vida «nacional» espanhola na Galiza; mas é de tal jeito que assenta e confirma o suposto indiscutido de a vida social na Galiza ser e dever ser assim *nacional española.*

Para finalizar, permita-me um breve e talvez melindroso esclarecimento. Nom quereria que me interpretasse este comentário no sentido lineal e esclusivista de que a única literatura em galego tenha de ser «arredista»; quero apontar-lhe, porém, que simplesmente esta tem de ser umha possibilidade de *literaturizar* em galego nom rejeitável *a priori* nem sequer polo *grupo Galáxia,* entre outros motivos, porque pode fornecer visons do contexto da Galiza tam «pormenorizadas» e «concretas», i.e. tam *literárias,* como a oficial, que Vê. cultiva; ou sem dúvida melhores...

Receba os meus cumprimentos junto com o meu interesse de conhecer as motivaçons por que mudou a ortografia e o léxico numha obra que na realidade Vê. nom reelaborou e, mormente, por que a mudança seguiu a linha oficialista menos académica (i.e. mais espanholizante ou mais desgaleguizadora).

(*) Camilo Gonsar, *Lonxe de nós e dentro e outras páxinas,* Galáxia-Narrativa, Vigo, 1986 (2.ª ediçom datada em 1985), 111 pp.

(1) Só como experimento, que a Ed. Galáxia tornou péssimo costume, corrijo os textos citados, quando forem redigidos originariamente em «galego»: gosta Vê. da experiência? Como vê., respeito o seu nome.

(2) Veja-se a sua nada imparcial *História da literatura,* Ed. Galáxia, Biblioteca Básica da Cultura Galega, Vigo, 1984, p. 215. O itálico é meu.
Pilar Vázquez Cuesta, pola sua parte, afirma: «De Camilo G. Suárez-Llanos —que residió en Londres y en los Estados Unidos (fue profesor de la Universidad de Syracuse) antes de hacer oposiciones a cátedra de Filosofía de Instituto para volver a vivir en Galicia— mencionaremos *Lonxe de nós e dentro* (1961) —volumen que recoge cinco relatos de diferentes años que *oscilan entre el objetivismo y la narración tradicional*— y *Como calquer outro día* (1962)...». *Cf.* «Literatura gallega», in J. M.ª Díez Borque (Coordinador), *Historia de las Literaturas Hispánicas no Castellanas,* Taurus Eds., Madrid, 1980, pp. 883-884. Na 2.ª ed. da sua *História da Literatura galega* (Galáxia, Vigo, 1971, p. 286), o Sr. Fernández del Riego indicava: «Os cinco contos que o volume recolhe tenhem um ponto de fina ironia, de mistério poético e força expressiva que persistem longamente na memória do leitor». Porém B. Varela Jácome assinala: «[...] *Lonxe de nós e dentro,* mostra das suas preocupaçons filosóficas. A longa narraçom «Viaxe ó traveso da noite» é a história de um galego perdido, trabucado, só, umha noite de neve; é, como quer o autor, um relato *stricto sensu* realista *etc.*», in *Singraduras da narrativa galega. De Castelao a Neira Vilas,* Ed. Librigal, Corunha, 1973, pp. 252-253.

(3) Hoje *Como calquera outro día.*

(4) Cf. p. 7; o itálico é meu. Para o que segue, a *ironia* como alicerce da *literaturidade,* pode ver-se a «Introduçom» de António Gil Hernández a AA.VV., *Comentários de textos literários,* Ed. Alhena, Madrid, 1986.

(5) No volume de *O Ensino* (Braga) em Homenagem ao Prof. Carvalho Calero aparecerá um leve comentário textual a «Novidades». Procura-se mostrar nele aquilo que nesta recensom pode só insinuar-se. Nom obstante, cumpre recordarmo-nos mutuamente a necessidade e urgência de discussom, directa ou diferida, mas sempre aberta e esclarecedora.

Os documentos da sombra de X. M.ª Álvarez-Cáccamo (1)

Por Paulino VÁZQUEZ VÁZQUEZ

A experiência estética é inefável. Todo o mais, pode chegar a ser interpretada, glossada, intuída.

A linguage poética trabalha com alegorias: com representaçons. Nom resulta possível fazer umha figura dum postulado estético, porque o mundo do autor e do leitor som paralelos: nom chegam a confluir num ponto comum. A linguage do leitor é umha figura da realidade; a estética é umha actitude, um feito «de outro modo»: o poema, o texto.

Se umha proposiçom dá conta de um feito possível, a experiência estética possibilita-unicamente-o material com que trabalha e de que pende: a linguage. Partindo da linguage atingimos aquilo de que partimos, nom sem certo esforço: umha linguage novamente. Dizia ao respeito T. Adorno (a quem a crítica deste país ignora ou evita) «O tempo vazio enche-se com algo vazio e nom é umha falsa conciência o que se produz, senom que o já existente deixa-se tal como está, isso si, despois de moitos esforços».

Eis a tarefa do poeta: chegar ao ponto de partida. Regressar da viage através da palavra: render homenaje à inutilidade de descrever o mundo. Nom existe, pois, isomorfismo entre a obra de arte e aquilo a que se refere: o que esta seja auto-reflexiva (nom no sentido de Eco) indica que nom é suficiente para a comunicaçom. Acaso resida aqui umha das notas que fam viável o discurso poético. A literatura é umha paráfrase do mundo, mas nom o mundo mesmo (alguém dixera que a literatura é o mundo por segunda vez), o poema é umha explicaçom do texto, e nom do feito. A poesia é independente do «como é» o mundo, ainda que o autor poda ter a pretensom de querer reflecti-lo (o conceito de «reflexo» referido à obra de arte foi explicitado pola crítica marxista), e esta seja a sua ética. Mas nom hai mundo na literatura, senom palavras *(words, swords)* e assi como a lógica enche o mundo, o poema incrusta-se em si mesmo tal umha lapa, em espera de múltiplas leituras, que cercionarám o seu mistério. Teremos a certeza de que ante o texto todo o que pode haver é dúvida: É sombra e nom é luz. Areia e nom matéria. Cinza, nom corpo.

Sob estes postulados considero o formoso livro de Álvarez Cáccamo *Os documentos da sombra.* Se olhades o título do livro nom vos resultará alheo o lugar onde o poemário se origina, e nom será esse «duro amor mortal contra a Cidade» como afirma o autor no prólogo. O espaço que se apresenta nom responde a umha realidade física, mas simbólica. Como no poema de Mendinho nom existe mar e ondas senom como símbolo da ausência, assi as cidades de Cáccamo som passos mentais que dam lugar à composiçom do texto: dar-lhe à realidade figuras que lhe faltam para interpretar o seu próprio pensamento. Quem lesse *Praia das furnas, Arquitecturas de cinza,* e agora este poemário, dará-se conta que este último era necessário para completar umha olhada poética da existência que poderia começar com o poema «O Texto» e acabar com «Declaración e Comentário» (último do último livro).

O livro de Cáccamo é doloroso. Quer-se dizer: é aparentemente doloroso. Pululam nel notícias de morte, images que se achegam a um tipo de escrita superrealista («Ninguén sabe como deitou esa dor de / linfa sen matices»), recordaçons enguedelhadas de terror, e a condiçom de soledade provocada por umha ausência (acaso real), que marca

(1) X. M.ª ÁLVAREZ-CÁCCAMO, *Os documentos da sombra*, Ed. Sotelo Blanco, Col. Leliadoura, Barcelona, 1986.

esta poesia com um ar de agonia conceitual e com um sensato equilíbrio formal. Vejamos um texto:

COMEZA A VIVER UN HABITANTE NOVO NAS
LAGOAS
diáfanas
levando no seu ser un transparente
sul que ocupa as matérias.

Sinto mágoa de min cando me vexo
matinando
como vou transcorrer
nos dias que ainda existen
desde que xa non podo mais ser o seu fillo.

Para conformar o texto foi necessária a dor, ou o pensamento nessa dor. A nós, o autor, o mais que pode dar-nos é umha aproximaçom à sua experiência através de palavras elípticas e confusas, tanto como as «lagoas diáfanas» que se aposentam no texto. A experiência nom poderá jamais ser a mesma. Cáccamo escreveu o texto para si próprio, e nós só temos acesso ao poema. Podemos «saber» a dor ou a desassossego dumha dor. «Sentir» nom tem nada a ver com o processo estético. E disso é consciente o poeta, que se esvai como sujeito lógico (do seu discurso) para objectivar o que é preciso: o fundamento do verso:

PARA COMPRENDER OS FUNDOS DO DITADO
que alguén fechou en páxinas sobre o nome do meu nome
declaro neste texto
todo o que sei sobre as murallas onde comeza o escombro
e todo o que me foi permitido coñecer sobre os autores
do meu livro

A estética de Cáccamo aproxima-se à de Borges. Nom é algo arbitrário (quem lesse Borges nom é um pouco Borges?) mas necessário, porque o autor nom busca o poema, senom que o acha. «Ja ne cherche pas, je trouve», dizia um autor francês, e fazia alusom ao feito de ser sincero no momento de achar, que nom de buscar. Ser fieis ao final da viage, ao regresso. Deixar que a palavra obre por si mesma, como o mar debuxa as furnas ou o tempo a cinza, ou a dar a sombra. Este modo de enlace é o que Cáccamo usa para tracejar um texto. Pode atingir o puro devir da conciência, mas isso está dentro da «lógica» que governa o discurso poético que, já vemos, nom é o do mundo:

Quen moveu o discurso, quen ergueu as paredes, as
vidrazas, os teitos
para cercar os campos e construir quintanas, as glorietas, os
pátios?

De onde ven a palavra que instaura estas palavras
e de onde o deseño que elabora os escombros?

Existen vastas chairas de território inculto
onde vagan as formas que logo son murallas.

A leitura do livro fai que o leitor se perda, nomeadamente devido à simbologia persoal, à que o poeta tem direito. Mas hai lagoas nos textos —quase que sempre nos poemas breves— que nos dam a chave da poética de Cáccamo: o texto está para servir ao texto; o texto cria-se porque o mundo nom resulta suficiente. Nom hai explicaçom da poesia a nom ser dentro da mesma poesia.

Um dos melhores poemas, onde a eclosom léxica e a construçom de images perde espaço para concentrar-se em apenas um momento, um repouso, afina a voluptuosidade

da escritura enfrentada à vivência. Aparentemente, a estética pode passar à sensibilidade. Mas só aparentemente:

ARDEN ÀS VECES OS PAPEIS SE OS TOCAS
con sensitiva man, e fican ulcerados
os dedos de gastar
o sentido que xeme no texto.

O assombro do autor é o nosso. A el leva-o a exprimir umha figura numha linguage «que é outra». Para o leitor fica um sistema de signos que acaso se aproximem ou afastem das linhas postuladas em verdade polo poema. Podemos decair na comunicaçom ou no diálogo de surdos. É só do autor o «saber» da ruína, do destroço, os dias desabitados ou o «amor mortal contra a cidade». Nós sabemos que sabemos, porque nos deixa abertos os documentos da sombra. Mas é impossível olhar a visom do olho que olhamos. Por isso afirmava que a experiência estética é inefável. Por isso podo afirmar que o livro de Cáccamo é formoso, e possui umha regra de enlace com os anteriores determinando um livro único, um texto único. Nom sei quem dixo que o poeta fai sempre o mesmo poema. Neste caso segue a ser o trabalhado e bom poema:

A DATA FUNDACIONAL DO ESPANTO, AS
ESTRUTURAS
que medran como cancro
confunden os seus números cos números dun livro
que se escreve nos muros.

A primeira palavra, ese momento
de dúvida e fulgor, nace dun símbolo:
un home morto sob a lua dura
de novembro.

Novas publicaçons da AGAL

A AGAL tem previsto publicar muito em breve as seguintes obras:

1. Na colecçom Universália aparece um livro do professor Lôpez-Suevos que tem como título *Portugal no quadro peninsular.*

2. Na colecçom Criaçom aparecerá um livro do nosso membro de honra o Académico D. Jenaro Marinhas del Valle que leva por título *A Vida Escura.*

3. A revista AGÁLIA inicia umha nova etapa com a publicaçom de um número monográfico sobre a problemática do seitor leiteiro galego.

O prémio «Antom Lousada Diéguez» berce do nepotismo*

«Remata-se de falhar polo «xurado» o prémio Antom Lousada Diéguez e como se da «crónica dumha morte anunciada» se tratar, confirmou-se quem ia ser o ganhador. Para todos aqueles que criticamos no seu dia o senhor González Tosar (Che), como promotor dum prémio para amigos, temos que mostrar a nossa ledice de que no segundo ano o premiado resultasse ser o próprio Sr. González Tosar, e temos que estar ledos porque com isto vem-se a demostrar a certeza das nossas críticas, é dizer, acaba-se de confirmar a realidade do *nepotismo mais nojento.*

Mas também temos mágoa pola burla que isto significou para o júri, onde estava umha persoa como D. Xoaquin Lorenzo (Xocas) pola cal temos muito respeito e mesmo admiraçom, que, em duas horas de deliberaçom acordárom ratificar o que já se sabia de antemao.

É doado, já que logo, analisar a génese do prémio Antom Lousada Diéguez:

Antes de que o Concelho de Carvalhinho aprovasse a criaçom do devandito prémio, o Sr. González Tosar, desde o telefone sito no despacho do Sr. Alcalde, comunicava-lhe a um amigo que el ia ser o ganhador, pois que o tinha todo bem controlado. E efectivamente assi foi. O que nom contava o mencionado personage é que havia testemunhas daquela conversa, e, por isto, o B.N.G. apresentou um escrito de queixa ao pleno da Corporaçom, a qual nom dava crédito ao que ali dixemos. Garantizando-se que nom se permitiria um uso persoal do prémio que se estava a criar. Mui pouco tempo fixo falta para demostrar a certeza da nossa denúncia e ao mesmo tempo a falta de garantias.

O prémio ao Sr. González Tosar é realmente «meritório», evidencia umha prática desgraçadamente estendida de manipulaçom e favores que fariam corar a qualquer que trabalhe no eido da cultura ou fora dela.

Esta farsa num só acto que por segundo ano consecutivo se está a representar no Carvalhinho, longe de dignificar a cultura —justificaçom primária de motivos— está a mergulhá-la num lameiro de interesses baixos e anticulturais.

O B.N.G. tem apresentado a sua aportaçom claramente positiva a este prémio, exposta no Concelho, que se resume assi:

1. Que as obras apresentadas sejam originais.
2. Que o júri seja variável e conhecido em última instáncia.

A nossa felicitaçom aos responsáveis deste prémio polo seu pouco dissimulo. O Concelho do Carvalhinho e Boborás podem-se permitir este luxo».

Bloque Nacionalista Galego
Carvalhinho, 22 de Dezembro de 1986

(*) Reproduzimos, adaptando-a ortograficamente à normativa oficial da AGAL, a nota que sobre o Prémio Lousada Diéguez nos envia o B.N.G. do Carvalhinho.

COOPERATIVA DO RIBEIRO/RIBADÃVIA/OURENSE

tlfno. 988/470175

Aromático
Fresco e
Jovem

II CONGRESSO INTERNACIONAL DA LÍNGUA GALEGO-PORTUGUESA NA GALIZA

Organizado pola:

Apartado de Correios 453
Teléfono (988) 23 64 78
32080 OURENSE - GALIZA

SANTIAGO - OURENSE, 23 - 27 Setembro 1987

FOLHA DE INSCRIÇOM

D. .....

com morada em .....

da cidade de ..... país .....

profissom .....

deseja apresentar comunicaçom ☐ SI ☐ NOM

título provisório .....

.....

Matrícula (antes do 1 de Julho 1987):

Estudantes e desempregados ..... 1.500 ptas.

Membros da AGAL ..... 4.000 ptas.

Nom membros da AGAL ..... 5.500 ptas.

A inscriçom formalizará-se ingressando na conta corrente aberta em CAIXA OURENSE, na oficina urbana «Calvo Sotelo», n.º de conta 942/3, da cidade de Ourense.

Modalidades de pagamento:

- Giro postal a dita conta.
- Depósito directo em dita conta.
- Cheque nominativo a nome de AGAL.

(Se o pagamento se realizar ao início do *II Congresso*, as quantidades serám acrescentadas em 1.000 ptas.).

SECRETARIA II CONGRESSO
Apartado 453
32080 OURENSE - GALIZA

AGÁLIA

Revista da Associaçom Galega da Língua

Assinatura por um ano (quatro números):

Membros da AGAL	2.000 ptas.
Península Ibérica	2.400 ptas.
Europa	3.000 ptas.
Resto do Mundo	3.500 ptas.

NOME .....

MORADA .....

.....

LOCALIDADE ..... PAÍS .....

DATA ...../...../..... **ASSINATURA**

Queiram considerar-me assinante da Revista AGÁLIA a partir do número ..... inclusive, efectuando o pagamento por meio de:

- ☐ Transferência bancária à conta corrente n.º 942/3 da Caixa de Aforros Provincial de Ourense (Suc. de Calvo Sotelo), especificando claramente nome, apelidos e endereço do novo assinante.
- ☐ Talom bancário nominal adjunto a nome da AGÁLIA.
- ☐ Giro postal ou giro urgente n.º .....

A G A L ASSOCIAÇOM GALEGA DA LÍNGUA

FOLHA DE INSCRIÇOM (Cubra-se com letra clara)

Nome e apelidos .....

D.N.I. ..... Profissom .....

Endereço (Rua, Praça) .....

Vila, Cidade ..... País ..... Tfno.(.....) .....

Data de nacimento ...../...../..... Quota Anual/Trimestral/Mensal

Modo de pago: Ingresso directo na c/c núm. 06566121 (Caixa Postal de Ourense). Cando se pague por ano (3.600 ptas/1.800 ptas. ou 300 ptas.) pode domiciliar-se. A tal efeito roga-se enviar: núm. de c/c, Banco, Sucursal e localidade.

Quotas: **Normal:** 300 ptas./mês; 900/trimestre; 3.600/ano.
Estudante: 150 ptas./mês; 450/trimeste; 1.800/ano.
Menores: 25 ptas./mês; 75/trimestre; 300/ano.
Parados: nada, mentes dure a situaçom de paro.

AGÁLIA

Revista da Associaçom Galega da Língua

Administraçom: Apdo. 453 - 32080-Ourense
Redacçom: Apdo. 560 - 15080-Corunha

GALIZA

AGAL

Apdo. 453

32080-OURENSE

GALIZA